

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UFPB
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – CCSA
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA E
COOPERAÇÃO INTERNACIONAL – PGPCI

SARA MARIA RUFINO DE SOUSA

**A ATUAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA PARAÍBA (TCE-PB) EM
RELAÇÃO AOS CONSELHOS PREVIDENCIÁRIOS MUNICIPAIS:
uma análise sob a ótica do controle e da participação**

JOÃO PESSOA - PB
2022

SARA MARIA RUFINO DE SOUSA

**A ATUAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA PARAÍBA (TCE-PB) EM RELAÇÃO
AOS CONSELHOS PREVIDENCIÁRIOS MUNICIPAIS: uma análise sob a ótica do
controle e da participação**

Dissertação apresentada como requisito para a obtenção do título de Mestre em Gestão Pública e Cooperação Internacional pelo Programa de Pós Graduação em Gestão Pública e Cooperação Internacional da Universidade Federal da Paraíba.

Linha de Pesquisa: Políticas Públicas

Orientador: Prof. Dr. Vanderson Gonçalves Carneiro

Coorientador: Prof. Dr. Anderson Rafael Nascimento

João Pessoa - PB
2022

Catálogo na publicação
Seção de Catalogação e Classificação

S725a Sousa, Sara Maria Rufino de.

A atuação do Tribunal de Contas da Paraíba (TCE-PB) em relação aos conselhos previdenciários municipais : uma análise sob a ótica do controle e da participação / Sara Maria Rufino de Sousa. - João Pessoa, 2022.
148 f. : il.

Orientação: Vanderson Gonçalves Carneiro.
Coorientação: Anderson Rafael Nascimento.
Dissertação (Mestrado) - UFPB/CCSA.

1. Previdência social - Regimes próprios. 2. Conselhos previdenciários. 3. Tribunais de Contas - Controle. 4. Tribunais de Contas - Participação. I. Carneiro, Vanderson Gonçalves. II. Nascimento, Anderson Rafael. III. Título.

UFPB/BC

CDU 368.4(043)

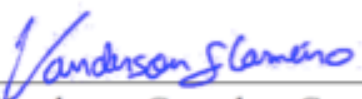
**A ATUAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA PARAÍBA (TCE-PB) EM RELAÇÃO
AOS CONSELHOS PREVIDENCIÁRIOS MUNICIPAIS: uma análise sob a ótica do
controle e da participação**

Dissertação apresentada como requisito
para a obtenção do título de Mestre em
Gestão Pública e Cooperação
Internacional pelo Programa de Pós
Graduação em Gestão Pública e
Cooperação Internacional da
Universidade Federal da Paraíba.

Linha de Pesquisa: Políticas Públicas

João Pessoa – PB, 26 de julho de 2022.

BANCA EXAMINADORA


Prof. Dr. Vanderson Gonçalves Carneiro – orientador
Universidade Federal da Paraíba


Prof. Dr. Anderson Rafael Nascimento – coorientador
Universidade Federal da Paraíba

 Documento assinado digitalmente
LIZANDRA SERAFIM
Data: 28/08/2022 15:11:17-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

Profa. Dra. Lizandra Serafim – membro interno
Universidade Federal da Paraíba

DIANA VAZ DE LIMA:52373894149

Digitally signed by DIANA VAZ DE
LIMA:52373894149
Date: 2022.08.29 10:25:01 -03'00'

Profa. Dra. Diana Vaz de Lima – membro externo
Universidade de Brasília

AGRADECIMENTOS

A Deus, por sempre estar ao meu lado.

À minha família, especialmente aos meus pais, minhas irmãs e minha tia Wangnê, por todo o apoio e compreensão nos momentos de ausência. Amo vocês!

A todos os que fazem o Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública (PGPCI) da Universidade Federal da Paraíba, em especial ao Professor Anderson Nascimento por ter aceito a missão de me acompanhar nessa caminhada, pela paciência durante todo o processo de construção dessa pesquisa e pelos ensinamentos compartilhados. À Professora Lizandra Serafim, por todos os ensinamentos e dedicação e por ter me feito enxergar o tema da minha pesquisa com o olhar do debate sobre a participação social. À Professora Diana Vaz de Lima, por toda a colaboração e por ter aceito contribuir com a minha pesquisa. Ao Professor Vanderson Carneiro, pelo apoio dado à realização dessa pesquisa.

Aos amigos que o PGPCI me deu, em especial à Bismarque Ferreira, Jackson Macedo, Ingrid Lins e Antônio Neto, pelas palavras de incentivo e por me fazerem acreditar que daria certo. Tenham certeza que sem vocês eu não teria chegado até aqui.

Aos meus amigos do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba pelo apoio, incentivo e compreensão. Vocês fazem parte dessa conquista.

Enfim, a todos os anjos que, de uma forma ou de outra, ajudaram para que eu chegasse até aqui.

RESUMO

A previdência social ganhou destaque no cenário nacional com a recente reforma implementada por meio da Emenda Constitucional (EC) nº 103/2019, que trouxe para o debate o *déficit* da previdência social e suas implicações em relação às demais políticas públicas. Este contexto evidencia a importância do controle e da participação na política previdenciária, em especial dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Neste cenário, esta pesquisa objetivou compreender como o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB) atuou em relação aos conselhos previdenciários dos RPPS dos municípios desse estado, buscando, especificamente: a) discutir os conselhos previdenciários como espaços de controle social e de governança dos RPPS; b) analisar a estruturação dos conselhos dos RPPS instituídos nos municípios do estado da Paraíba e c) investigar a atuação do TCE-PB em relação a esses conselhos. Metodologicamente, a pesquisa foi conduzida pelos pressupostos da pesquisa documental, a partir da análise dos relatórios de auditoria produzidos pelo TCE-PB nos processos de prestação de contas de RPPS, entre os anos de 2009 e 2020. Como principais resultados, o estudo apontou para a predominância na Paraíba de conselhos que acumulam as atribuições deliberativas e de fiscalização, paritários, com membros eleitos entre seus pares ou indicados pelos sindicatos, com presidentes escolhidos entre seus membros e que realizam reuniões mensais. No que concerne à atuação do TCE-PB, observou-se que a Corte de Contas Estadual concentrou sua análise nos aspectos formais desses conselhos, a exemplo de sua composição e da realização das reuniões em conformidade com a legislação local, existindo outros aspectos que, igualmente, poderiam constar no escopo dessa atuação. Exemplos desses aspectos são a verificação da paridade, presença de representantes da sociedade civil na composição desses órgãos e existência de efetivo debate em seu âmbito.

Palavras-chave: Regimes Próprios de Previdência Social. Conselhos Previdenciários. Tribunais de Contas. Controle. Participação.

ABSTRACT

Social security has gained attention nationwide, following the recent reforms implemented via Constitutional Amendment (CE) n° 103/2019. This legal modification in itself has fostered debates not only over the frequent deficits in the system, but also regarding its implications for other public policies. This scenario highlights the importance of policies of control in social welfare, particularly with regard to the Regime of Social Security of Public Servants (RSSPS). Hence, this study sought to understand the performance of Paraíba's Court of Audit (TCE-PB) in relation to welfare councils part of RSSPS present in each of the state's municipalities, by more specifically: a) looking at welfare councils as spaces for social control and governance of RSSPS, b) analyzing their organizational structure in the municipalities part of the state of Paraíba, and c) investigating TCE-PB's performance in relation to these councils. Methodologically, the study was conducted under the lens of documentary analyses, covering TCE-PB's audit reports in RSSPS income statements, between 2009 and 2020. As main results, the study's findings pointed to the predominance of councils that accumulate deliberative and supervisory attributions across Paraíba, with members elected among their peers or appointed by unions, and with presidents who were chosen from their members, who, in turn, hold monthly meetings. Regarding TCE-PB's performance, we concluded that the state's court of audit focused its analysis on the formal aspects of these councils, such as their composition, meetings being held in accordance with local legislation, as well as other aspects that could equally be included in the scope of its performance. Examples of these aspects include parity checking, the presence of representatives of civil society in the composition of these bodies, and the existence of effective debate within their scope.

Keywords: Social Welfare Regimes. Welfare Councils. Audit Courts. Control. Engagement.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Distribuição e quantitativo de RPPS instituídos	22
Figura 2 – Distribuição dos RPPS municipais do Estado da Paraíba.....	69
Figura 3 – Resultado da execução orçamentária dos RPPS dos municípios paraibanos em agosto de 2021	70
Figura 4 – Distribuição dos RPPS municipais do Estado da Paraíba conforme o número de conselhos instituídos.....	71

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Tipos de controles.....	25
Quadro 2 - Exigências do Pró-Gestão relacionadas aos conselhos previdenciários.....	53
Quadro 3 – Notificações relacionadas aos conselhos previdenciários	64
Quadro 4 – Notificações relacionadas aos conselhos previdenciários agrupadas por categorias	66
Quadro 5 – Notificações relacionadas às categorias 1 e 2.....	87

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Quantitativo de RPPS instituídos	21
Tabela 2 – Quantitativos de relatórios de prestação de contas analisados	60
Tabela 3 – Informações dos RPPS analisados.....	61

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Distribuição dos conselhos conforme nomenclatura.....	71
Gráfico 2 – Distribuição dos conselhos conforme natureza	72
Gráfico 3 – Quantitativo de membros dos conselhos	73
Gráfico 4 – Representatividade nos conselhos – análise consolidada.....	74
Gráfico 5 – Representatividade nos conselhos conforme sua natureza – conselhos paritários	75
Gráfico 6 – Forma de escolha dos representantes dos segurados nos conselhos – análise consolidada	76
Gráfico 7 – Forma de escolha dos representantes dos segurados nos conselhos conforme sua natureza – representantes eleitos entre os pares ou indicados por sindicato/associação	77
Gráfico 8 – Forma de escolha do presidente do conselho – análise consolidada.....	78
Gráfico 9 – Forma de escolha do presidente do conselho conforme sua natureza – presidente eleito entre os membros do conselho.....	79
Gráfico 10 – Previsão legal de voto de desempate e forma de escolha do presidente do conselho	80
Gráfico 11 – Periodicidade das reuniões do conselho	81
Gráfico 12 – Evolução das notificações – consolidado.....	83
Gráfico 13 – Evolução das notificações – comparativo entre as categorias e o total de notificações.....	85
Gráfico 14 – Notificações por categoria.....	86

LISTAS DE SIGLAS E ABREVIACÕES

CAP	Caixa de Aposentadoria e Pensão
CF/88	Constituição Federal de 1988
CNPS	Conselho Nacional de Previdência Social
CNRPPS	Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social
EC	Emenda Constitucional
IAP	Instituto de Aposentadoria e Pensão
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
INPS	Instituto Nacional da Previdência Social
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
ISP	Indicador de Situação Previdenciária
LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social
LOS	Lei Orgânica da Saúde
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal
MPS	Ministério da Previdência Social
PCA	Prestação de Contas Anuais
RGPS	Regime Geral de Previdência Social
RPPS	Regime Próprio de Previdência Social
SAGRES	Sistema de Acompanhamento dos Recursos da Sociedade
TCE-PB	Tribunal de Contas do Estado da Paraíba
TCU	Tribunal de Contas da União

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	13
2	REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)	18
3	CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA SOB A PERSPECTIVA DO REGIME DEMOCRÁTICO	23
3.1	Controle da gestão pública	23
3.2	Controle democrático e interdependência entre os controles	27
4	OS TRIBUNAIS DE CONTAS ENQUANTO ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO..	33
4.1	Tribunais de Contas: natureza, composição e principais competências	33
4.2	Os Tribunais de Contas e o controle dos RPPS.....	36
5	PARTICIPAÇÃO SOCIAL, CONSELHOS GESTORES DE POLÍTICAS PÚBLICAS E CONSELHOS PREVIDENCIÁRIOS	39
5.1	Participação social nas políticas públicas.....	39
5.2	Conselhos gestores de políticas públicas: desenho institucional, potencialidades e fragilidades	41
5.3	Os conselhos previdenciários enquanto órgãos de controle e participação social na gestão previdenciária	44
5.3.1	Breve contextualização histórica.....	44
5.3.2	Os conselhos previdenciários no contexto do controle e da participação social.....	46
5.3.3	Os conselhos previdenciários como espaços de governança dos RPPS	51
6	ASPECTOS METODOLÓGICOS	57
7	RESULTADOS DA PESQUISA.....	68
7.1	Panorama dos Conselhos Previdenciários dos Municípios do Estado da Paraíba.....	68
7.2	Atuação do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba em relação aos conselhos previdenciários dos municípios paraibanos	81
8	CONSIDERAÇÕES FINAIS	90
	REFERÊNCIAS	94
	APÊNDICE A - DADOS DOS CONSELHOS PREVIDENCIÁRIOS.....	103
	APÊNDICE B - LEVANTAMENTO DAS CATEGORIAS DE NOTIFICAÇÕES ACERCA DOS CONSELHOS PREVIDENCIÁRIOS VERIFICADAS NOS RELATÓRIOS DE AUDITORIA DO TCE-PB ENTRE OS ANOS DE 2009 E 2020.....	117

1 INTRODUÇÃO

A previdência social, enquanto política pública, ganhou destaque no debate nacional nos últimos anos, notadamente após a promulgação da Emenda Constitucional (EC) nº 103/19, surgida em meio a um contexto em que o *déficit* da previdência alcançava cifras exorbitantes e retirava recursos de outras políticas públicas mais abrangentes, a exemplo da saúde, educação e segurança pública (BRASIL, 2019a).

Nesse contexto, emerge a importância do controle da política previdenciária, em especial da previdência dos servidores públicos, que se encontra sob a gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Esses regimes foram instituídos em cada ente federativo até 13 de novembro de 2019, data de publicação da EC nº 103/19, e são responsáveis por assegurar, através de lei, aos seus segurados, os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no artigo 40 da Constituição Federal (BRASIL, 2022).

Por integrarem a Administração Pública, os RPPS encontram-se sujeitos ao controle institucional e social exercido por diferentes órgãos, além da atuação do Ministério do Trabalho e Previdência, do Conselho Monetário Nacional e do Ministério Público (SARQUIS; FRIGERI; SOUSA, 2013).

Conforme previsto nos artigos 70 a 75 da CF/88, os Tribunais de Contas atuam em auxílio ao Poder Legislativo no controle externo dos órgãos públicos. No que concerne ao controle dos RPPS, os Tribunais são responsáveis pelo julgamento das contas prestadas anualmente pelos gestores desses regimes, assim como pela apreciação, para fins de registro, dos atos de concessão de aposentadoria e reformas e de pensão por morte (SARQUIS; FRIGERI; SOUSA, 2013).

Os conselhos de políticas públicas e os previdenciários encontram-se inseridos no contexto da participação social e do caráter democrático preconizado pela Constituição Federal (CALAZANS, 2010). Os conselhos de políticas públicas podem ser entendidos como espaços de partilha de poder (AVRITZER, 2008), de definição e controle das diretrizes governamentais (BORBA; LÜCHMANN, 2010), de cogestão e de controle democrático social (ISUNZA VERA; GURZA LAVALLE, 2012).

Os conselhos surgiram como resultado da busca pela institucionalização de ambientes que permitissem inserir dentro do processo decisório das políticas públicas as demandas da sociedade, encontrando-se presentes em diversas políticas públicas (BORBA; LÜCHMANN, 2010).

Esses espaços de controle social, em relação à política previdenciária e aos RPPS, correspondem aos conselhos previdenciários (CALAZANS, 2010). Esses conselhos constituem órgãos criados de forma obrigatória, conforme o artigo 1º, inciso IV da Lei Federal nº 9.717/98.

Cada regime próprio de previdência possui ao menos um conselho previdenciário. Esses conselhos atuam como instrumentos de fortalecimento das ações de governança dos regimes previdenciários próprios (CALAZANS, 2019), e de instrumentos de participação dos segurados em sua gestão (controle social). Por vezes, essas atribuições podem ser divididas entre dois conselhos (CALAZANS, 2010).

Os conselhos previdenciários, de acordo com Calazans *et al.* (2013), são instituídos por cada ente federativo através de lei, correspondendo, geralmente, a um conselho de administração, com finalidade deliberativa e um conselho fiscal, com função de fiscalização.

De acordo com o Manual do Pró-Gestão, Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios instituído pela Secretaria da Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência com vistas a colaborar com a melhoria e aprimoramento da gestão dos RPPS, o conselho deliberativo corresponde à última instância de decisão das questões relacionadas à gestão desses regimes (BRASIL, 2021c).

Em relação ao conselho fiscal, o Manual do Pró-Gestão também destaca a necessidade de independência e autonomia que esse conselho deve apresentar em relação à diretoria executiva e ao conselho deliberativo (BRASIL, 2021c).

A estrutura que os conselhos deliberativo e fiscal devem assumir varia conforme o nível de certificação do Pró-Gestão pretendido pelo RPPS.

Nesse sentido, para a obtenção da certificação do programa nos níveis I e II, é exigido que todos os membros desses conselhos comprovem o atendimento do artigo 8º-B, da Lei nº 9.717/98, no que respeita aos antecedentes pessoais, através de certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal e declaração de não ter incidido em algumas das demais situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64/90 (BRASIL, 2021c). Além disso, é necessário que cada um desses conselhos conte com pelo menos um representante dos segurados (BRASIL, 2021c).

Por sua vez, para que o RPPS obtenha a certificação do Pró-Gestão referente ao nível III, é necessário, em relação aos conselhos deliberativo e fiscal, além do exigido para os níveis I e II, que os mencionados órgãos apresentem composição paritária entre os

representantes dos segurados e do ente, maioria dos membros com formação de nível superior, com a presidência sendo exercida por um dos representantes do ente federativo no caso do conselho deliberativo e por um dos representantes dos segurados no caso do conselho fiscal, que terá o voto de qualidade. É exigido, ainda, que o conselho deliberativo, elabore, publique e controle a efetivação de plano de trabalho anual, estabelecendo os procedimentos, o cronograma de reuniões, o escopo a ser trabalhado e os resultados obtidos, assim como elabore relatório de prestação de contas, com a síntese dos trabalhos realizados e demais considerações relacionadas às suas atividades para o conselho deliberativo e que conste os itens objeto de ressalvas com as motivações, recomendações para melhoria e áreas analisadas no caso do conselho fiscal (BRASIL, 2021c).

Por fim, para a certificação no nível IV do Pró-Gestão é necessário, além dos requisitos do nível III, que todos os membros do conselho deliberativo e do conselho fiscal apresentem formação em nível superior (BRASIL, 2021c).

No âmbito de suas competências, os Tribunais de Contas fiscalizam todos os aspectos relacionados à gestão dos regimes previdenciários (execução orçamentária, investimentos, gestão atuarial, aspectos contábeis, dentre outros), inclusive no que concerne à legalidade dos atos de gestão, diante da competência atribuída às Cortes de Contas constante do *caput* do artigo 70 e artigo 71, inciso II da Constituição Federal c/c o artigo 1º, inciso IX da Lei Federal nº 9.717/98 (SARQUIS; FRIGERI; SOUSA, 2013; LIMA, 2016). Nesse sentido, também compete ao Tribunal de Contas analisar o funcionamento dos conselhos previdenciários.

No Estado da Paraíba, o Tribunal de Contas Estadual é responsável pelo controle externo de 71 RPPS, sendo 70 regimes municipais e um estadual.

A temática acerca dos Regimes Próprios de Previdência Social tem sido objeto de estudos por parte da literatura especializada. Observa-se a existência, dentre outros, de estudos relacionados à sustentabilidade dos RPPS (FERNANDES; SOUZA SAMPAIO, 2019; SIMONASSI; KOURY; MATOS, 2013), à gestão atuarial dos RPPS (SILVA, 2016; NOGUEIRA, 2012), além de estudos acerca dos aspectos gerais desses regimes previdenciários (BRIGUET; VICTORINO; HORVATH JÚNIOR, 2007; CAMPOS, 2020; CAMPOS, 2011), resiliência financeira dos fundos desses regimes (LIMA; AQUINO, 2019), atuação legislativa em relação aos RPPS (LIMA; TOLENTINO; SANTOS, 2020) e à reforma da previdência (MARTINEZ, 2020).

No que respeita ao controle realizado pelos Tribunais de Contas em relação aos RPPS também se observaram alguns estudos, a exemplo dos realizados por Laurindo e Cardoso

(2016), Pedroza e Oliveira Júnior (2018), Queiroz (2010), Silva (2016), Silva (2018), Souza (2012), Umbelino Machado (2019), Lima (2016) e Sarquis, Frigeri e Sousa (2013).

Em que pese a importância dos conselhos previdenciários para o controle da gestão previdenciária e, em sentido contrário ao ocorrido em relação aos conselhos gestores de políticas públicas, eles têm sido objeto de poucos estudos. Com efeito, conforme pesquisa realizada por Almeida, Cayres e Tatagiba (2015) acerca da produção literária sobre os conselhos gestores das políticas públicas no período de 2000 a 2011, a partir de consulta ao Portal da Capes e do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (teses e dissertações), na base Scielo Br (artigos) e com base em um portfólio de 537 trabalhos, constatou-se que os conselhos de políticas públicas que mais foram objeto de estudo corresponderam aos conselhos de saúde (34,60%), educação (14,70%) e assistência social (11,20%) (ALMEIDA; CAYRES; TATAGIBA, 2015).

Em relação aos conselhos previdenciários, especificamente, verificam-se poucos estudos relacionados a essa temática, conforme destacado ao longo do trabalho.

Esses estudos trataram, dentre outras temáticas, a respeito da efetividade dos conselhos previdenciários e virtuosidades e desafios desses conselhos (SILVA, 2019; CALAZANS, 2013b; CALAZANS, 2017); participação nos RPPS como requisito do conceito de unidade gestora (CALAZANS *et al.*, 2013); conselhos previdenciários como instrumentos de transparência (MOREIRA; GÓES, 2015); conselhos previdenciários como mecanismo de fortalecimento das ações de governança e controle desenvolvidas pela sociedade e pelos tribunais de contas (CALAZANS, 2019).

Percebe-se, portanto, uma lacuna na literatura acerca da temática dos conselhos previdenciários enquanto instrumentos de participação e controle social, e, mais ainda, a respeito da atuação dos Tribunais de Contas em relação a esses conselhos.

Nesse sentido, o debate em torno dos conselhos previdenciários como instrumentos de governança e de controle da previdência pública e da atuação dos Tribunais de Contas em relação a esses conselhos constitui tema relevante, posto que é temática pouco explorada academicamente.

Outrossim, a situação da previdência dos servidores públicos no Brasil, gerida pelos RPPS, traz à tona a importância do controle dessa política pública, sobretudo dada a sua magnitude, diante do comprometimento de volumosos recursos públicos e dos sucessivos *déficits* presentes em grande parte desses regimes (CALAZANS, 2010).

Esse contexto nos remete ao seguinte questionamento: como os Tribunais de Contas têm atuado em relação aos conselhos previdenciários?

Considerando o exposto, esta pesquisa se propôs a compreender a atuação do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB) como controle institucional em relação aos conselhos previdenciários, que são os órgãos de controle social e instrumentos de participação dos segurados dos regimes previdenciários próprios na gestão desses regimes.

O estudo apresentou abordagem qualitativa e foi desenvolvido por meio de pesquisa documental, buscando especificamente: 1) discutir os conselhos previdenciários como espaços de controle social e de governança dos RPPS; 2) analisar a estruturação dos conselhos dos RPPS instituídos nos municípios do Estado da Paraíba; e 3) investigar a atuação do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba em relação a esses conselhos.

Buscou-se, assim, a partir da análise dos relatórios técnicos feitos pelo TCE-PB nos processos de prestação de contas de RPPS, entre os anos de 2009 e 2020, investigar como o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, enquanto órgão de controle, atuou em relação aos conselhos previdenciários dos municípios paraibanos.

2 REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)

Os RPPS integram o sistema previdenciário brasileiro juntamente com o Regime Geral de Previdência Social (RGPS). Esses regimes são de vinculação obrigatória para todo trabalhador. Além deles, o sistema previdenciário brasileiro dispõe também de dois regimes de previdência complementar, de vinculação facultativa, sendo um de natureza privada e o outro de natureza pública (IBRAHIM, 2012).

O Regime Geral de Previdência Social (RGPS) é destinado aos trabalhadores em geral, assim entendidos os trabalhadores da iniciativa privada, assim como os servidores não vinculados a RPPS (servidores admitidos em entes federativos que não instituíram RPPS), além dos exercentes exclusivamente de cargos de provimento em comissão; servidores temporários; exercentes de mandatos eletivos, exceto se vinculados a RPPS e os empregados públicos. Trata-se, pois, de um regime de caráter residual (CAMPOS, 2011).

O RGPS é gerido, atualmente, pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), autarquia instituída pela União. A par dessas considerações acerca do RGPS e do regime de previdência complementar, ressalta-se que os mesmos não se encontram abrangidos no escopo do presente trabalho, motivo pelo qual apenas foram tecidos breves comentários sobre eles.

Os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), acerca dos quais trata o presente estudo, por sua vez, constituem regimes instituídos no âmbito de cada ente federativo, de forma facultativa, responsáveis por oferecer cobertura previdenciária – aposentadorias e pensões por morte¹ – prioritariamente aos servidores titulares de cargos de provimento efetivo e seus dependentes.

Utilizou-se a expressão “prioritariamente” tendo em vista que outros agentes públicos também se encontram vinculados aos RPPS: os magistrados, os Ministros e os Conselheiros dos Tribunais de Contas e os membros do Ministério Público (BRIGUET; VICTORINO; HORVATH JÚNIOR, 2007).

A gestão desses regimes deve ser mantida por um órgão ou entidade criada no âmbito de cada ente federativo, denominada de unidade gestora do RPPS, sendo que a forma mais comum de gestão é “por meio de autarquias previdenciárias integrantes da administração

¹ Após a publicação da Emenda Constitucional nº 103/19, os RPPS apenas podem arcar com o pagamento dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte, ficando o custeio dos demais benefícios até então pagos pelos regimes próprios (salário-família, auxílio-doença, salário-maternidade e auxílio-reclusão) sob a responsabilidade de cada órgão ao qual encontra-se vinculado o servidor (art. 9º, §§ 2º e 3º da EC nº 103/2019).

indireta das pessoas políticas” (CAMPOS, 2011, p. 81).

Esses regimes encontram no artigo 40 da Constituição Federal de 1988 (CF/88) seu fundamento constitucional. De acordo com esse artigo:

Art. 40. O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019).

Da leitura desse dispositivo constitucional, observa-se que esses regimes previdenciários são estruturados em torno de três pilares: a contributividade, a solidariedade e o equilíbrio financeiro e atuarial.

A Emenda Constitucional (EC) nº 03/93 ensaiou a introdução de um sistema contributivo na previdência pública brasileira. Todavia, o caráter contributivo, como princípio de observância obrigatória para os RPPS de todos os entes federativos, apenas foi inserido no texto constitucional pela Emenda Constitucional (EC) nº 20/98.

O caráter contributivo significa que a concessão dos benefícios previdenciários aos segurados do regime securitário próprio e seus dependentes encontra-se condicionada à existência de prévia contribuição. Em outras palavras, foi substituído o tempo de serviço pela exigência de tempo de contribuição como requisito para a aposentadoria (NOGUEIRA, 2012).

Restou, portanto, estabelecido um “equilíbrio entre o custeio e o benefício”, devendo o sistema ser financiado pelas contribuições dos servidores em atividade, dos aposentados e pensionistas, assim como do ente federativo instituidor do RPPS (CAMPOS, 2020, p. 131).

A solidariedade, por sua vez, alcançou o *status* de princípio constitucional com a EC nº 41/03, responsável por inserir a obrigatoriedade de contribuição para os aposentados e pensionistas. Esse princípio encontra-se associado ao chamado “pacto entre gerações” ou “solidariedade intergeracional” (CAMPOS, 2011), segundo o qual os contribuintes de hoje custeiam os benefícios atuais (IBRAHIM, 2012).

Por fim, o equilíbrio financeiro e atuarial enquanto princípio norteador dos RPPS foi inserido no texto constitucional pela EC nº 20/98, encontrando-se relacionado à sustentabilidade do sistema previdenciário, no curto e no longo prazo.

O equilíbrio financeiro é definido pela Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência nº 1.467/22 como sendo a “garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro” (BRASIL, 2022). Por sua vez, o

equilíbrio atuarial corresponde, conforme trazido na mencionada portaria à:

garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime. (BRASIL, 2022).

De uma forma mais simples, o equilíbrio financeiro corresponde ao equilíbrio entre todas as receitas arrecadadas pelo RPPS e todas as suas despesas em um determinado exercício financeiro (ano civil), retratando, portanto, a sustentabilidade do RPPS no curto prazo.

O equilíbrio atuarial, de outro modo, equivale a essa correspondência entre as receitas e despesas do regime próprio em um período de longo prazo, sendo utilizados, para a aferição do mesmo, cálculos de natureza estatística e financeira, a partir da utilização dos fundamentos das ciências atuariais, consubstanciados em um documento, elaborado anualmente por cada RPPS, denominado de avaliação atuarial.

No mesmo sentido, Nogueira (2012) defende a relação entre a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial com a garantia da suficiência de recursos para o pagamento das obrigações do RPPS em cada exercício financeiro e ao longo da existência do regime previdenciário.

Os RPPS são instituídos no âmbito de cada ente federativo, conforme a vontade política de cada ente. São, portanto, instituídos de forma facultativa. Esse entendimento, que até a edição da EC nº 103/19 não era pacífico na literatura, acabou sendo consolidado com a recente reforma previdenciária, quando o legislador entendeu por modificar o *caput* do art. 40 da CF/88 excluindo a expressão “é assegurado”.

Em relação a essa questão merece destaque o fato de que a reforma previdenciária implementada pela EC nº 103/19 não apenas pacificou o entendimento em relação à não obrigatoriedade de instituição de RPPS pelo ente federativo, como há muito já defendia Campos (2011)², como também vedou expressamente a criação de novos regimes próprios, ao incluir o § 22 em seu artigo 40.

Desse modo, como alertado por Martinez (2020), não é mais possível a criação de

² O autor enfatiza que, tendo em vista que o regime próprio é direito subjetivo do servidor titular de cargo efetivo e que sua instituição e manutenção não pode ser imposta ao ente federativo, devem ser aplicadas a estes servidores as regras do regime próprio previstas na Constituição, independentemente de qual unidade gestora – RPPS ou INSS seja o responsável pela aplicação dessas regras.

regime próprio por qualquer dos entes federativos. Nesse sentido, em agosto de 2021, de acordo com os dados da Secretaria da Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, existiam, no Brasil, 2.153 RPPS em funcionamento, além de 22 que se encontravam em processo de extinção.

Tabela 1 – Quantitativo de RPPS instituídos

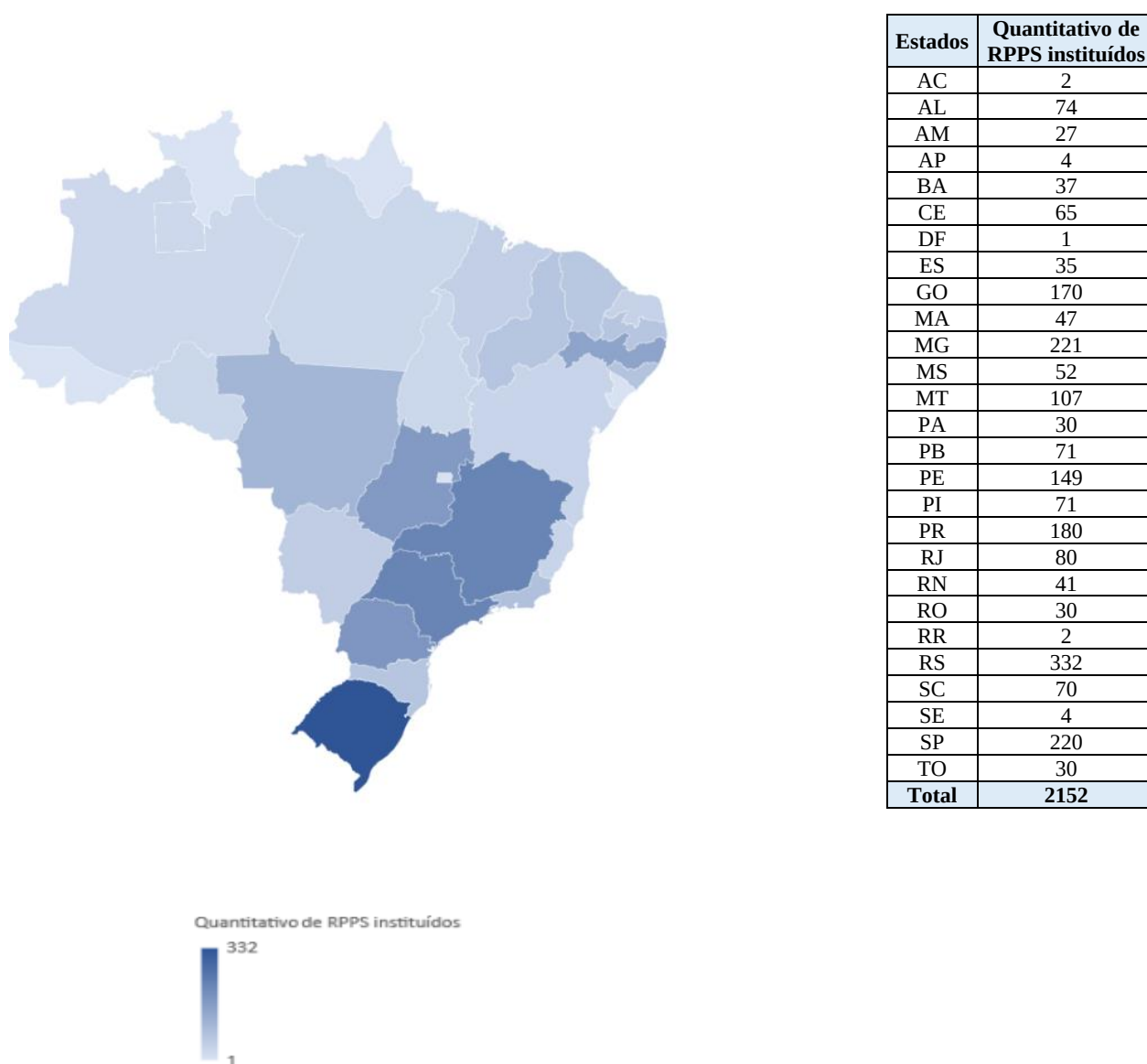
	Nº de RPPS instituídos	Total de entes federativos	% de RPPS instituídos em relação ao total de entes
União	1	1	100,00
Estados	26	26	100,00
Distrito Federal	1	1	100,00
Municípios	2.125	5.570	38,15
Total	2.153	5.598	38,46

Fonte: Secretaria da Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência (BRASIL, 2021b).

Conforme Tabela 1, desses 2.153, um corresponde ao RPPS da União, 26 a RPPS instituídos no âmbito dos Estados, um do Distrito Federal e 2.125 RPPS instituídos por municípios (BRASIL, 2021b). Observa-se, portanto, que todos os Estados brasileiros e o Distrito Federal instituíram RPPS, enquanto que em relação aos municípios apenas 38,15% implantaram por lei esses regimes.

A Figura 1 apresenta a distribuição e o quantitativo de RPPS instituídos no âmbito de cada Estado da federação, considerando os RPPS estaduais e municipais:

Figura 1 – Distribuição e quantitativo de RPPS instituídos



Fonte: Secretaria da Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência (BRASIL, 2021b).

Conforme se observa na Figura 1, o Estado do Rio Grande do Sul é a unidade da federação com o maior número de RPPS instituídos, com um total de 332 regimes, sendo um estadual e 331 municipais. De outro lado, desconsiderando o Distrito Federal, que apresenta apenas seu RPPS, os Estados do Acre e de Roraima apresentam o menor número de RPPS instituídos, com apenas dois regimes cada um, sendo um estadual e o outro da capital dos Estados.

3 CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA SOB A PERSPECTIVA DO REGIME DEMOCRÁTICO

3.1 Controle da gestão pública

O controle da gestão pública corresponde à atividade fiscalizatória incidente sobre todos os órgãos e entidades que integram a Administração Pública, abrangendo os aspectos relacionados à legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, assim como a compatibilidade dos atos administrativos com a persecução do interesse público.

Para Carvalho Filho (2014, p. 953), o controle pode ser definido como “o conjunto de mecanismos jurídicos e administrativos por meio dos quais se exerce o poder de fiscalização e de revisão da atividade administrativa em qualquer das esferas de Poder”.

Trata-se, portanto, de uma atividade inerente à administração de recursos alheios, como são os recursos públicos, que ganhou ênfase com o Estado Democrático de Direito. Nesse sentido, Queiroz (2010, p. 449-450) destaca:

Sendo o Brasil um Estado Democrático de Direito, por desígnio constitucional (art. 1º), fácil é promover a associação entre Administração e controle, na medida em que não se concebe um poder irresponsável, incontestável perante a coletividade, ilimitado, ou sem respaldo na legalidade/constitucionalidade. É a velha lição histórica segundo a qual quem tem o poder nas mãos é levado ou tentado a dele abusar e justamente por isso necessita de uma baliza (mais do que moral, interna) e de um agente fiscalizador ou controlador, pois não basta se elaborar e promulgar a lei – aí incluída a Constituição, há que prever e garantir mecanismos de implementá-la e efetivá-la e sanções (premiações ou punitivas) para os maus aplicadores ou intérpretes (QUEIROZ, 2010, p. 449-450).

Nesse sentido, Marçola (2011, p. 76-77) destaca a importância do controle do uso do poder pelo administrador público, como um “freio ao arbítrio, à improvisação e à irresponsabilidade administrativa”, funcionando como um instrumento necessário para assegurar a responsabilidade pública.

Para Jacoby Fernandes (2012, p. 33), o controle é “uma função inerente ao poder e à administração”.

Filgueiras (2018), por sua vez, entende o controle como uma função de governo essencial no ciclo das políticas públicas.

Lima (2021) associa essa submissão do Estado ao controle à queda da monarquia e do absolutismo decorrente da Resolução Francesa e a consequente transferência do poder para o povo. O autor destaca, ainda, o papel da Declaração dos Direitos do Homem de 1789 nesse

processo, ao garantir o direito de todo cidadão de exigir dos agentes públicos a prestação de contas de seus atos (LIMA, 2021).

No Brasil, o controle da gestão pública ganhou relevo após a democratização do país, a qual implicou em mudanças incrementais nas instituições de controle, associadas aos reflexos dessas mudanças na capacidade de esclarecimento por parte destas instituições de práticas de corrupção (ARANHA; FILGUEIRAS, 2016; FILGUEIRAS, 2018). Constitui, portanto, pressuposto do princípio democrático, garantia assegurada a todos os cidadãos, decorrente da teoria da separação dos poderes (FURTADO, 2016).

Todavia, foi a Constituição de 1988 que definiu o sistema de controle adotado no país, atribuindo a competência para o exercício do controle da administração pública a um conjunto de instituições. Portanto, o controle se dá de maneira relacional e complementar.

De fato, conforme apontado por Aranha e Filgueiras (2016), a Constituição de 1988 atribuiu a competência para o controle da administração pública ao Poder Legislativo, na condição de órgão de controle externo, com o auxílio do Tribunal de Contas da União, definindo como de competência de cada Poder o controle interno de suas atividades. Delegou, ainda, ao Ministério Público, competências de controle da gestão pública e para a propositura de medidas judiciais e extrajudiciais (ARANHA; FILGUEIRAS, 2016).

Os autores destacam, ainda, a importância da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) – Lei Complementar nº 101/00, no contexto desse controle, enfatizando o seu foco na transparência e responsabilidade fiscal:

A Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101/2000, procurou coadunar as iniciativas de ampliação da eficiência estatal com as iniciativas de responsabilização fiscal por meio do controle das finanças públicas. O aspecto mais saliente da Lei de Responsabilidade Fiscal, para além da questão do ajuste fiscal, foi estabelecer diversas iniciativas para o processo de transparência das contas públicas, tendo em vista seu artigo 48, e de controle, tendo em vista o artigo 59, fundamentando as competências das instituições de controle. No que tange à extensão do controle, a Lei de Responsabilidade Fiscal distribui as competências de controle da administração pública ao Tribunal de Contas da União, ao sistema de controle interno do Poder Executivo, exercido hoje pela Controladoria-Geral da União (CGU) e ao Ministério Público, tendo em vista as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o controle da despesa com pessoal e o controle da dívida pública. Ao assegurar essas competências, a Lei de Responsabilidade Fiscal criou um contexto institucional favorável para os instrumentos de controle, tanto externo quanto interno, no âmbito da administração pública brasileira. (ARANHA; FILGUEIRAS, 2016, p. 16).

Filgueiras (2018) analisa, ainda, o sistema de controle da gestão pública sob a ótica da teoria do agente-principal e da *accountability*. Nesse sentido, o autor destaca que os órgãos

que exercem o controle da gestão pública correspondem aos agentes, que atuam sob a delegação dos principais, que são, “em tese, a cidadania e os poderes constituídos” (FILGUEIRAS, 2018, p. 356).

A literatura, especialmente a especializada em direito administrativo, tem classificado o controle em diversos tipos, a partir de critérios que variam de autor para autor. Para Furtado (2016), essas várias possibilidades de classificação justificam-se em decorrência das diferentes perspectivas através das quais a atividade de controle se realiza.

Carvalho Filho (2014), por exemplo, classifica o controle considerando seis aspectos: quanto à natureza do órgão controlador, extensão do controle, natureza do controle, âmbito da administração em que ocorre, oportunidade em que o controle é realizado e, ainda, quanto à iniciativa.

Furtado (2016), por sua vez, distingue os controles quanto à natureza, momento em que se realiza e em relação a quem exerce o controle.

Independentemente da classificação utilizada, tem-se como importante trazer, ainda que de forma breve, algumas considerações sobre os tipos de controles comumente abrangidos nessas classificações, sobretudo tendo em vista que o tema objeto deste estudo relaciona-se a duas formas de controles: o controle realizado pelos Tribunais de Contas, em relação aos RPPS; e o controle social, concretizado nesses regimes especialmente por meio dos conselhos previdenciários. Utilizar-se-á para tanto a classificação trazida por Carvalho Filho (2014). O Quadro 1 apresenta essa classificação:

Quadro 1 – Tipos de controles

Categorias de classificação	Tipos	Definição
Natureza do órgão controlador	Legislativo	Realizado pelos parlamentares, com o auxílio dos Tribunais de Contas (CARVALHO FILHO, 2014).
	Judicial	Resultante da atuação do Poder Judiciário (CARVALHO FILHO, 2014).
	Administrativo (também denominado de autotutela)	Realizado através da anulação, pela própria administração pública, de seus atos quando eivados de vícios de legalidade ou por meio da revogação desses atos, quando considerados inconvenientes ou inoportunos (CARVALHO FILHO, 2014).
Extensão do controle	Controle interno	Realizado pelos órgãos de cada Poder (CARVALHO FILHO, 2014).
	Controle externo	Exercido por órgão não integrante da estrutura da entidade ou órgão controlado (CARVALHO FILHO, 2014).
Natureza do controle	Controle de legalidade	Verificação da adequação do ato com os preceitos e princípios do ordenamento jurídico (FURTADO, 2016).
	Controle de mérito	Controle restrito à própria administração, envolvendo os aspectos de conveniência e oportunidade dos atos administrativos (FURTADO, 2016).
Âmbito da Administração	Controle por subordinação	Controle realizado por um órgão ou agente em relação aos atos de um outro órgão ou agente a ele vinculado (CARVALHO

Categorias de classificação	Tipos	Definição
		FILHO, 2014).
	Controle por vinculação	Efetuada sobre um órgão ou agente não vinculado (CARVALHO FILHO, 2014).
Oportunidade em que o controle é realizado	Prévio	Realizado antes do ato ou atividade objeto do controle (FURTADO, 2016).
	Concomitante	Efetuada enquanto o ato controlado é executado (CARVALHO FILHO, 2014).
	Posterior	Realizado após a conclusão do ato objeto de controle (CARVALHO FILHO, 2014).
Iniciativa da atividade de controle	Controle de ofício	Realizado por iniciativa da própria Administração Pública (CARVALHO FILHO, 2014).
	Controle provocado	Decorrente de requerimento de terceiro (CARVALHO FILHO, 2014).

Fonte: Elaborado a partir de Carvalho Filho (2014) e Furtado (2016).

Além desses tipos de controle, há ainda o chamado controle social. Esse controle é realizado por diversos segmentos oriundos da sociedade, constituindo um “poderoso instrumento democrático, permitindo a efetiva participação dos cidadãos em geral no processo de exercício do poder”, tendo nascido das demandas dos grupos sociais (CARVALHO FILHO, 2014, p. 962). Exemplos de órgãos que realizam o controle social são os conselhos, dentre os quais os conselhos previdenciários (CALAZANS, 2010).

Considerando a classificação em relação aos controles trazida pela literatura, tem-se que o controle realizado pelos Tribunais de Contas sobre os RPPS corresponde a uma das formas de controle externo (LIMA, 2016; SILVA, 2018; SOUZA, 2012). Além disso, trata-se de um controle com foco na análise da legalidade dos atos de gestão previdenciária, em pese abranja outros aspectos, como auditorias de natureza atuarial (SARQUIS; FRIGERI; SOUSA, 2013). É, ainda, um controle que predominantemente se dá de forma posterior à realização dos atos de gestão. Tal fato não impede, todavia, que essas Cortes de Contas realizem atividades de acompanhamento de gestão dos RPPS, como a que tem sido realizada pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba³.

³ O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba tem realizado, desde o ano de 2021, atividades de acompanhamento de gestão relacionadas aos 71 RPPS instituídos no Estado. Essas atividades, conforme consulta ao endereço eletrônico do TCE-PB na internet (<https://tce.pb.gov.br/>), resultaram na elaboração de relatórios de acompanhamento que resultaram na emissão de alertas aos gestores dos RPPS, assim como aos demais gestores públicos em relação a aspectos da gestão desses regimes previdenciários que se encontravam sob sua responsabilidade. Os alertas objetivam levar ao conhecimento dos gestores aspectos da gestão dos RPPS que necessitam de correção com vistas à melhoria da gestão, ainda no curso da gestão. Trata-se, portanto, de uma atuação que reflete o controle de natureza concomitante realizado pela Corte de Contas. Os relatórios consolidados referentes a essas atividades encontram-se disponíveis para consulta pública através dos links: <https://tce.pb.gov.br/publicacoes/auditorias-especiais/relatorio-de-acompanhamento-dos-regimes-proprios-de-previdencia-social-rpps-1> e <https://tce.pb.gov.br/publicacoes/auditorias-especiais/relatorio-de-acompanhamento-dos-regimes-proprios-de-previdencia-social-rpps>.

3.2 Controle democrático e interdependência entre os controles

A expansão dos mecanismos de controle sobre as políticas públicas tem ganhado destaque na literatura, notadamente nos últimos anos. Na América Latina, a multiplicação das experiências participativas foi orientada “pelas noções de *accountability* e controle social democrático sobre atores políticos e políticas públicas” (ISUNZA VERA; GURZA LAVALLE, 2012, p.105), correspondendo a um amplo repertório de inovação institucional em matéria de controle social democrático (ISUNZA VERA; GURZA LAVALLE, 2012).

Nesse contexto:

não apenas instâncias de participação ganharam novos formatos, maior disseminação e abrangência territorial e feições mais institucionalizadas, mas também organizações da sociedade civil firmaram sua presença nesses espaços, sendo que seu *status* e acesso direto ou indireto a recursos públicos foram submetidos a novas regulamentações, e seu papel na realização de diversas funções de gestão de políticas, capacitação, *advocacy* e produção de conhecimento tornou-se um dado do funcionamento da democracia e da administração pública (GURZA LAVALLE; BARONE, 2015, p. 51-52).

Entretanto, não foram apenas essas instâncias participativas que encontraram mais espaço no mundo. Outros mecanismos como os órgãos de controle interno, agências de prestação de contas e instituições híbridas de controle democrático social também se multiplicaram (ISUNZA VERA; GURZA LAVALLE, 2012), construindo uma rede de controle sobre as políticas públicas.

Nesse cenário, encontram-se inseridas instituições estatais autônomas como, no caso do Brasil, os Tribunais de Contas, o Instituto Federal de Acesso à Informação e a Comissão Nacional de Direitos Humanos instituídos no México, além das ouvidorias, controladorias e auditorias, dos conselhos gestores de políticas públicas e de outras formas de iniciativa da sociedade civil não institucionalizadas que impulsionam os órgãos de controle externo e horizontal (ISUNZA VERA; GURZA LAVALLE, 2012).

No Brasil, a expansão de instâncias participativas e a busca cada vez maior dos atores sociais pela interação com autoridades legislativas, executivas e judiciárias com vistas a verem suas demandas institucionalmente incorporadas teve sua origem na redemocratização política do país (GURZA LAVALLE; SZWAKO, 2015). De fato, esses canais de participação,

foram resultantes de demandas e reivindicações de diversos segmentos políticos e sociais que se organizaram e lutaram, durante os anos da redemocratização, pela implementação e institucionalização de espaços e mecanismos de participação, tendo em vista incorporar os diferentes setores e demandas da sociedade nos processos decisórios voltados à formulação, monitoramento e avaliação das políticas públicas (BORBA; LÜCHMANN, 2010, p. 232).

Conforme ressaltado por Gurza Lavalle e Isunza Vera (2011, p. 113-114), na América Latina, a participação esteve associada “às lutas pela democratização e aos reclamos de atores coletivos que transbordavam as estruturas de controle corporativo do Estado”.

Com efeito, o cenário desenhado pelo processo de reconstrução democrática iniciado nos anos 60, associado à atuação dos movimentos sociais, a exemplo do movimento operário, favoreceram a instituição de espaços participativos e a inserção da sociedade no contexto da gestão pública (ALBUQUERQUE CARVALHO, 1998; PAES DE PAULA, 2005).

Nesse sentido:

uma concepção começou a se tornar predominante no âmbito desse campo, a saber: a implementação de um projeto político que procura ampliar a participação dos atores sociais na definição da agenda política, criando instrumentos para possibilitar um maior controle social sobre as ações estatais e desmonopolizando a formulação e a implementação das ações públicas (PAES DE PAULA, 2005, p. 39)

No Brasil, foi a Constituição Federal de 1988 a responsável por inserir no contexto brasileiro a participação como princípio fundamental, através da previsão de espaços participativos nas mais diversas políticas públicas.

Nesse cenário, emergiram os conselhos gestores de políticas públicas, enquanto responsáveis por introduzir o princípio participativo no contexto de diversos setores de política (GURZA LAVALLE; GUICHENEY; VELLO, 2021), assim como as conferências e os orçamentos participativos.

Os conselhos gestores de políticas públicas, juntamente com as conferências, representam, nesse contexto, experiências de federalização das políticas públicas, e, em conjunto os planos plurianuais e os planos diretores constituem mecanismos de controle social democrático presentes no Brasil (ISUNZA VERA; GURZA LAVALLE, 2012). Essa federalização dos controles democráticos, segundo os autores, pressupõe a inserção da política de controle e de participação social na agenda estatal (ISUNZA VERA; GURZA LAVALLE, 2012).

Nesse contexto da construção democrática e das instituições participativas, importante trazer a contribuição de Dagnino (2004), para quem essa construção democrática,

particularmente no Brasil, se deu em um ambiente de disputa entre três projetos políticos: o autoritário, fundamentado na visão estatista de poder e política; o neoliberal, informado pela redução do papel do Estado enquanto garantidor de direitos; e o democratizante (ou projeto democrático-participativo), caracterizado por seu viés participativo (DAGNINO, 2004; DAGNINO; OLVERA; PANFICHI, 2008).

Essa disputa renovou o debate em torno da democracia (DAGNINO; OLVERA; PANFICHI, 2008), abrindo espaço para uma nova forma de analisar o processo da construção democrática no Brasil, as relações entre o Estado e a sociedade civil e o debate relacionado aos espaços participativos (DAGNINO, 2004).

Os projetos políticos neoliberal e democrático-participativo, embora utilizem as mesmas palavras, revelam-se distintos. É nesse contexto que Dagnino apresenta a tese da existência de uma confluência perversa entre esses dois projetos. A perversidade, segundo a autora, residiria no fato de ambos os projetos utilizarem um mesmo discurso – o discurso da participação –, no entanto, com propósitos antagônicos (DAGNINO, 2004; DAGNINO; OLVERA; PANFICHI, 2008).

Os autores destacam que esses dois projetos em debate estão fundados na participação social, na construção da cidadania e na ideia de sociedade civil, porém essas expressões assumem significados diferentes nesses projetos (DAGNINO, 2004; DAGNINO; OLVERA; PANFICHI, 2008).

De fato, esses projetos mostram-se antagônicos na medida em que buscam, cada um a seu modo, alcançar objetivos diversos: de um lado, a busca pela ampliação da democracia, através da implantação de espaços que garantam a participação da sociedade na condução da gestão pública e, do outro, a defesa por um Estado menos atuante, inclusive no que concerne à garantia de direitos.

O projeto democratizante foi construído a partir dos anos 80, sendo resultado da luta contra o regime militar e o autoritarismo e teve como marco, no Brasil, a promulgação da Constituição de 1988, que consagrou como princípio a participação social (DAGNINO, 2004; DAGNINO; OLVERA; PANFICHI, 2006). Para a autora:

No percurso desse projeto, desde então, dois marcos importantes devem ser mencionados. Primeiro, o fato de que o restabelecimento da democracia formal, com eleições livres e a reorganização partidária, abriu a possibilidade de que este projeto, configurado no interior da sociedade e que orientou a prática de vários dos seus setores, pudesse ser levado para o âmbito do poder do Estado, no nível dos executivos municipais e estaduais e dos parlamentos e, mais recentemente, no executivo federal, com a eleição de Luís Inácio Lula da Silva como presidente da

República. Assim, os anos 90 foram cenário de numerosos exemplos desse trânsito da sociedade civil para o Estado. Segundo, e como consequência, durante esse mesmo período, o confronto e o antagonismo que tinham marcado profundamente a relação entre o Estado e a sociedade civil nas décadas anteriores cederam lugar a uma aposta na possibilidade da sua ação conjunta para o aprofundamento democrático. Essa aposta deve ser entendida num contexto no qual o princípio de participação da sociedade se tornou central como característica distintiva desse projeto, subjacente ao próprio esforço de criação de espaços públicos onde o poder do Estado pudesse ser compartilhado com a sociedade (DAGNINO, 2004).

Inspirado nas experiências participativas dos anos 80, como os conselhos e o orçamento participativo (SERAFIM, 2007), esse projeto defende a ampla participação da sociedade civil nos processos de tomada de decisão, por meio dos espaços instituídos com essa finalidade (DAGNINO, 2004), valorizando, portanto, a democracia participativa (SERAFIM, 2007).

O projeto neoliberal, por sua vez, fortalecido no Brasil pela eleição do presidente Fernando Collor em 1989, é defensor de uma política de privatizações e da reduzida atuação do Estado no campo da garantia de direitos e das responsabilidades sociais, deslocando esses papéis para a sociedade civil (DAGNINO, 2004; DAGNINO; OLVERA; PANFICHI, 2008). Apresenta, “uma concepção e práticas de controle social mais restritas, enquanto o projeto democrático-participativo apresenta concepção e práticas mais ampliadas de controle social” (SERAFIM, 2007, p. 50).

Colocando lado a lado esses projetos, Dagnino (2004) destaca a existência de uma tensão na qual está fundada a perversidade citada pela autora. De fato, a autora evidencia o impacto causado por essa tensão no desenvolvimento inicial das experiências participativas que surgiam naquele momento no país, ressaltando os vários questionamentos que rodearam essas experiências, inclusive no que concerne à possibilidade de referidas experiências estarem atuando de modo a atender aos objetivos do projeto que lhe é antagônico. Nesse sentido, ponderou:

Por um lado, a constituição dos espaços públicos representa o saldo positivo das décadas de luta pela democratização, expresso especialmente – mas não só – pela Constituição de 1988, que foi fundamental na implementação destes espaços de participação da sociedade civil na gestão da sociedade. Por outro lado, o processo de encolhimento do Estado e da progressiva transferência de suas responsabilidades sociais para a sociedade civil, que tem caracterizado os últimos anos, estaria conferindo uma dimensão perversa a essas jovens experiências, acentuada pela nebulosidade que cerca as diferentes intenções que orientam a participação. Essa perversidade é claramente exposta nas avaliações dos movimentos sociais, de representantes da sociedade civil nos Conselhos gestores, de membros das organizações não-governamentais (ONGs) envolvidas em parcerias com o Estado e de outras pessoas que, de uma maneira ou de outra, vivenciam a experiência desses espaços ou se empenharam na sua criação, apostando no potencial democratizante

que eles trariam. Elas percebem essa confluência perversa como um dilema que questiona o seu próprio papel político: “o que estamos fazendo aqui?”, “que projeto estamos fortalecendo?”, “não ganharíamos mais com outro tipo de estratégia que priorizasse a organização e a mobilização da sociedade, ao invés de atuar junto com o Estado?”. O risco – real – que elas percebem é que a participação da sociedade civil nas instâncias decisórias, defendida pelas forças que sustentam o projeto participativo democratizante como um mecanismo de aprofundamento democrático e de redução da exclusão, possa acabar servindo aos objetivos do projeto que lhe é antagônico (DAGNINO, 2004).

Em que pese essa discussão em relação aos reais objetivos das instâncias participativas que surgiram no contexto da redemocratização do país, é necessário consignar a importância que esses espaços de participação têm assumido no contexto das mais variadas políticas públicas, a exemplo da política previdenciária, enquanto instrumentos que permitem aproximar a sociedade e, mais especificamente, no caso da previdência pública, os segurados dos regimes previdenciários, da gestão dessa política.

Dagnino, Olvera e Panfichi (2008) destacaram, ainda, no contexto da reconstrução democrática, a existência do projeto autoritário. Em que pese esse projeto não se encontre no centro da discussão trazida a respeito da confluência perversa, não se pode considerá-lo como secundário, posto que o projeto autoritário pode voltar a esse cenário a depender das condições políticas (DAGNINO; OLVERA; PANFICHI, 2006). Nesse sentido, os autores entendem que esse projeto político se encontra em “estado de latência”, sobretudo na América Latina, diante das dificuldades enfrentadas pela democracia liberal que não conseguiu solucionar diversos problemas sociais (DAGNINO; OLVERA; PANFICHI, 2006).

O projeto autoritário desenvolveu-se em um cenário em que predominavam, dentre outros aspectos, o autoritarismo social, proibição de manifestações e protestos, restrições às instituições democráticas e a diversos direitos, não reconhecimento da sociedade civil, anulação da cidadania e presença de um Estado forte e centralizador (DAGNINO; OLVERA; PANFICHI, 2006).

O autoritarismo social a que se reportam Dagnino, Olvera e Panfichi (2006) relaciona-se a predominância de uma cultura que legitima as diferenças sociais, separando as pessoas em grupos conforme sua classe, raça, gênero, região e país.

No que concerne à relação entre Estado e sociedade definida no âmbito do projeto autoritário, os autores complementam que essa relação é marcada pelo verticalismo, clientelismo e repressão (DAGNINO; OLVERA; PANFICHI, 2006). As decisões acerca das políticas públicas competem exclusivamente ao Estado, de modo que as instâncias participativas, quando existem, são ineficientes ou constituem órgãos de consultas formais,

apenas servindo como instrumentos de legitimação do Governo (DAGNINO; OLVERA; PANFICHI, 2006).

Importa destacar, por fim, que a discussão a respeito desses projetos políticos se mostra essencial à compreensão do processo de construção da democracia sobretudo na América Latina, e, conseqüentemente, ao entendimento das instâncias participativas instituídas em decorrência desse processo.

Nesse contexto dos controles democráticos, destacam-se os tribunais de contas, órgãos de extração constitucional que realizam o controle externo da administração pública, em auxílio do Poder Legislativo, que serão tratados na seção seguinte.

4 OS TRIBUNAIS DE CONTAS ENQUANTO ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO

4.1 Tribunais de Contas: natureza, composição e principais competências

Os Tribunais de Contas constituem órgãos responsáveis pelo controle externo da gestão pública, em auxílio ao Poder Legislativo, nos termos dos artigos 70 e 71 da Constituição Federal de 1988 (CARVALHO FILHO, 2014).

Trata-se, pois, de:

órgão de inegável relevância no regime republicano e, sem embargo de críticas que tem sofrido (algumas delas merecidas), tem uma relativa autonomia no sistema, desfrutando, inclusive, de quadro próprio (art. 73, CF), Ministros (e Conselheiros) com prerrogativas da Magistratura (art. 73, § 3º) e lei própria de auto-organização (CARVALHO FILHO, 2014, p. 1022).

Operando como “um braço técnico do Legislativo” (FERNANDES; FERNANDES; TEIXEIRA, 2018, p. 130), auxiliam o Legislativo no controle externo da gestão pública, mas, de acordo com a literatura, não se encontram subordinados a este Poder (JACOBY FERNANDES, 2012; MEDAUAR, 2012; FURTADO, 2016). Nesse sentido Jacoby Fernandes (2012, p. 166) destaca que “ainda que admissível a discussão sobre os limites da revisibilidade das decisões das Cortes de Contas, não é possível sustentar que exerçam meras funções de staff do Poder Legislativo”.

Na mesma esteira são as colocações de Medauar:

(...) Na verdade, a Constituição Federal em nenhum dispositivo utiliza a expressão “órgão auxiliar”; dispõe que o controle externo do Congresso Nacional será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas; a sua função, portanto, é de exercer o controle financeiro e orçamentário da Administração, em auxílio, em apoio, ao poder responsável, em última instância, por essa fiscalização. Tendo em vista que a própria Constituição assegura, ao Tribunal de Contas, as mesmas garantias de independência do Poder Judiciário, impossível considerá-lo subordinado ao Legislativo ou inserido na estrutura do Legislativo. Se a sua função é de atuar em auxílio ao Legislativo, sua natureza, em razão das próprias normas da Constituição, é de instituição independente, desvinculada da estrutura de qualquer dos três poderes. Por conseguinte, o Tribunal de Contas configura instituição estatal independente (MEDAUAR, 2012, p. 144).

Desse modo, em que pese aos Tribunais de Contas não tenha sido conferida a titularidade do controle externo, estes órgãos detém os mecanismos necessários ao controle externos, os quais são de sua competência exclusiva (FURTADO, 2016). Assim, por

exemplo:

o Congresso Nacional não possui competência para realizar auditorias, para registrar ou negar registro a aposentadorias, para julgar contas dos gestores públicos (exceto do Presidente da República) ou para realizar qualquer das atividades mencionadas no art. 71. No caso de auditorias, por exemplo, a competência conferida pela Constituição Federal ao Congresso, a qualquer de suas Casas ou às suas comissões, é para solicitar ao TCU a instauração deste processo de fiscalização (FURTADO, 2016, p. 938).

De acordo com o artigo 70 da Constituição Federal, os Tribunais de Contas são responsáveis por auxiliar o Legislativo na fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, em relação aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

A respeito da incidência do controle realizado pelos Tribunais de Contas, Pederneiras *et al.* (2018) destacam que esse controle incide sobre qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que de alguma forma utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos. Nesse sentido, os autores ressaltam que esses agentes possuem:

a obrigação de prestar contas, compromisso este sob a égide fiscalizatória do poder legislativo respectivo, assessorado pelo Tribunal de Contas, órgão independente e autônomo que dentre suas diversas funções possui a indelével atividade de vigilante da correta aplicação dos recursos públicos (PEDERNEIRAS *et al.*, 2018, p. 6).

Esses órgãos apresentam competências exclusivas elencadas nos incisos do artigo 71 da Constituição Federal, que “envolvem a realização de várias tarefas (julgamento das contas dos responsáveis, realização de auditorias, aplicação de sanções, fixação de prazo para correção de irregularidades, sustação de atos, entre outros)” (ALVES, 2018, p. 203).

O artigo 71 da Constituição Federal atribuiu aos Tribunais de Contas as funções de apreciação das contas dos chefes do Poder Executivo, através da emissão de parecer prévio; julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros e de quem der causa a dano ao erário; apreciação, para fins de registro, da legalidade dos atos de admissão de pessoal (exceto as nomeações para cargo de provimento em comissão), bem como das concessões de aposentadorias, reformas e pensões; realização de inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial,

Além dessas competências, coube, ainda, de acordo com o mencionado dispositivo constitucional (art. 71 da CF/88), aos Tribunais de Contas, a fiscalização das contas nacionais

das empresas supranacionais de cujo capital social a União participe; a fiscalização da aplicação dos recursos repassados pela União, mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, a Estado, ao Distrito Federal ou a Município; a prestação de informações solicitadas pelos Poderes Legislativos, sobre a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e sobre resultados de auditorias e inspeções realizadas; aplicação das sanções previstas em lei, em caso de constatada irregularidade; assinação de prazo para adoção de providências, caso verificada ilegalidade; sustação, caso não atendido, da execução do ato impugnado, comunicando a decisão ao Legislativo; e representação ao Poder competente sobre irregularidades ou abusos apurados.

Também compete aos Tribunais de Contas receber denúncias acerca de possíveis irregularidades ou ilegalidades, sejam elas apresentadas pelos responsáveis pelo controle interno de cada Poder, como por qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato, conforme artigo 74, § 2º da Constituição Federal.

Os Tribunais de Contas são compostos por ministros (no caso do Tribunal de Contas da União) e por conselheiros (no caso dos Tribunais de Contas dos estados e dos municípios).

De acordo com o art. 73 da CF/88, o Tribunal de Contas da União (TCU) é formado por nove ministros. Destes, seis são indicados pelo Congresso Nacional e três, pelo Presidente da República, todos vitalícios, sendo um indicado livremente pelo chefe do Executivo no âmbito federal, um escolhido dentre os auditores que compõem o tribunal e o outro ministro deve ser escolhido dentre os membros Ministério Público que atua junto ao TCU (MENEZES, 2015). Os Tribunais de Contas estaduais e dos municípios dispõem de sete conselheiros (art. 75, parágrafo único da CF/88).

Em relação aos auditores, também chamados de ministros substitutos ou conselheiros substitutos, a que se reporta a Constituição Federal de 1988, Furtado (2016) esclarece que esses auditores podem atuar em substituição aos ministros (ou conselheiros), ocasião em que, exercendo as mesmas atribuições daqueles, apresentam direito a voto nas sessões deliberativas do tribunal. Podem atuar, ainda, apenas como relatores, quando não estão convocados para substituir ministro ou conselheiro, relatando processos que lhes foram distribuídos nas sessões deliberativas e apresentando suas declarações de voto (FURTADO, 2016).

Em relação a essa última função dos auditores substitutos, Furtado (2016) destaca que quando não estiverem convocados para substituir os ministros ou conselheiros, as declarações de voto dos auditores não são consideradas na contagem dos votos.

Por fim, ainda no que respeita à estrutura dos Tribunais de Contas, além dos ministros ou conselheiros, dos auditores substitutos e do corpo técnico de servidores, responsáveis pela instrução dos processos que tramitam nos Tribunais de Contas, existe ainda a figura do Ministério Público que atua junto a essas Cortes de Contas (FERNANDES; FERNANDES; TEIXEIRA, 2018). Esse Ministério Público é responsável pela defesa da ordem jurídica no âmbito das Cortes de Contas, assessorando a realização das atividades técnicas jurídicas relacionadas ao tribunal (FERNANDES; FERNANDES; TEIXEIRA, 2018).

4.2 Os Tribunais de Contas e o controle dos RPPS

Os Regimes Próprios de Previdência Social, por serem geridos por entidades públicas, estão sujeitos ao controle realizado pelos Tribunais de Contas. Nesse sentido:

por sua natureza pública, estão sujeitas aos mecanismos de controle orçamentário, financeiro, contábil, patrimonial e operacional previstos na Constituição da República, e as contas que devem prestar anualmente são julgadas pelo Tribunal de Contas a cuja jurisdição pertencem (LIMA, 2016).

Nesse contexto, dentre as competências atribuídas pela Constituição aos Tribunais de Contas, três merecem destaque por se relacionarem mais diretamente com os RPPS.

De acordo Sarquis, Frigeri e Sousa (2013), os Tribunais de Contas desempenham um tríptico papel no controle externo dos RPPS: 1) julgam as contas desses regimes; 2) apreciam a legalidade dos atos de concessão de benefícios previdenciários; e 3) realizam auditorias e inspeções de natureza contábil, orçamentária, financeira, operacional e patrimonial.

Com efeito, os gestores dos regimes próprios de previdência devem prestar contas anualmente aos Tribunais de Contas e estes realizam sobre as mesmas verdadeira atribuição de julgamento. A este respeito, destaca Jacoby Fernandes:

Diferentemente do que ocorre em relação às contas anuais do presidente da República, o Tribunal de Contas tem competência, também privativa, para julgar as contas dos demais administradores e gestores em geral. Aqui, a única exclusão feita refere-se às contas da unidade federada ou da União como um todo, representada pelo chefe do Poder Executivo. Mas, se este praticar atos de ordenador de despesa, descendo do seu pedestal para assumir a condição de simples gestor, passará a responder como tal, ficando sujeito ao julgamento nas mesmas condições do agente cuja função avocou. Do mesmo modo, são ordinariamente julgadas as contas do Tribunal de Justiça, da Assembleia Legislativa e da Câmara Municipal. (JACOBY FERNANDES, 2012, p. 406).

Para além da análise dos aspectos relacionados à conformidade dos demonstrativos contábeis, conforme destacado por Lima (2015), a análise das prestações de contas pelos Tribunais de Contas deve envolver a apreciação de aspectos orçamentários, financeiros, patrimoniais e operacionais, abrangendo a análise de sua legalidade, legitimidade e economicidade, de modo a incluir a avaliação em termos de resultados e de efetividade das políticas públicas.

No que concerne aos RPPS, é necessário destacar que os Tribunais de Contas devem abranger em suas fiscalizações aspectos que são específicos da gestão desses regimes, a exemplo da gestão atuarial e de investimentos (UMBELINO MACHADO, 2019). Além disso, também caberia aos Tribunais de Contas a verificação do equilíbrio financeiro e atuarial dos regimes próprios (UMBELINO MACHADO, 2019).

(...) no âmbito dos Tribunais de Contas, a evolução dos procedimentos de fiscalização deve recair principalmente nas áreas mais sensíveis, quais sejam: investimentos, avaliação atuarial, base cadastral e repasse integral das contribuições previdenciárias patronal e dos servidores. Diz-se isto porque a gestão previdenciária responsável é condição essencial para garantia da sustentabilidade dos regimes e, considerando a natureza pública dos recursos envolvidos, é missão constitucional das cortes de contas a guarda desses recursos e a garantia de sua utilização de forma republicana. (UMBELINO MACHADO, 2019, p. 303-304).

Para Lima (2016), o controle exercido pelos Tribunais de Contas em relação aos RPPS deve ter como foco a realização de ações preventivas e concomitantes, com vistas a reduzir os danos causados ao erário e à sociedade. Dito isso, o autor apresenta algumas sugestões com vistas ao aprimoramento das ações dos Tribunais de Contas:

- Criar, em cada Tribunal de Contas, uma unidade técnica especializada na área previdenciária e promover a capacitação de servidores e membros;
- Utilizar as Redes de controle e unidades de inteligência de cada Tribunal de Contas para detecção tempestiva de organizações criminosas atuando junto aos RPPS;
- Articular as ações dos vários Tribunais de Contas;
- Buscar maior intercâmbio de informações com a Secretaria de Políticas de Previdência Social do Ministério responsável pela Previdência Social, inclusive com integração de ações de fiscalização;
- Fomentar o controle social da gestão dos RPPS e aprimorar a composição dos conselhos fiscais e deliberativos da gestão dos RPPS com participação dos segurados e promoção da capacitação dos conselheiros;
- Uniformizar a jurisprudência no sentido da reprovação das contas de gestão de agentes políticos responsáveis pelo não recolhimento tempestivo das contribuições previdenciárias patronais ou descontadas dos servidores ou por outras irregularidades gravíssimas (LIMA, 2016, p. 37).

Silva (2018) destaca a importância da implementação de novos instrumentos de

auditoria operacional com foco na situação de solvência dos RPPS, em especial em relação ao resultado financeiro e atuarial desses regimes, análise de investimentos, concessão de benefícios em conformidade com a legislação, dentre outros.

Além dessas formas de atuação das Cortes de Contas em relação aos RPPS, Calazans (2019) destaca a importância do fortalecimento de sua atuação educacional junto aos jurisdicionados.

Nesse cenário, emergem as Escolas de Contas instituídas no âmbito de cada Tribunal de Contas, que constituem órgãos responsáveis pelo desenvolvimento de ações voltadas à capacitação tanto dos servidores desses tribunais, como de seus jurisdicionados.

A importância dessas Escolas de Contas é destacada por Chaise (2018), para quem esses órgãos contribuem com os Tribunais de Contas na melhoria da fiscalização dos recursos públicos, além de incentivarem o controle social.

Em relação aos conselhos instituídos no âmbito dos regimes previdenciários próprios, Calazans (2019) ressalta a importância do conhecimento da realidade desses conselhos, como uma forma de auxiliar as Escolas de Contas no desenvolvimento de iniciativas junto aos RPPS e no fortalecimento do controle social realizado por esses conselhos.

Desataca, ainda, a importância da atuação dos Tribunais de Contas no fortalecimento das ações dos conselhos previdenciários em relação à boa governança dos RPPS, notadamente através de capacitação dos conselheiros (CALAZANS, 2019).

Nesse sentido, observa-se que o fortalecimento dos conselhos previdenciários constitui um relevante campo para a atuação dos Tribunais de Contas em relação aos RPPS. Assim, entender essas instituições de controle e participação na gestão previdenciária mostra-se essencial para compreendermos como as Cortes de Contas atuam em relação a esses conselhos e como esses órgãos de controle externo podem contribuir com o aprimoramento dos conselhos previdenciários.

5 PARTICIPAÇÃO SOCIAL, CONSELHOS GESTORES DE POLÍTICAS PÚBLICAS E CONSELHOS PREVIDENCIÁRIOS

5.1 Participação social nas políticas públicas

A participação social no Brasil surgiu a partir de uma demanda social, no contexto da luta pela afirmação da democracia (ABERS; SERAFIM; TATAGIBA, 2014), ganhando espaço com a Constituição Federal de 1988, que normatizou a participação direta e fortaleceu a democracia representativa (NASCIMENTO, 2014).

Essa participação pode ser compreendida como um conjunto de instrumentos por meio dos quais os cidadãos tomam parte dos negócios públicos, formulando propostas, interferindo na agenda pública, estabelecendo prioridades (ALBUQUERQUE CARVALHO, 1998; PAES DE PAULA, 2005).

É considerada como importante para a legitimação das decisões estatais, fortalecendo a efetividade das políticas públicas (SILVA, 2019), bem como instrumento de *accountability* vertical, de aproximação do Estado da sociedade, ampliação do espaço público (CALAZANS *et al.*, 2013) e como meio garantidor da qualidade dos serviços públicos (CALAZANS, 2013a).

Essa participação é instrumentalizada através das chamadas instituições participativas, as quais são instituídas com a finalidade de aproximar a sociedade da gestão das políticas públicas, a exemplo dos conselhos, orçamento participativo, conferências e os planos diretores (ABERS; SERAFIM; TATAGIBA, 2014; AVRITZER, 2008). Essas instituições podem corresponder a “ambientes democráticos, espaços de partilha de poder, de controle, de escuta, deliberação e participação de diversos atores na definição da agenda pública” (SOUSA; NASCIMENTO, 2021).

Essas instituições participativas são, ainda, definidas por Avritzer (2008) como as várias formas por meio das quais os cidadãos e as associações da sociedade civil são incorporadas nas deliberações acerca das políticas públicas.

As instituições participativas constituem o que a literatura tem chamado de participação institucionalizada. Inserida no contexto dos meios de interação Estado-sociedade, a chamada participação institucionalizada é apresentada por Abers, Serafim e Tatagiba (2014) como uma forma de interação caracterizada pela presença de ambientes de diálogo oficialmente sancionados e, portanto, formais, em que são realizadas reuniões públicas e

documentadas, com o objetivo de incidir sobre as decisões relacionadas a determinadas políticas públicas, constituindo espaços de governança compartilhada, regulamentados e conduzidos por atores estatais.

Essas instituições participativas foram fruto da luta pela institucionalização de espaços participativos, que permitissem trazer os setores e demandas sociais para o interior do processo de tomada de decisão relacionado à implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas (BORBA; LÜCHMANN, 2010). Foram impulsionados pela ascensão de governos de esquerda ao poder, a exemplo dos governos petistas (ABERS; SERAFIM; TATAGIBA, 2014).

Surgidas “como cenário e estratégia para a reelaboração situada e historicamente adequada dos ideais democráticos de soberania popular, autonomia e auto-governo”, as instituições participativas favorecem o diálogo entre o Estado e a sociedade (TATAGIBA, 2003, p. 33). Sua importância é reconhecida, dentre outros motivos, por permitir que aqueles que mais conhecem a respeito da realidade local subsidiem as instâncias decisórias com informações importantes acerca da política pública (TATAGIBA, 2003).

No Brasil, essas formas de participação social alcançaram uma expansão considerável ao longo do século XX, fazendo com que o país alcançasse a posição de um dos países com o maior número de instrumentos participativos, sendo destacada a experiência do orçamento participativo de Porto Alegre como um dos grandes propulsores dessa expansão (AVRITZER, 2008).

Com efeito, segundo Avritzer:

ao mesmo tempo em que o orçamento participativo surgiu em Porto Alegre e se estendeu para mais de 170 cidades (AVRITZER, 2006) surgiram também duas outras formas adicionais de participação no Brasil democrático resultantes do processo constituinte e sua posterior regulamentação. Os conselhos de políticas surgiram como resultado da Lei Orgânica da Saúde (LOS) e da assistência social (LOAS) e, como resultado do capítulo das políticas urbanas do processo constituinte e sua regulamentação em 2001 através do Estatuto da Cidade, começaram a proliferar durante a última década os assim chamados “Planos Diretores Municipais” (AVRITZER, 2008, p. 44).

No mesmo sentido, Abers, Serafim e Tatagiba (2014) destacam que as experiências dos conselhos de políticas públicas e do orçamento participativo fez do Brasil uma referência nos debates internacionais sobre participação social.

Em que pese sua importância, a participação social tem enfrentado desafios, que precisam ser superados, a exemplo da burocratização dos espaços participativos, sua

partidarização e manipulação, falta de preparo da administração pública para as experiências participativas (SILVA, 2019), desinteresse dos cidadãos em participar das decisões e a falta de incorporação da sociedade nos debates (SILVA, 2019; CALAZANS *et al.*, 2013).

Dentre essas instituições participativas tratadas nesta seção, encontram-se os conselhos gestores de políticas públicas, os quais, por se relacionarem com o tema do presente estudo, serão discutidos na próxima seção.

5.2 Conselhos gestores de políticas públicas: desenho institucional, potencialidades e fragilidades

Os conselhos gestores de políticas públicas têm sido considerados pela literatura como importantes instrumentos de participação social nas políticas públicas (GURZA LAVALLE; GUICHENEY; VELLO, 2021; ISUNZA VERA; GURZA LAVALLE, 2012; ABERS; SERAFIM; TATAGIBA, 2014; AVRITZER, 2008; GURZA LAVALLE; VOIGT; SERAFIM, 2016, dentre outros).

Conforme apontado por Gurza Lavalle, Guicheney e Vello (2021), os conselhos gestores de políticas públicas encarnaram institucionalmente o princípio da participação – disposto abstratamente na Constituição Federal – em diversos setores de políticas públicas.

Os conselhos, enquanto instituições participativas, correspondem a instrumentos de cogestão, de controle democrático social (ISUNZA VERA; GURZA LAVALLE, 2012), de participação institucionalizada, instrumentos de governança compartilhada e mecanismo de interação Estado-sociedade (ABERS; SERAFIM; TATAGIBA, 2014).

São instrumentos de participação nas políticas públicas sancionados oficialmente, nos quais a “participação é geralmente indireta, envolvendo diferentes formas de representação” (ABERS; SERAFIM; TATAGIBA, 2014, p. 332).

Consoante assevera Albuquerque Carvalho (1998) esses espaços apresentam alta respeitabilidade, dada a prevalência da transparência em seu ambiente e o seu compromisso com o interesse público.

Os conselhos gestores de políticas públicas “constituem desenhos institucionais de partilha do poder e são constituídos pelo próprio Estado, com representação mista de atores da sociedade civil e atores estatais” (AVRITZER, 2008). De acordo com Avritzer (2008), esses arranjos participativos distinguem-se do orçamento participativo por não abrangerem um número amplo de atores sociais e por terem a sua instituição determinada por lei, que impõe

sanções em caso de sua não instituição. Além disso, apresentam maior independência em relação aos sistemas políticos (AVRITZER, 2008).

Para Avritzer (2008) existiriam três formas por meio das quais a sociedade participa do processo de tomada de decisão política. A primeira, denominada de desenhos participativos de baixo pra cima, tem como seu principal exemplo o orçamento participativo brasileiro. Essa forma institucionalizada de participação social possibilita a inserção de qualquer indivíduo no processo participativo e essa participação ocorre de baixo para cima, a exemplo de quando a população elege os delegados e os conselheiros (AVRITZER, 2008). A segunda forma corresponde aos conselhos gestores de políticas públicas. E a terceira equivale à forma de participação na qual a atuação da sociedade civil ocorre apenas sob a forma de referendo, ou seja, não há a participação da sociedade no processo de tomada de decisão, mas, apenas, a ratificação pública desse processo (AVRITZER, 2008). Os planos diretores são exemplos desse último formato.

Em relação à existência de determinação legal para a instituição de conselhos em determinadas políticas públicas, é importante destacar que essas instituições participativas são objeto de mecanismos de indução federal em algumas áreas de políticas, sendo a presença desses mecanismos um dos principais motivos para a expansão dos conselhos (GURZA LAVALLE; GUICHENEY; VELLO, 2021). Exemplo desses mecanismos é o condicionamento de acesso dos municípios a recursos federais.

No mesmo sentido, Gurza Lavallo, Voigt e Serafim (2016, p. 614) associam a expansão dos conselhos no território nacional à combinação de fatores como a “integração setorial dos conselhos, sua capilaridade territorial nos municípios do país e a presença de mecanismos fortes de indução federal”. Assim, os autores destacam a existência de três padrões de conselhos a partir de sua evolução territorial entre os anos de 1989 e 2009, conforme a presença e a força dos mecanismos de indução federal. Afirmam os autores que:

Levantamento realizado por Gurza Lavallo e Barone (2015) demonstra que existem três padrões de evolução territorial dos conselhos entre 1989 e 2009: 1) aqueles que tenderam à universalização ao longo de todo o território nacional, impulsionados por mecanismos fortes de indução federal – notadamente repasses condicionados de recursos; 2) conselhos com expansão média, presentes entre 20% e 60% dos municípios, cuja expansão – mais acentuada em municípios de índice de desenvolvimento humano (IDH) mais elevado – tem sido estimulada por modalidades moderadas de indução federal; e 3) conselhos com presença territorial baixa (entre 3% e 17% dos municípios), amplamente desigual ou exclusiva de municípios de IDH elevado e, no melhor dos casos, apenas associados a formas de indução federal fracas (GURZA LAVALLE; VOIGT; SERAFIM, 2016, p. 614).

Os conselhos gestores das políticas públicas têm se destacado como espaços participativos importantes, uma vez que permitem a interação entre representantes do Estado e da sociedade nas diferentes fases que compõem o ciclo das políticas públicas, além de constituírem instâncias perenes, que sobrevivem a mandatos e governantes (SOUSA; NASCIMENTO, 2021).

Em relação à perenidade dos conselhos, Lüchmann e Borba (2007) destacam que o fato de a instituição dos conselhos gestores de políticas públicas não depender da vontade política do governo favorece os embates travados entre sociedade e Estado no âmbito desses órgãos, conferindo aos mesmos a possibilidade de modificar a realidade social.

Albuquerque Carvalho (1998), por sua vez, associa essa perenidade ao fato de os conselhos terem nascido em decorrência das lutas populares e democráticas. Isso, na visão da autora, contribuiu para que esses conselhos resistissem às mudanças de governo e, conseqüentemente, aos diferentes graus de abertura que estes conferiam à participação social (ALBUQUERQUE CARVALHO, 1998). Esses conselhos conseguiram persistir na sua atividade, ainda que não contassem com o apoio governamental (ALBUQUERQUE CARVALHO, 1998).

Esses conselhos são entendidos, ainda, como instrumentos canalizadores dos interesses coletivos para o interior da gestão pública, possuindo natureza democratizante da política pública, uma vez que, através da publicização da política, contribuem para construir uma noção de interesse público; além de fortalecerem outras formas de participação que atuam em seu interior, a exemplo dos movimentos sociais (ALBUQUERQUE CARVALHO, 1998).

Em que pese sua importância para a democratização da gestão pública, os conselhos gestores dessas políticas constituem, no mais das vezes, instrumentos frágeis no âmbito desse processo de democratização. Referidos órgãos enfrentam, pois, problemas que revelam suas fragilidades enquanto espaços participativos.

Dentre esses problemas, a literatura tem destacado o desequilíbrio existente entre representantes do governo e da sociedade, a dedicação excessiva à discussão de matérias relacionadas à autorregulação desses órgãos e sua burocratização (GURZA LAVALLE; VOIGT; SERAFIM, 2016).

A questão relacionada ao desequilíbrio entre representantes do governo e da sociedade nos conselhos de políticas públicas traz à tona o debate em torno da necessária presença da paridade nesses órgãos. Nesse contexto, Calazans (2010) distingue a paridade aritmética, que

diz respeito à igualdade entre representantes do governo e da sociedade, da paridade política, que se refere à divisão de poder entre esses segmentos no interior dos conselhos.

Nesse sentido, ao citar Tatagiba (2002), Calazans (2010) destaca que a presença de paridade numérica nos conselhos não significa necessariamente a existência de igualdade política.

No que concerne à dedicação excessiva à discussão de matérias relacionadas à autorregulação desses órgãos e sua burocratização, Gurza Lavalle, Voigt e Serafim (2016) destacaram que a excessiva atenção concedida no interior dos conselhos, por exemplo, a debates relacionados a regras de disputas eleitorais e ao exercício das atribuições desses conselhos retirariam tempo do exercício de suas funções deliberativas e de controle das políticas públicas.

Além dessas questões, outras igualmente importantes também podem ser incluídas no debate acerca dos conselhos previdenciários, a exemplo da interferência do Poder Executivo nesses espaços, seja através da indicação de seus membros, seja ao escolher seu presidente, assim como a interferência desse Poder na definição da agenda desses órgãos, as assimetrias de poder e de informações, falta de preparo dos movimentos sociais que os integram, dentre outros (ALBUQUERQUE CARVALHO, 1998).

No tocante às assimetrias de poder e de informações, Albuquerque Carvalho (1998) destaca que essas assimetrias colocam a sociedade em uma posição de dependência em relação ao governo, possibilitando com que os governos esvaziem os conselhos gestores de políticas públicas. Segundo a autora, isso ocorreria através da desmobilização desses espaços participativos, através de sua retirada ou por meio da indicação de representantes com pouca capacidade para tomar decisões, ou mesmo através da tomada de decisões à revelia dos conselhos (ALBUQUERQUE CARVALHO, 1998).

5.3 Os conselhos previdenciários enquanto órgãos de controle e participação social na gestão previdenciária

5.3.1 Breve contextualização histórica

Os conselhos previdenciários constituem espaços de participação e controle social na gestão dos recursos previdenciários (OLIVEIRA, 2011; CALAZANS, 2013a).

Suas origens remontam ao ano de 1911, com a instituição da Caixa de Pensões dos

Operários da Casa da Moeda, por meio do Decreto nº 9.284, que contava com um conselho que auxiliava o diretor da Casa da Moeda (CALAZANS, 2010; 2017). Integrava esse conselho um membro representante de cada oficina (CALAZANS, 2010).

Em que pese a existência desse conselho no âmbito da Caixa de Pensões dos Operários da Casa da Moeda, Calazans (2010) destaca que a participação dos trabalhadores nos conselhos previdenciários apenas restou de fato garantida com a Lei Eloy Chaves (Decreto nº 4.682/1923).

A Lei Eloy Chaves foi responsável pela instituição da Caixa de Aposentadoria e Pensão (CAP) destinada aos empregados de empresas ferroviárias, tendo sido criadas outras instituições semelhantes para outros ramos, as quais foram unificadas em Institutos de Aposentadoria e Pensão (IAP) (CALAZANS, 2010). Segundo Calazans (2010), foram mantidos nesses órgãos os conselhos instituídos com a participação dos empregados.

Os IAPs, após transformados em autarquias federais, constituíram o Instituto Nacional da Previdência Social (INPS), que antecedeu o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), autarquia federal responsável pela gestão do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) (CALAZANS, 2010).

Merece destaque, ainda, a instituição, em 1986, do Conselho Superior da Previdência e Assistência Social, órgão de natureza meramente consultiva, assim como a criação, em 1991 – portanto já sob a égide da Constituição Federal de 1988 – do Conselho Nacional de Previdência Social (CNPS), seguido da instituição dos Conselhos Estaduais e Municipais de Previdência Social, instituídos com vistas a descentralizar o debate acerca da previdência, o quais foram extintos oito anos depois, por desinteresse político (CALAZANS, 2017).

Insta destacar, por fim, a existência, no contexto da previdência pública, do Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social (CNRPPS). Esse conselho foi instituído por força do artigo 18 do Decreto nº 10.188/2019, sendo formado por dois representantes da Secretaria Especial de Previdência; um da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital; um do INSS; um dos Tribunais de Contas dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios; sete dos estados, do Distrito Federal ou dos municípios; além de três de segurados e beneficiários de RPPS, dentre os quais um da União, um dos estados ou do Distrito Federal e um dos municípios (BRASIL, 2019b).

O CNRPPS apresenta dentre suas competências participar da definição das políticas e das diretrizes gerais relativas aos RPPS; propor a elaboração e a revisão de normas e

procedimentos relativos a esses regimes; deliberar sobre os parâmetros, as diretrizes e os critérios de responsabilidade previdenciária na instituição, na organização e no funcionamento dos RPPS a serem estabelecidos pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia; além de acompanhar e avaliar a implementação de políticas, diretrizes gerais, metas, ações e a aplicação das normas e dos procedimentos relativos aos RPPS e à compensação financeira pelos entes federativos (BRASIL, 2019b).

5.3.2 Os conselhos previdenciários no contexto do controle e da participação social

Os conselhos previdenciários constituem instrumentos de participação na gestão previdenciária (OLIVEIRA, 2011), não tendo nascido, como visto, em decorrência de demanda da sociedade (CALAZANS, 2010).

De acordo com Oliveira (2011, p. 7):

é nessa perspectiva de participação dos destinatários das políticas públicas que os conselhos se inserem, sendo atores fundamentais para a democratização da gestão, que deixa de ser privilégio de alguém nomeado pelo Executivo para ser verdadeiramente compartilhada com aqueles que são os verdadeiros donos do patrimônio previdenciário: os servidores ativos, inativos e pensionistas (OLIVEIRA, 2011, p. 7).

A CF/88 estabeleceu em seu artigo 194 inciso VII, dentre os objetivos da seguridade social, sistema no qual encontra-se inserida a previdência, juntamente com a saúde e a assistência social, a gestão democrática. Como consequência, foi estabelecida a garantia da participação dos trabalhadores, dos empregadores, dos aposentados e do governo nos órgãos colegiados. Essa garantia também se encontra prevista no artigo 10 da Carta Constitucional, que assegura a participação dos trabalhadores e empregadores nos colegiados dos órgãos públicos em que seus interesses profissionais ou previdenciários sejam objeto de discussão e deliberação.

De acordo com Briguet, Victorino e Horvath Júnior (2007), em decorrência desse caráter democrático e descentralizado atribuído pela Constituição à seguridade social e à previdência, surgiu a obrigatoriedade de a administração em todos os seus níveis (planejamento orçamentário, aplicação dos recursos e acompanhamento dos programas) contar com a efetiva participação dos empregados, empregadores, aposentados e Governo.

Especificamente em relação à participação na gestão dos RPPS, coube à norma infraconstitucional estabelecer essa garantia, o que foi feito pela Lei Federal nº 9.717/98:

Art. 1º Os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, observados os seguintes critérios:

(...)

VI - pleno acesso dos segurados às informações relativas à gestão do regime e participação de representantes dos servidores públicos e dos militares, ativos e inativos, nos colegiados e instâncias de decisão em que os seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação;

No âmbito da previdência pública, os conselhos destacaram-se como um mecanismo de controle social sobre os gastos previdenciários, diante do contexto dos sucessivos *déficits* que alcançavam cifras exorbitantes e retiravam recursos de outras políticas públicas mais abrangentes (CALAZANS, 2013a; CALAZANS, 2013b), sendo de interesse da sociedade o controle dessa política pública posto que a mesma é a proprietária dos recursos que a financiam.

São, ainda, considerados como necessários à aceitabilidade da política previdenciária (SILVA, 2019) e instrumentos de transparência (MOREIRA; GÓES, 2015). Constituem instrumentos de *accountability*, próximos ao poder público (CALAZANS, 2013a; 2017), além de serem importantes para o fortalecimento das ações de controle realizadas pelos Tribunais de Contas e pela sociedade (CALAZANS, 2019).

A institucionalização da participação social na política previdenciária foi estruturada em torno de determinados objetivos, dentre os quais encontram-se a importância da manutenção de discussões perenes a respeito da política previdenciária, criação de parceria administrativa, além de possibilitar a defesa de interesses que, apesar de coletivos, não se revelam comuns ao conjunto dos segurados do regime (BRASIL, 2003).

Nesse contexto, os conselhos previdenciários correspondem aos conselhos administrativos, deliberativos e aos conselhos fiscais, cada um com funções distintas (MOREIRA; GÓES, 2015; SOUSA; NASCIMENTO, 2021).

De acordo com Ribeiro (2018), o conselho administrativo corresponde ao órgão superior de deliberação do RPPS, responsável pela definição das políticas do RPPS, suas principais diretrizes, funcionando como última instância de decisão. O conselho fiscal, por sua vez, é responsável por “zelar pela gestão econômico-financeira, examinar demonstrações e documentos de natureza contábil, acompanhar o cumprimento do plano de custeio, emitir parecer sobre a prestação de contas anual da unidade gestora do RPPS, dentre outras”. (RIBEIRO, 2018, p. 26).

Observa-se, portanto, que o conselho de administração apresenta a função de cogestão, participando das decisões tomadas no âmbito do RPPS, juntamente com o seu gestor, dentro de uma perspectiva de participação social na política da previdência pública. Já o conselho fiscal atua na fiscalização do regime previdenciário, funcionando, portanto, como um instrumento de controle desse regime.

Nesse contexto, objetivando preservar as funções desses conselhos, mostra-se essencial que cada um atue com independência em relação ao outro, o que não significa que não possa haver cooperação entre esses órgãos (RIBEIRO, 2018):

Ressalte-se que cabe aos membros do Conselho Fiscal agir com total independência e autonomia em relação ao Conselho Deliberativo e à Diretoria Executiva, porém devem atuar de forma conjunta com os demais órgãos colegiados, considerando que o Conselho Fiscal detém informações relevantes para o desempenho do RPPS. (RIBEIRO, 2018, p. 26).

Em que pese isso, dada a inexistência de normatização a respeito da estrutura e do funcionamento dos conselhos previdenciários (CALAZANS, 2010; MOREIRA; GÓES, 2015; LIMA; PAIVA, 2019), o que se verifica é a existência de conselhos instituídos no âmbito dos RPPS que desempenham ao mesmo tempo as funções de cogestão e de fiscalização.

Com efeito, conforme destacado por Calazans (2010; 2013a), apesar das várias normas editadas pela Secretaria da Previdência, nenhuma tratou acerca do funcionamento dos conselhos previdenciários⁴. Inexiste, portanto, norma definindo, por exemplo, qual ou quais conselhos devem ser instituídos, o seu funcionamento, composição, dinâmica de suas reuniões e as atribuições desses órgãos.

Desse modo:

O desenho institucional e a forma como se dará o funcionamento desses conselhos, portanto, depende de como restou definido na legislação de cada ente federativo que instituiu o RPPS. Assim, referidos conselhos são regulamentados no âmbito de cada ente federativo instituidor do RPPS, que deve definir em legislação própria sua composição, periodicidade das reuniões, forma de sua convocação, organização, atribuições e funcionamento (SOUSA; NASCIMENTO, 2021).

Outra questão importante que permeia o debate a respeito dos conselhos

⁴ De acordo com Ribeiro (2018), existia, na redação original da Lei Federal nº 9.717/98, dispositivo acerca da obrigatoriedade de inserção, na estrutura administrativa da entidade ou órgão previdenciário, dos conselhos de administração e fiscal (artigo 6º, inciso I). Segundo o autor, essa menção foi suprimida do texto da referida lei por força da Medida Provisória 2.187-13/01. Assim, permaneceu apenas a garantia de participação dos servidores nas instâncias deliberativas, já prevista desde a redação original da citada norma (RIBEIRO, 2018).

previdenciários diz respeito à efetividade desses conselhos.

Nesse sentido, Silva (2019) associa a efetividade dos conselhos à existência de paridade entre a representação da sociedade e do governo, à forma de provimento dos membros não governamentais e à abertura para a participação de outros membros da sociedade distintos dos segurados do regime previdenciário.

Calazans (2013b; 2017) vai mais além, discutindo a importância da separação das atribuições de cogestão e de fiscalização, sob pena de enfraquecimento da capacidade de fiscalização desses órgãos, além da dificuldade de consenso entre os representantes dos segurados, sua escolha pelos chefes do Poder Executivo, o que impacta na tomada de decisões. Destaca, ainda, a necessidade da exigência de qualificação e atribuição de remuneração aos conselheiros (CALAZANS, 2017).

Além dessas questões, são ainda apontados como desafios à efetividade dos conselhos previdenciários a burocratização desses espaços, a dependência de recursos estatais, o controle da agenda das reuniões dos conselhos pelo Poder Executivo, resistência deste em compartilhar poder, esvaziamento desses espaços, baixa capacidade de influenciar a política pública, assimetrias de informações (CALAZANS, 2013a; 2017), pouca participação nas reuniões (CALAZANS, 2017); inexistência de efetivas discussões no âmbito dos conselhos (MOREIRA; GÓES, 2015).

No que concerne à necessidade de paridade aritmética entre representantes do governo e dos segurados do regime previdenciário nos conselhos, é importante destacar que sua ausência reflete uma dificuldade de representação ainda existente em parte dos conselhos previdenciários (SOUSA; NASCIMENTO, 2021).

Nesse sentido, Moreira e Góes (2015) enfatizam a importância da paridade entre representantes dos servidores, aposentados e pensionistas e governo nos conselhos previdenciários, na medida em que sua garantia permite com que cada uma dessas classes perceba que seus interesses estão se dando equitativamente.

Ribeiro (2018), por sua vez, considera a paridade como mecanismo que garante a partilha de poder no interior dos conselhos, de modo que sua ausência compromete o processo decisório no âmbito desses órgãos.

Ainda em relação à paridade, é importante consignar que a paridade aritmética não garante a paridade política (CALAZANS, 2010). Essa questão, de acordo com Calazans (2017) encontra-se associada, dentre outros aspectos, à ausência de consenso entre os representantes dos segurados do regime (servidores ativos, aposentados e pensionistas),

resultado da heterogeneidade dos interesses desses segurados. Essa falta de consenso enfraquece as pretensões desses segurados ante as diretrizes definidas pelo Governo, desequilibrando sobremaneira o processo decisório.

No que respeita à forma de provimento de membros não governamentais, notadamente quando os representantes dos segurados do regime são escolhidos pelo chefe do Poder Executivo, Calazans (2010) considera que essa situação evidencia certa fragilidade democrática na composição do conselho, sobretudo em situações em que o chefe do Executivo também preside o conselho através de secretário por ele indicado e possui voto de qualidade.

A escolha do presidente do conselho previdenciário livremente pelo Governo também pode refletir uma fragilidade desses espaços participativos. Essa situação enfraquece a democratização dos conselhos, ante a ausência de rotatividade em sua condução, sobretudo tendo em vista que o presidente desse órgão é, em geral, o responsável pela definição da pauta das reuniões e pela condução das mesmas (SOUSA; NASCIMENTO, 2021). Nesse contexto, Calazans (2017) destaca que essa fragilidade é potencializada ainda mais quando regimentalmente o voto de desempate nas deliberações é atribuído ao presidente do conselho.

No tocante à abertura para a participação de outros membros da sociedade distintos dos segurados do regime previdenciário, Calazans (2010) considera a possibilidade dessa participação, sobretudo tendo em vista o impacto da política previdenciária para a sociedade como um todo.

Por fim, é necessário que os conselhos previdenciários sejam palco de efetivos debates a respeito da gestão previdenciária e que essas discussões impactem as decisões acerca da política. Nesse sentido, Moreira e Góes (2015, p. 47) destacam:

A atribuição de funções somente consultivas aos conselhos, sem que haja deliberação para a tomada de decisões, impede a efetividade dos mesmos, pois os conselheiros simplesmente participam de um ritual, limitando-se a opinar, sem que as conclusões dos conselheiros vinculem o gestor (MOREIRA E GÓES, 2015, p. 47).

Nesse contexto, é importante consignar que, em que pese não tenham sido tratados pela literatura que versa acerca dos conselhos gestores de políticas públicas, os conselhos previdenciários, dada a existência de algumas semelhanças com aqueles conselhos, podem toma-los como referências.

De fato, os conselhos instituídos no âmbito dos Regimes Próprios de Previdência

Social, à semelhança dos conselhos gestores de políticas públicas, constituem, como visto, ambientes de participação e de controle da política pública. Atuam, portanto, como importantes instrumentos de acompanhamento e fiscalização da implementação da política pública previdenciária no âmbito local e, portanto, de democratização da gestão.

Da mesma forma que os conselhos das demais políticas públicas, os conselhos previdenciários contam com a participação dos principais interessados na política pública, conforme definido em suas normas regulamentadoras. Constituem, igualmente, espaços deliberativos, de disputa e de partilha de poder, decorrentes do caráter democrático atribuído pela Constituição a essas políticas.

5.3.3 Os conselhos previdenciários como espaços de governança dos RPPS

Os conselhos previdenciários são entendidos pela literatura como instrumentos de participação na gestão previdenciária (OLIVEIRA, 2011) e de controle social sobre os recursos previdenciários (CALAZANS, 2013a; CALAZANS, 2013b). São também concebidos como meios de fortalecimento das ações de governança dos regimes previdenciários próprios (CALAZANS, 2019).

A governança está relacionada à forma como as organizações se administram e como estas administram as suas relações com a sociedade, envolvendo ações de direção, conforme sugerido pela raiz grega dessa expressão (PETERS, 2013). De acordo com Peters (2013, p. 29), “o processo de governança envolve descobrir meios de identificar metas e depois identificar os meios para alcançar essas metas”.

Aplicada ao setor público, a governança foi definida pelo Tribunal de Contas da União como o conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle destinados a avaliar, direcionar e monitorar a gestão de uma organização pública, objetivando a entrega de políticas públicas e a prestação de serviços de interesse da sociedade (BRASIL, 2021d).

Lima e Paiva (2019), por sua vez, relacionam a governança no setor público com a aquisição e distribuição do poder na sociedade, destacando que a ênfase dada à governança na administração pública está relacionada com as preocupações com a efetividade de seus sistemas políticos e sua capacidade de resolução dos problemas públicos.

Ao discutir a governança no âmbito dos conselhos municipais, Bronstein, Fontes Filho e Pimenta (2017) o fazem a partir da perspectiva da participação. Nesse sentido, os autores consideram a participação como “indutora de boas práticas de governança e de processos de acompanhamento e controle mais efetivos e legítimos e como reprodutora da situação

classificada pela literatura como *Manufactured Civil Society*” (BRONSTEIN; FONTES FILHO; PIMENTA, 2017, p. 92). De acordo com os autores:

Trazendo a ideia de governança para o âmbito dos CMs pressupõe-se que este fenômeno está relacionado à capacidade de os conselheiros conseguirem pactuar normas claras, processos transparentes e democráticos, com accountability e controle externo efetivo para produzirem, nessas instâncias de participação, um conjunto de boas práticas que levem ao aumento da confiança dos cidadãos na gestão pública. Para organizações dos setores público ou não empresariais, boas práticas de governança contribuem para institucionalizar as estruturas e dinâmicas decisórias das organizações, ampliando sua transparência e facilitando o controle externo – o que pode contribuir para a confiança (BRONSTEIN, FONTES FILHO; PIMENTA, 2017, p. 92).

Especificamente em relação aos conselhos previdenciários, enquanto órgãos de participação e controle social dos RPPS, é importante destacar que o Manual do Pró-gestão (BRASIL, 2021c), Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, apresenta uma série de ações relacionadas à governança dos regimes previdenciários próprios, dentre elas algumas relacionadas aos conselhos previdenciários.

Esse programa, instituído pela Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015 e de adesão facultativa, apresenta como finalidade incentivar a adoção das melhores práticas de gestão previdenciária pelos RPPS, através de melhoria no controle dos seus ativos e passivos, adoção de gestão mais transparente, a partir da definição de ações a serem cumpridas, relacionadas a controles internos, governança corporativa e educação previdenciária (NOGUEIRA, 2019).

O Pró-Gestão atua através de entidades certificadoras, credenciadas pela Secretaria da Previdência, que avaliam aspectos relacionados ao controle interno, governança corporativa e educação previdenciária. Cada dimensão de análise é detalhada a partir de um conjunto de ações, sendo cada ação composta por quatro níveis de aderência (ZANELLI, 2021). Esses níveis de aderência, representam, conforme destacado por Zanelli (2021), aos quatro graus de complexidade que poderão ser atingidos (Níveis I, que é o nível mais simples, até o Nível IV, que é o mais complexo), sendo que os dois últimos níveis, devido às suas exigências, são mais acessíveis a RPPS de médio e grande porte (ZANELLI, 2021).

Dentro da dimensão do controle interno, encontram-se, por exemplo, as ações relacionadas ao mapeamento e manualização das atividades das áreas de atuação do RPPS e estrutura de controle interno. Por sua vez, a dimensão de educação previdenciária abrange as ações relacionadas ao plano de ação de capacitação e ações de diálogo com os segurados e a

sociedade. É, contudo, na dimensão da governança corporativa que constam, dentre outras ações, as relativas aos conselhos previdenciários (BRASIL, 2021c).

Com efeito, de acordo com a última versão do Manual do Pró-Gestão (BRASIL, 2021c) disponibilizada pela Secretaria da Previdência, são exigidos em relação aos conselhos previdenciários, para fins da certificação:

Quadro 2 - Exigências do Pró-Gestão relacionadas aos conselhos previdenciários

Níveis	Conselho deliberativo	Conselho fiscal	Comuns aos dois conselhos
Nível I	a) pelo menos 1 (um) representante dos segurados; b) todos os membros do conselho deverão comprovar o atendimento do art. 8º-B, da Lei nº 9.717, de 1998, relativos aos antecedentes pessoais, mediante certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal e declaração de não ter incidido em algumas das demais situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990; c) definir na legislação o processo de escolha para composição do Conselho Deliberativo.	a) pelo menos 1 (um) representante dos segurados; b) todos os membros que compõem o conselho deverão comprovar o atendimento do art. 8º-B, da Lei nº 9.717, de 1998, relativos aos antecedentes pessoais, mediante certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal e declaração de não ter incidido em algumas das demais situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990; c) definir na legislação o processo de escolha para composição do Conselho Fiscal.	a) membros com mandato com duração entre 1 (um) e 4 (quatro) anos, conforme definido na legislação local, somente podendo ser substituídos nas situações definidas na legislação; b) admissão de recondução, limitada ao máximo de três mandatos consecutivos para o mesmo Conselho, como forma de assegurar sua renovação periódica; c) para se preservar o conhecimento acumulado, os mandatos dos membros dos Conselhos não serão coincidentes, permitindo que a renovação da composição ocorra de forma intercalada e não integral; d) quando a legislação local estabelecer que a escolha de membros da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo ou Conselho Fiscal ocorrerá por meio de processo eleitoral, deverão ser proporcionados os meios para que haja ampla participação dos segurados e para que esses tenham acesso às propostas de atuação dos candidatos.
Nível II	a) pelo menos 1 (um) representante dos segurados; b) todos os membros do conselho deverão comprovar o atendimento do art. 8º-B, da Lei nº 9.717, de 1998, relativos aos antecedentes pessoais, mediante certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal e declaração de não ter incidido em algumas das demais situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990; c) definir na legislação o processo de escolha para composição do Conselho Deliberativo.	a) pelo menos 1 (um) representante dos segurados; b) todos os membros que compõem o conselho deverão comprovar o atendimento do art. 8º-B, da Lei nº 9.717, de 1998, relativos aos antecedentes pessoais, mediante certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal e declaração de não ter incidido em algumas das demais situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990; c) definir na legislação o processo de escolha para composição do Conselho Fiscal.	
Nível III	a) pelo menos 1 (um)	a) pelo menos 1 (um)	

Níveis	Conselho deliberativo	Conselho fiscal	Comuns aos dois conselhos
	representante dos segurados; b) Todos os membros do conselho deverão comprovar o atendimento do art. 8º-B, da Lei nº 9.717, de 1998, relativos aos antecedentes pessoais, mediante certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal e declaração de não ter incidido em algumas das demais situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990; c) definir na legislação o processo de escolha para composição do Conselho Deliberativo; d) composição paritária entre os representantes dos segurados e do ente federativo, tendo a maioria dos membros formação de nível superior, com a presidência do Conselho Deliberativo sendo exercida por um dos representantes do ente federativo, que terá o voto de qualidade; e) elaboração, publicação e controle da efetivação de plano de trabalho anual, estabelecendo os procedimentos, o cronograma de reuniões, o escopo a ser trabalhado e os resultados obtidos; f) elaboração de relatório de prestação de contas, com a síntese dos trabalhos realizados e demais considerações sobre suas atividades.	representante dos segurados; b) todos os membros que compõem o conselho deverão comprovar o atendimento do art. 8º-B, da Lei nº 9.717, de 1998, relativos aos antecedentes pessoais, mediante certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal e declaração de não ter incidido em algumas das demais situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990; c) definir na legislação o processo de escolha para composição do Conselho Fiscal; d) composição paritária entre os representantes dos segurados e do ente federativo, tendo a maioria dos membros formação de nível superior, com a presidência do Conselho Fiscal sendo exercida por um dos representantes dos segurados, que terá o voto de qualidade; e) elaboração, publicação e controle sobre a efetivação de plano de trabalho anual, estabelecendo os procedimentos, o cronograma de reuniões, o escopo a ser trabalhado e os resultados obtidos; f) elaboração de parecer ao relatório de prestação de contas, no qual devem constar os itens ressaltados com as motivações, recomendações para melhoria e áreas analisadas.	
Nível IV	a) pelo menos 1 (um) representante dos segurados; b) Todos os membros do conselho deverão comprovar o atendimento do art. 8º-B, da Lei nº 9.717, de 1998, relativos aos antecedentes pessoais, mediante certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal e declaração de não ter	a) pelo menos 1 (um) representante dos segurados; b) todos os membros que compõem o conselho deverão comprovar o atendimento do art. 8º-B, da Lei nº 9.717, de 1998, relativos aos antecedentes pessoais, mediante certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual	

Níveis	Conselho deliberativo	Conselho fiscal	Comuns aos dois conselhos
	incidido em algumas das demais situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990; c) definir na legislação o processo de escolha para composição do Conselho Deliberativo; d) composição paritária entre os representantes dos segurados e do ente federativo, tendo todos os membros formação de nível superior, com a presidência do Conselho Deliberativo sendo exercida por um dos representantes do ente federativo, que terá o voto de qualidade; e) elaboração, publicação e controle da efetivação de plano de trabalho anual, estabelecendo os procedimentos, o cronograma de reuniões, o escopo a ser trabalhado e os resultados obtidos; f) elaboração de relatório de prestação de contas, com a síntese dos trabalhos realizados e demais considerações sobre suas atividades.	e da Justiça Federal e declaração de não ter incidido em algumas das demais situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990; c) definir na legislação o processo de escolha para composição do Conselho Fiscal; d) composição paritária entre os representantes dos segurados e do ente federativo, tendo todos os membros formação de nível superior, com a presidência do Conselho Fiscal sendo exercida por um dos representantes dos segurados, que terá o voto de qualidade; e) elaboração, publicação e controle sobre a efetivação de plano de trabalho anual, estabelecendo os procedimentos, o cronograma de reuniões, o escopo a ser trabalhado e os resultados obtidos; f) elaboração de parecer ao relatório de prestação de contas, no qual devem constar os itens ressaltados com as motivações, recomendações para melhoria e áreas analisadas.	

Fonte: Manual do Pró-Gestão (BRASIL, 2021c).

Zanelli (2021) destaca a importância da certificação institucional, através do Pró-Gestão, para o fortalecimento dos conselhos previdenciários, uma vez que corresponde a um instrumento de garantia e proteção desses conselhos.

Lima e Paiva (2019), por sua vez, trazem para o debate o papel da legislação previdenciária na governança dos RPPS, ao estabelecer ações voltadas para ampliar a eficiência e efetividade dos RPPS, garantir a instituição de mecanismos de controle, preservando a partilha de poder, através da definição de mandato, representação e regras para a recondução dos conselheiros, assim como a buscar garantir a paridade nesses órgãos.

Observa-se, portanto, que os conselhos previdenciários se encontram dentro da estrutura de governança dos RPPS, funcionando como instrumentos de controle e de partilha

de poder.

6 ASPECTOS METODOLÓGICOS

A pesquisa desenvolvida possui abordagem qualitativa. A pesquisa qualitativa corresponde, conforme apresentado por Creswell (2010, p. 43) a “um meio para explorar e para entender o significado que os indivíduos ou os grupos atribuem a um problema social ou humano”. Já Yin (2016) destaca, por sua vez, que o foco dessa metodologia está na explicação de acontecimentos, por meio de conceitos existentes ou emergentes.

Portanto, a escolha pela abordagem qualitativa decorreu do fato de a pesquisa proposta voltar-se à análise mais detalhada da atuação do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB) em relação aos conselhos previdenciários instituídos no âmbito dos RPPS dos municípios paraibanos, buscando produzir novos conhecimentos relacionados a essa matéria.

Em sua etapa bibliográfica a pesquisa se utilizou de artigos científicos, livros e outras publicações para a construção da revisão de literatura aqui apresentada. Quanto ao procedimento de pesquisa em relação ao seu universo empírico, o estudo se caracteriza como documental. Gil (2008) aponta que a pesquisa documental se utiliza de fontes primárias, ou seja, dados e informações que ainda não foram tratados cientificamente ou analiticamente.

Conforme Creswell (2007), os documentos, enquanto instrumentos de coleta e dados, apresentam como vantagens possibilitar ao pesquisador obter a linguagem e as palavras dos participantes, além de serem de fácil acesso, permitindo economia de tempo e recursos para o pesquisador ante o fato de já se apresentarem na forma escrita. Portanto, essa técnica foi escolhida pela natureza empírica do presente estudo e a facilidade de acesso aos documentos que foram objeto de análise.

Nesse sentido, a parte empírica da pesquisa foi realizada a partir da análise dos relatórios de auditoria produzidos pela Corte de Contas estadual sobre os processos de prestação de contas dos 70 RPPS municipais, durante os exercícios de 2009 a 2020.

Os documentos analisados são de acesso aberto e foram localizados seguindo o seguinte percurso:

1. Inicialmente, foi extraída, na página do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba na internet, uma relação com todas as prestações de contas dos 70 municípios paraibanos que instituíram RPPS, referentes aos exercícios de 2009 a 2020. A consulta para a obtenção desse material foi realizada da seguinte forma:

- a. acesso à página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (<https://tce.pb.gov.br/>)

- b. acesso ao link “Consulta Processo ou Documento” (link que permite o acesso público ao Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB, o Tramita);
- c. a partir desse link, acessou-se o menu “Listagem de Processos”;
- d. em seguida, no campo “Categoria”, foi selecionado “Acompanhamento de Gestão”;
- e. selecionou-se, no campo “Subcategoria”, a opção “PCA – Prestação de Contas Anuais” e no campo “Previdenciário” foi selecionada a opção “Sim”;
- f. no campo “Exercício” foi inserido, inicialmente, o ano de 2009 (primeiro ano da prestação de contas que seria objeto de análise), de modo que o sistema retornou todas as prestações de contas encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba correspondentes aos RPPS nesse ano;
- g. em seguida, essa relação de prestações de contas de RPPS referentes a 2009 foi exportada para o software Microsoft Excel por meio de funcionalidade disponível no Tramita.
- h. Essa consulta foi repetida para todos os anos pesquisados.

2. A relação dos processos de prestações de contas, contendo os respectivos números de protocolo no TCE-PB, obtida a partir dessa consulta inicial foi utilizada para consultar, também através do link de acesso público, cada uma das prestações de contas de RPPS de 2009 a 2020.

Essa etapa obedeceu ao procedimento a seguir descrito:

- a. a partir desse link (“Consulta Processo ou Documento”), foi acessado novamente o link “Listagem de Processos” e inserido no campo “Número de Protocolo” o número de cada um dos processos obtidos na etapa anterior, um de cada vez;
- b. após o sistema localizar o processo, os respectivos autos eletrônicos foram acessados a partir da aba “Autos Eletrônicos”. Essa aba apresenta todas as peças que compõem os processos de prestações de contas, incluindo a documentação inicial encaminhada pelos gestores no momento da formalização dos processos e os pronunciamentos da Auditoria (relatórios de instrução inicial, relatórios de análises de defesa, relatórios de análise de recursos, dentre outros). Também constam os pareceres do Ministério Público de Contas que integra a estrutura do Tribunal e as decisões dos Órgãos Colegiados de Deliberação da Corte de Contas Estadual. Dentre essas decisões, as principais são os acórdãos, por meio dos quais, esses órgãos, no caso de prestações de contas de gestores de RPPS, emitem decisão de julgamento dessas prestações de contas.

Para fins de análise da atuação do TCE-PB em relação aos conselhos previdenciários instituídos no âmbito dos RPPS dos municípios paraibanos, em especial no tocante às

notificações verificadas pela Corte de Contas Estadual em relação a esses conselhos, foram utilizados os últimos relatórios elaborados pela Auditoria constantes nesses processos, por corresponderem ao último pronunciamento do órgão técnico de instrução daquele tribunal e, portanto, consolidarem a visão desse órgão em relação aos conselhos previdenciários. Esses relatórios podem corresponder a relatórios iniciais (quando na data da consulta realizada o processo de prestação de contas encontrava-se na fase de instrução inicial, ainda sem a apresentação de defesa por parte do gestor responsável) e relatórios de análise de defesa (ocasião em que a Auditoria já realizou a instrução inicial do processo e o gestor já ofereceu sua defesa e novamente houve pronunciamento por parte da Auditoria). Podem, ainda, equivaler a relatórios de análise de recurso, quando os órgãos de julgamento do Tribunal já apresentaram decisão a respeito do julgamento da prestação de contas e o gestor do RPPS, inconformado com essa decisão, interpôs recurso, sobre o qual mais uma vez a Auditoria se manifestou.

3. De posse desses relatórios, foi analisado o item referente aos conselhos previdenciários, assim como o item correspondente às conclusões da Auditoria, mais especificamente no que concerne às principais notificações relacionadas aos conselhos previdenciários. Essa análise foi realizada a partir da leitura do conteúdo desses itens e da identificação das principais questões apontadas pela Auditoria do TCE-PB em relação aos conselhos previdenciários municipais.

No âmbito do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, os processos de prestação de contas de RPPS passaram a ser integralmente eletrônicos a partir da competência de 2009, sendo esse o motivo pela escolha, como marco inicial, desse ano. Outrossim, a escolha pelo ano de 2020 como marco final deveu-se ao fato de se tratar do último ano com prestação de contas analisada pela Auditoria.

Assim, a presente proposta de pesquisa limitou-se à análise dos relatórios relativos ao período de 2009 a 2020, totalizando 810 relatórios, de modo a identificar a evolução do tratamento conferido pela Corte de Contas Estadual aos conselhos previdenciários, a partir da análise das principais notificações relacionadas a esses conselhos.

A Tabela 2 lista o quantitativo de relatórios analisados nesta pesquisa:

Tabela 2 – Quantitativos de relatórios de prestação de contas analisados

Ano	Nº de prestações de contas consultadas	Prestações de contas não consultadas
2009	63	Nos municípios de Água Branca/PB, Cacimbas/PB, Desterro/PB, Juazeirinho/PB e Taperoá/PB, os RPPS começaram a funcionar em 2010; Mari/PB começou a funcionar em 2012; em Montadas/PB, a unidade gestora começou a funcionar como autarquia em 2020
2010	68	Mari/PB começou a funcionar em 2012; em Montadas/PB, a unidade gestora começou a funcionar como autarquia em 2020
2011	68	Mari/PB começou a funcionar em 2012; em Montadas/PB, a unidade gestora começou a funcionar como autarquia em 2020
2012	69	Em Montadas/PB, a unidade gestora começou a funcionar como autarquia em 2020
2013	69	Em Montadas/PB, a unidade gestora começou a funcionar como autarquia em 2020
2014	68	Em Montadas/PB, a unidade gestora começou a funcionar como autarquia em 2020 e Marizópolis/PB não prestou contas
2015	67	Em Montadas/PB, a unidade gestora começou a funcionar como autarquia em 2020 e Caldas Brandão/PB e Marizópolis/PB não prestaram contas
2016	65	Em Montadas/PB, a unidade gestora começou a funcionar como autarquia em 2020. A prestação de contas do RPPS de Bananeiras/PB de 2016 ainda não foi analisada pela Auditoria. As prestações de contas dos RPPS de Barra de Santa Rosa/PB e Esperança/PB de 2016 foram anexadas às das prefeituras, não tendo sido analisadas, portanto. Marizópolis/PB não prestou contas.
2017	69	Em Montadas/PB, a unidade gestora começou a funcionar como autarquia em 2020
2018	68	Em Montadas/PB, a unidade gestora começou a funcionar como autarquia em 2020. A prestação de contas do RPPS de Barra de Santa Rosa/PB foi anexada à da prefeitura, não tendo sido analisada, portanto.
2019	66	Em Montadas/PB, a unidade gestora começou a funcionar como autarquia em 2020. A Algodão de Jandaíra/PB não prestou contas. Cachoeira dos Índios/PB e Caldas Brandão/PB não apresentaram por completo as informações e documentos que compõem a prestação de contas.
2020	70	-
Total	810	

Fonte: Sistema TRAMITA do TCE-PB (PARAÍBA, 2022).

Conforme se observa, algumas prestações de contas não foram objeto de análise. Isso aconteceu devido ao fato de inexistirem as prestações de contas em questão, seja em virtude de a unidade gestora do RPPS apenas ter sido instituída em ano posterior, seja devido à

ausência de prestação de contas pelo RPPS ao TCE-PB, ou mesmo em função da ausência de sua análise pela Auditoria daquela Corte de Contas.

Já a Tabela 3, apresenta informações complementares sobre os RPPS analisados: município, porte, números de habitantes, números de servidores efetivos, aposentados e pensionistas e conselhos instituídos.

Tabela 3 – Informações dos RPPS analisados

	Ente	Porte	Nº de habitantes estimado em 2021	Nº de servidores efetivos em agosto de 2021	Nº aposentados/pensionistas em agosto de 2021	Conselhos instituídos	
						Conselho com atribuição deliberativa e/ou deliberativa/fiscalizatória	Conselho com atribuição fiscalizatória
1	Água Branca	Pequeno Porte	10375	293	119	Conselho Municipal de Previdência	Conselho Fiscal
2	Alagoa Nova	Médio Porte	20992	338	457	Conselho Municipal de Previdência	-
3	Alagoinha	Pequeno Porte	14629	345	182	Conselho Municipal de Previdência	Conselho Fiscal
4	Algodão De Jandaíra	Pequeno Porte	2588	187	46	Conselho de Administração	Conselho Fiscal
5	Alhandra	Médio Porte	19865	701	253	Conselho Municipal de Previdência	-
6	Arara	Pequeno Porte	13613	307	196	Conselho Municipal de Previdência	-
7	Bananeiras	Médio Porte	21220	692	211	Conselho Municipal de Previdência	-
8	Barra De Santa Rosa	Médio Porte	15607	436	251	Conselho Municipal de Previdência	-
9	Bayeux	Médio Porte	97519	1346	868	Conselho de Administração	Conselho Fiscal
10	Belém	Pequeno Porte	17733	323	161	Conselho de Administração	Conselho Fiscal
11	Belém Do Brejo Do Cruz	Pequeno Porte	7356	208	113	Conselho Deliberativo	Conselho Fiscal
12	Boa Vista	Pequeno Porte	7218	311	22	Conselho Municipal de Previdência	-
13	Bom Jesus	Pequeno Porte	2588	145	116	Conselho Municipal de Previdência	-
14	Bonito De Santa Fé	Pequeno Porte	12126	345	230	Conselho Municipal de Previdência	-
15	Brejo Do Cruz	Pequeno Porte	14287	400	170	Conselho de Administração	Conselho Fiscal
16	Caaporã	Médio Porte	22079	1013	446	Conselho Municipal de Previdência	-
17	Cabedelo	Médio Porte	69773	1968	553	Conselho de Administração	Conselho Fiscal
18	Cachoeira Dos Índios	Pequeno Porte	10364	317	193	Conselho Municipal de Previdência	-
19	Cacimbas	Médio Porte	7225	366	43	Conselho Municipal de Previdência	Conselho Fiscal
20	Cajazeiras	Médio Porte	62576	1362	599	Conselho Municipal de Previdência	-
21	Caldas	Pequeno	6077	237	75	Conselho Municipal de	-

	Ente	Porte	Nº de habitantes estimado em 2021	Nº de servidores efetivos em agosto de 2021	Nº aposentados/pensionistas em agosto de 2021	Conselhos instituídos	
						Conselho com atribuição deliberativa e/ou deliberativa/fiscalizatória	Conselho com atribuição fiscalizatória
	Brandão	Porte				Previdência	
22	Campina Grande	Grande Porte	413830	6286	4191	Conselho de Administração	-
23	Conde	Médio Porte	25341	632	222	Conselho Municipal de Previdência	-
24	Cuité	Médio Porte	20331	581	310	Conselho Municipal de Previdência	-
25	Cuitegi	Pequeno Porte	6748	265	118	Conselho Municipal de Previdência	-
26	Desterro	Pequeno Porte	8332	202	92	Conselho Municipal de Previdência	Conselho Fiscal
27	Diamante	Pequeno Porte	6506	243	142	Conselho Municipal de Previdência	-
28	Dona Inês	Pequeno Porte	10375	319	131	Conselho Municipal de Previdência	-
29	Esperança	Médio Porte	33386	722	558	Conselho Municipal de Previdência	-
30	Frei Martinho	Pequeno Porte	2989	177	85	Conselho Municipal de Previdência	-
31	Guarabira	Médio Porte	59389	1285	607	Conselho Deliberativo	-
32	Jacaraú	Pequeno Porte	14467	454	164	Conselho Deliberativo	-
33	João Pessoa	Grande Porte	825796	9441	7296	Conselho Municipal de Previdência	Conselho Fiscal
34	Juazeirinho	Médio Porte	18422	633	158	Conselho Municipal de Previdência	Conselho Fiscal
35	Juru	Pequeno Porte	9831	302	92	Conselho Municipal de Previdência	-
36	Lagoa Seca	Médio Porte	27728	763	332	Conselho Municipal de Previdência	-
37	Lucena	Médio Porte	13344	508	245	Conselho Municipal de Previdência	-
38	Mari	Médio Porte	21895	594	180	Conselho de Administração	Conselho Fiscal
39	Marizópolis	Pequeno Porte	6689	194	18	Conselho Municipal de Previdência	-
40	Montadas	Pequeno Porte	5806	173	117	Conselho Municipal de Previdência	-
41	Nazarezinho	Pequeno Porte	7271	213	205	Conselho Municipal de Previdência	-
42	Nova Palmeira	Pequeno Porte	5011	208	163	Conselho de Administração	Conselho Fiscal
43	Patos	Médio Porte	108766	2279	907	Conselho Deliberativo	Conselho Fiscal
44	Paulista	Pequeno Porte	12411	383	138	Conselho Deliberativo	Conselho Fiscal
45	Pedra Lavrada	Pequeno Porte	7954	396	157	Conselho Municipal de Previdência	-
46	Pedras De Fogo	Médio Porte	28607	740	310	Conselho Municipal de Previdência	-
47	Picuí	Médio Porte	18737	719	332	Conselho de Administração	Conselho Fiscal

	Ente	Porte	Nº de habitantes estimado em 2021	Nº de servidores efetivos em agosto de 2021	Nº aposentados/pensionistas em agosto de 2021	Conselhos instituídos	
						Conselho com atribuição deliberativa e/ou deliberativa/fiscalizatória	Conselho com atribuição fiscalizatória
48	Pilões	Pequeno Porte	6518	204	139	Conselho Municipal de Previdência	-
49	Pilõezinhos	Pequeno Porte	4937	165	159	Conselho Municipal de Previdência	-
50	Pirpirituba	Pequeno Porte	10590	332	50	Conselho Municipal de Previdência	Conselho Fiscal
51	Poço Dantas	Pequeno Porte	3877	205	38	Conselho Deliberativo	Conselho Fiscal
52	Poço De José De Moura	Pequeno Porte	4366	251	22	Conselho Municipal de Previdência	-
53	Princesa Isabel	Médio Porte	23749	641	235	Conselho Previdenciário	-
54	Queimadas	Médio Porte	44388	808	636	Conselho Municipal de Previdência	-
55	Remígio	Médio Porte	19973	539	233	Conselho de Administração	Conselho Fiscal
56	Riachão	Pequeno Porte	3650	199	40	Conselho de Administração	Conselho Fiscal
57	Santa Cruz	Pequeno Porte	6579	253	178	Conselho Municipal de Previdência	-
58	Santa Helena	Pequeno Porte	5853	186	79	Conselho Municipal de Previdência	-
59	Santa Luzia	Médio Porte	15470	692	125	Conselho Municipal de Previdência	-
60	Santa Rita	Médio Porte	138093	2587	908	Conselho Municipal de Previdência	Conselho Fiscal
61	São Bento	Médio Porte	34650	891	273	Conselho Municipal de Previdência	-
62	São José Da Lagoa Tapada	Pequeno Porte	7622	253	134	Conselho Municipal de Previdência	-
63	São José Dos Ramos	Pequeno Porte	6037	248	62	Conselho Municipal de Previdência	-
64	São Sebastião De Lagoa De Roça	Pequeno Porte	11793	307	205	Conselho Municipal de Previdência	-
65	Sapé	Médio Porte	52977	1311	601	Conselho de Administração	Conselho Fiscal
66	Serra Branca	Médio Porte	13807	337	280	Conselho Previdenciário	-
67	Sertãozinho	Pequeno Porte	5152	232	42	Conselho Municipal de Previdência	-
68	Soledade	Médio Porte	15211	522	197	Conselho Municipal de Previdência	Conselho Fiscal
69	Sumé	Médio Porte	17096	460	225	Conselho Municipal de Previdência	-
70	Taperoá	Pequeno Porte	15505	444	122	Conselho Municipal de Previdência	Conselho Fiscal

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) (BRASIL, 2021a), Indicador de Situação Previdenciária (ISP) 2021 (BRASIL, 2021b), Sistema de Tramitação de Processos do TCE-PB e Sistema de Acompanhamento de Recursos da Sociedade (SAGRES).

4. A partir da análise realizada nos relatórios de auditoria foram identificados 41 tipos de

notificações relacionadas aos conselhos previdenciários, discriminadas no Quadro 3. Esses tipos foram tabulados a partir do conteúdo de cada constatação verificada.

Quadro 3 – Notificações relacionadas aos conselhos previdenciários

	Notificações
1	Inobservância da periodicidade das reuniões definida na legislação
2	Ausência de norma disciplinando a periodicidade das reuniões do conselho
3	Ausência contumaz da representação do Poder Legislativo nas reuniões do conselho
4	Composição do conselho em desacordo com a legislação
5	Necessidade de alteração da legislação local de modo a prever a composição paritária do conselho
6	Participação de um mesmo membro nos conselhos administrativo e fiscal, desrespeitando o princípio da segregação de funções
7	Nomeação do Presidente do Instituto como representante do Poder Executivo no conselho municipal de previdência (conflito de interesses)
8	Nomeação indevida do Presidente do Conselho de Previdência pelo Chefe do Poder Executivo, quando a escolha deveria ser pelos próprios integrantes do referido conselho
9	Inconformidade na escolha de membro do conselho (membro indicado ao mesmo tempo como titular e suplente)
10	Ausência de apresentação da portaria de recondução dos membros do conselho
11	Ausência de comprovação da escolha do presidente do conselho pelos seus membros
12	Presidentes dos conselhos nomeados pelo chefe do Executivo em desacordo com a legislação local
13	Realização de reuniões em conjunto
14	Ausência de elaboração do regimento interno
15	Manutenção do funcionamento do conselho administrativo, que foi extinto
16	Ausência de previsão legal da participação dos segurados na composição do conselho
17	Ausência de participação efetiva dos segurados na gestão do regime (atas das reuniões não especificam os assuntos tratados)
18	Atas das reuniões assinadas apenas pelo presidente do conselho
19	Pagamento de jetons em valores elevados a membros do conselho
20	Inobservância do período do mandato dos conselheiros
21	Ausência de funcionamento efetivo do conselho de administração
22	Ausência de cobrança da aprovação do regimento interno pelos conselhos
23	Atas das reuniões sem assinatura dos participantes
24	Ausência de comprovação do cumprimento pelos membros dos conselhos dos requisitos do art. 8º B da Lei 9.717/1998
25	Ausência de instituição do conselho fiscal
26	Ausência de instituição do conselho administrativo
27	Ausência de instituição do conselho municipal de previdência
28	Ausência de previsão legal para a instituição dos conselhos
29	Ausência de instituição do conselho deliberativo
30	Ausência de envio das portarias de designação dos membros
31	Ausência de envio das atas das reuniões
32	Ausência de informações referentes aos conselhos
33	Ausência de envio de informações acerca dos conselhos através do sistema de previdência
34	Ausência de envio de informações acerca da composição do conselho através do sistema de previdência
35	Inconsistências nas informações apresentadas referentes à composição dos conselhos
36	Inconsistências nas informações apresentadas referentes às reuniões dos conselhos
37	Ausência de envio de informações acerca da existência de conselho administrativo
38	Ausência de envio de informações acerca da existência de conselho fiscal
39	Ausência de envio do regimento interno dos conselhos
40	Ausência de ato formal de designação dos membros dos conselhos
41	Ausência de envio da norma que regulamenta o conselho de previdência

Fonte: relatórios de auditoria das prestações de contas dos RPPS municipais disponíveis no TRAMITA (PARAÍBA, 2022).

5. Identificadas essas notificações, estas foram agrupadas em quatro categorias, com base na temática a que se referia cada notificação. Essas categorias foram definidas a partir da leitura do conteúdo de cada constatação e da identificação do tema central de cada notificação.

A categoria 1 “reuniões irregulares” surge da concentração das notificações relacionadas especificamente à realização das reuniões dos conselhos analisados, seja no que respeita à inobservância da periodicidade das reuniões definidas na legislação que regulamentou o conselho, seja à inexistência de norma que defina essa periodicidade.

Foram consideradas, ainda, como pertencentes a essa categoria, as notificações referentes à ausência de participação de determinado representante nas reuniões do conselho.

A categoria 2 – composição irregular, por sua vez, agrupou as notificações relativas à composição dos conselhos analisados. Desse modo, encontram-se nessa categoria as notificações relacionadas à composição em desacordo com a legislação que regulamentou o órgão colegiado, à inexistência de previsão de paridade na legislação, nomeações irregulares de membros ou em desacordo com a legislação e recondução irregular de membros desses conselhos.

A categoria 3 – funcionamento irregular dos conselhos – englobou as notificações que, não se tratando especificamente das reuniões ou da composição dos conselhos previdenciários analisados, diziam respeito ao funcionamento desses conselhos. Assim, nessa categoria constaram, dentre outras, as notificações relacionadas à realização de reuniões em conjunto dos conselhos com finalidades distintas, a ausência de elaboração do regimento interno do conselho, questões relativas às atas das reuniões (atas sem as assinaturas dos conselheiros ou sem especificar os assuntos tratados nas reuniões), inobservância do mandato dos conselheiros. Também foram consideradas como pertencentes a essa categoria as notificações relativas à ausência de instituição de conselho previsto na legislação.

Por fim, a categoria 4 – ausência de envio/inconsistência nas informações e documentos referentes aos conselhos concentrou as notificações referentes à ausência, junto às respectivas prestações de contas de RPPS, de informações e/ou documentos relacionados aos conselhos, a exemplo das atas das reuniões ou composição desses órgãos, regimento interno, assim como a apresentação de informações inconsistentes.

O Quadro 4 apresenta o detalhamento de cada categoria:

Quadro 4 – Notificações relacionadas aos conselhos previdenciários agrupadas por categorias

Código	Categorias	Notificações
1	Reuniões irregulares	Inobservância da periodicidade das reuniões definida na legislação
		Ausência de norma disciplinando a periodicidade das reuniões do conselho
		Ausência contumaz da representação do Poder Legislativo nas reuniões do conselho
2	Composição irregular	Composição do conselho em desacordo com a legislação
		Necessidade de alteração da legislação local de modo a prever a composição paritária do conselho
		Participação de um mesmo membro nos conselhos administrativo e fiscal, desrespeitando o princípio da segregação de funções
		Nomeação do Presidente do Instituto como representante do Poder Executivo no conselho municipal de previdência (conflito de interesses)
		Nomeação indevida do Presidente do Conselho de Previdência pelo Chefe do Poder Executivo, quando a escolha deveria ser pelos próprios integrantes do referido conselho
		Inconformidade na escolha de membro do conselho (membro indicado ao mesmo tempo como titular e suplente)
		Ausência de apresentação da portaria de recondução dos membros do conselho
		Ausência de comprovação da escolha do presidente do conselho pelos seus membros
		Presidentes dos conselhos nomeados pelo chefe do Executivo em desacordo com a legislação local
3	Funcionamento irregular dos conselhos	Realização de reuniões em conjunto
		Ausência de elaboração do regimento interno
		Manutenção do funcionamento do conselho administrativo, que foi extinto
		Ausência de previsão legal da participação dos segurados na composição do conselho
		Ausência de participação efetiva dos segurados na gestão do regime (atas das reuniões não especificam os assuntos tratados)
		Atas das reuniões assinadas apenas pelo presidente do conselho
		Pagamento de jetons em valores elevados a membros do conselho
		Inobservância do período do mandato dos conselheiros
		Ausência de funcionamento efetivo do conselho de administração
		Ausência de cobrança da aprovação do regimento interno pelos conselhos
		Atas das reuniões sem assinatura dos participantes
		Ausência de comprovação do cumprimento pelos membros dos conselhos dos requisitos do art. 8º B da Lei 9.717/1998
		Ausência de instituição do conselho fiscal
		Ausência de instituição do conselho administrativo
		Ausência de instituição do conselho municipal de previdência
		Ausência de previsão legal para a instituição dos conselhos
		Ausência de instituição do conselho deliberativo
4	Ausência de envio/ Inconsistência nas informações e documentos referentes aos conselhos	Ausência de envio das portarias de designação dos membros
		Ausência de envio das atas das reuniões
		Ausência de informações referentes aos conselhos
		Ausência de envio de informações acerca dos conselhos através do sistema de previdência
		Ausência de envio de informações acerca da composição do conselho através do sistema de previdência
		Inconsistências nas informações apresentadas referentes à composição dos conselhos
		Inconsistências nas informações apresentadas referentes às reuniões dos conselhos
		Ausência de envio de informações acerca da existência de conselho administrativo
		Ausência de envio de informações acerca da existência de conselho fiscal
		Ausência de envio do regimento interno dos conselhos
		Ausência de ato formal de designação dos membros dos conselhos
		Ausência de envio da norma que regulamenta o conselho de previdência

Fonte: relatórios de auditoria das prestações de contas dos RPPS municipais disponíveis no TRAMITA (PARAÍBA, 2022).

6. Com o objetivo de permitir a análise das notificações indicadas nos relatórios de auditoria do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba referentes ao período de 2009 a 2020, relacionadas aos conselhos previdenciários e, assim, a partir da verificação de como essas notificações tratavam o controle social na política previdenciária, analisar a atuação da Corte de Contas paraibana em relação aos conselhos previdenciários municipais, essas categorias foram tabuladas conforme Apêndice B.

7 RESULTADOS DA PESQUISA

7.1 Panorama dos Conselhos Previdenciários dos Municípios do Estado da Paraíba

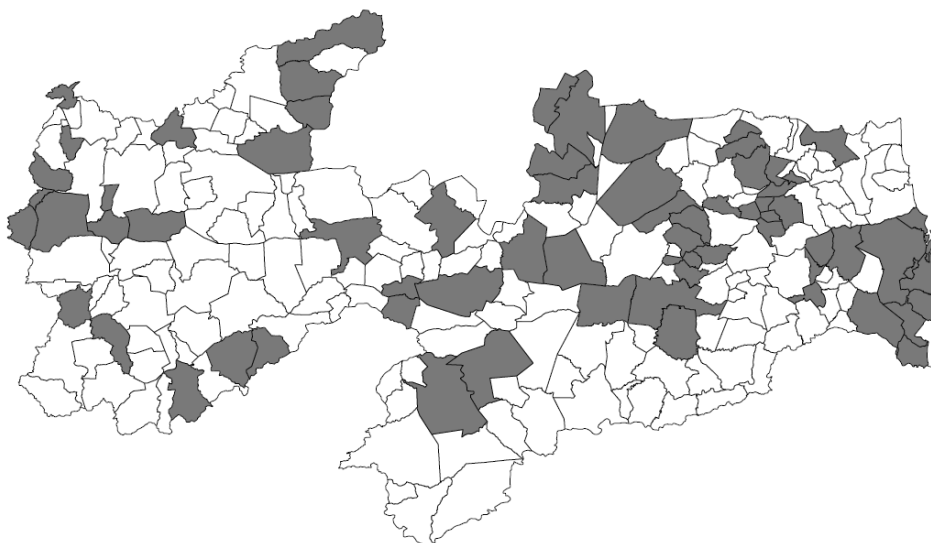
Esse capítulo teve como escopo apresentar um panorama dos conselhos previdenciários instituídos no âmbito dos RPPS dos Municípios do Estado da Paraíba. Por meio desse panorama, pretendeu-se conhecer o desenho institucional desses órgãos de participação social, de modo a delinear os principais aspectos dessas instâncias, e, com isso, atender ao objetivo específico da presente pesquisa relacionado à análise da estruturação dos conselhos previdenciários instituídos nos municípios do Estado da Paraíba.

Foram analisados os aspectos relacionados à nomenclatura atribuída pelas legislações; a existência, no âmbito de cada RPPS, de conselhos com atribuições deliberativas e/ou com funções fiscalizatórias ou a existência de um único conselho que acumula essas duas funções.

Além desses aspectos, foram objeto de análise a distribuição dos conselhos conforme a natureza dessas funções, quantitativo de membros, composição em relação à representatividade (existência de paridade aritmética), forma de escolha dos representantes dos segurados e do presidente do conselho. Por fim, foi verificada a existência de previsão, na lei que regulamenta o órgão, de atribuição de voto de desempate a membro do conselho.

O Estado da Paraíba dispõe de 71 Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) instituídos, sendo 70 no âmbito dos municípios e um regime estadual. Os dados analisados têm como fonte os processos de Prestações de Contas Anuais (PCA) dos RPPS municipais que tramitam no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB), disponíveis no Sistema de Tramitação Processual da Corte de Contas Estadual (o TRAMITA). A Figura 2 demonstra a distribuição dos RPPS municipais do Estado da Paraíba.

Figura 2 – Distribuição dos RPPS municipais do Estado da Paraíba



Fonte: elaboração própria a partir dos documentos constantes nos processos de prestações de contas dos RPPS municipais disponíveis no TRAMITA (PARAÍBA, 2022).

De acordo com o Relatório de Acompanhamento dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB), disponível no *site* da Corte de Contas estadual⁵, parte dos RPPS instituídos no âmbito do mencionado estado apresentam situação deficitária (PARAÍBA, 2021). Conforme o relatório em questão, no período de janeiro a agosto de 2021, as receitas arrecadadas pelos setenta RPPS municipais paraibanos somaram R\$ 487.818.787,50 (PARAÍBA, 2021). As despesas, por sua vez, corresponderam a R\$ 578.883.335,15. Assim, o resultado da execução orçamentária consolidado, nesse período, equivaleu a um *déficit* na ordem de R\$ 91.064.547,65 (PARAÍBA, 2021).

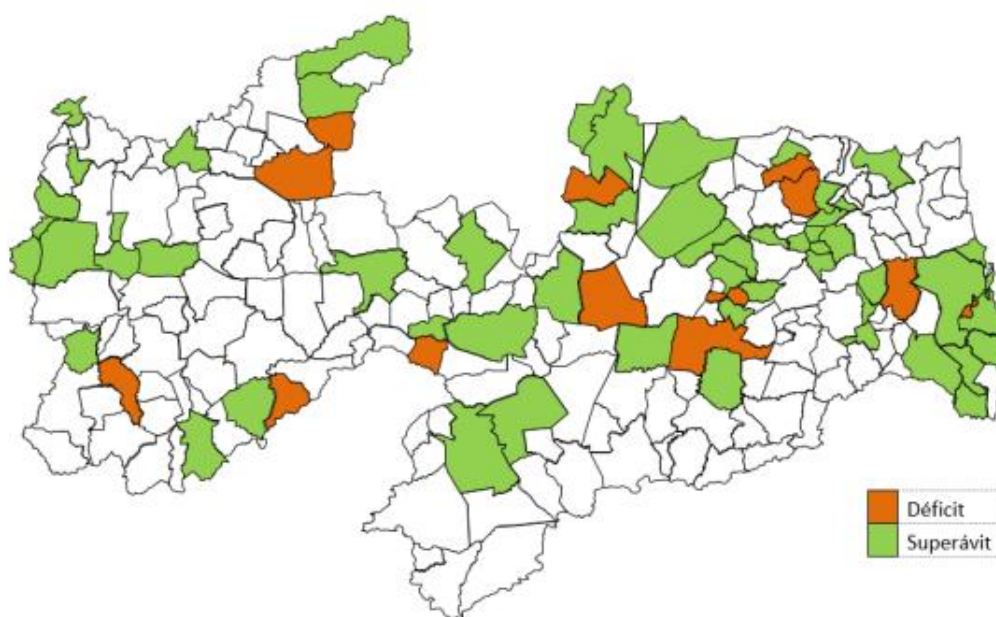
Nesse mesmo período, esses 70 RPPS receberam, a título de aportes provenientes dos respectivos entes federativos, inclusive para fins de complementação da folha de pagamentos dos benefícios, um total de R\$ 123.962.826,21 (PARAÍBA, 2021). Desse modo, considerando esses aportes, os RPPS municipais em conjunto apresentaram, no período de janeiro a agosto de 2021, um *superávit* de R\$ 32.898.278,56 (PARAÍBA, 2021).

No Estado da Paraíba, de acordo com o relatório de acompanhamento supracitado, e após confronto entre as receitas arrecadadas e as despesas realizadas e já considerando os aportes recebidos dos respectivos entes federativos, dos 70 RPPS municipais instituídos, 14 (20,00%) apresentaram, em agosto de 2021, resultado da execução orçamentária deficitário

⁵ <https://tce.pb.gov.br/publicacoes/auditorias-especiais/relatorio-de-acompanhamento-dos-regimes-proprios-de-previdencia-social-rpps-1>.

(PARAÍBA, 2021). Esse dado indica que as receitas desses RPPS, incluídos os aportes, não eram suficientes para fazer face às despesas. A Figura 3, evidencia a situação da execução orçamentária dos RPPS instituídos no âmbito dos municípios paraibanos:

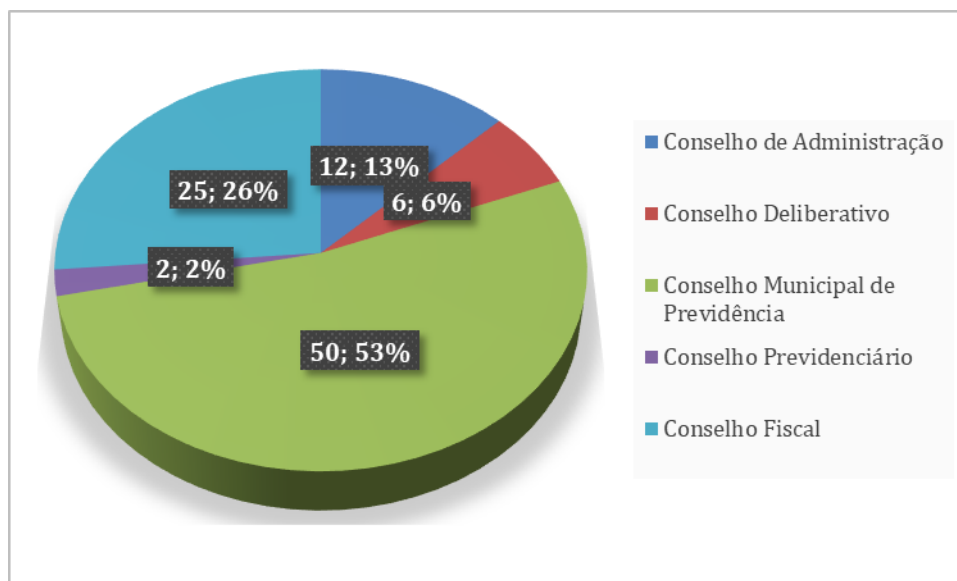
Figura 3 – Resultado da execução orçamentária dos RPPS dos municípios paraibanos em agosto de 2021



Fonte: Relatório de acompanhamento elaborado pelo TCE-PB (PARAÍBA, 2021).

Em termos da legislação foram instituídos, no âmbito dos Municípios do Estado da Paraíba, um total de 95 conselhos previdenciários. Destes, 50 receberam a denominação de Conselho Municipal de Previdência, 25 de Conselho Fiscal, 12 de Conselho de Administração, seis de Conselho Deliberativo e dois de Conselho Previdenciário. O Gráfico 1 demonstra essa distribuição:

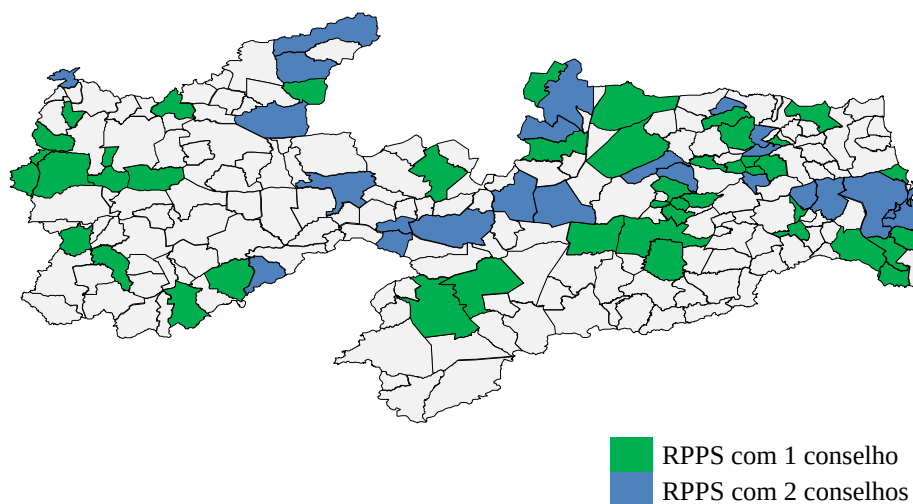
Gráfico 1 – Distribuição dos conselhos conforme nomenclatura



Fonte: elaboração própria a partir dos documentos constantes nos processos de prestações de contas dos RPPS municipais disponíveis no TRAMITA (PARAÍBA, 2022).

Observou-se que dos 70 RPPS municipais, 25 instituíram dois conselhos, sendo um conselho com atribuições deliberativas e um com atribuições fiscalizatórias. Por sua vez, 45 contam com um único conselho, que acumula as duas atribuições. A Figura 4 ilustra a distribuição geográfica dos RPPS conforme o número de conselhos.

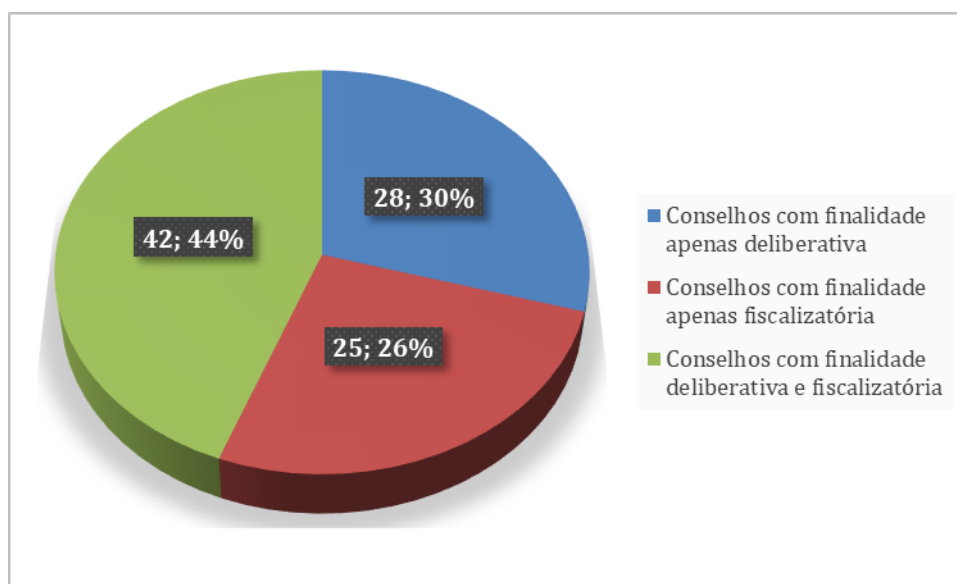
Figura 4 – Distribuição dos RPPS municipais do Estado da Paraíba conforme o número de conselhos instituídos



Fonte: elaboração própria a partir dos documentos constantes nos processos de prestações de contas dos RPPS municipais disponíveis no TRAMITA (PARAÍBA, 2022).

Dos 95 conselhos instituídos nos Municípios do Estado da Paraíba, 25 apresentavam apenas função de fiscalização, 28 apenas função deliberativa e 42 acumulavam essas duas funções, conforme evidenciado no Gráfico 2. Portanto, há predominância na instituição de conselhos previdenciários que acumulam essas funções.

Gráfico 2 – Distribuição dos conselhos conforme natureza

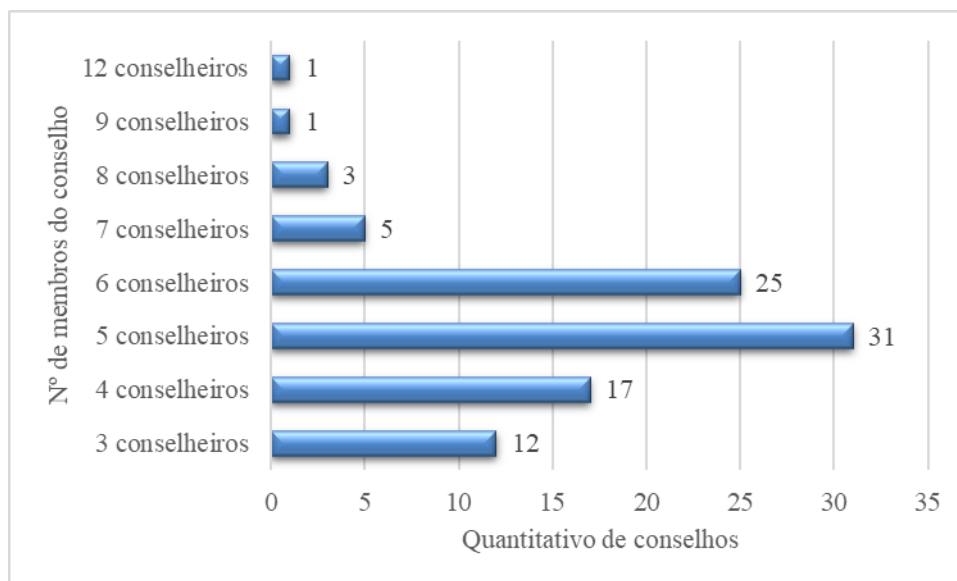


Fonte: elaboração própria a partir dos documentos constantes nos processos de prestações de contas dos RPPS municipais disponíveis no TRAMITA (PARAÍBA, 2022).

De acordo com Calazans (2010, p. 99), “tal situação enfraquece a capacidade de fiscalização efetiva dos servidores públicos, na medida em que as autoridades, que administram o sistema, são as que fiscalizam sua própria gestão”. Moreira e Góes (2015), por sua vez, consideram inidôneos esses órgãos colegiados que acumulam as funções de administração e fiscalização, diante da impossibilidade natural de um órgão administrativo se auto fiscalizar.

No tocante ao número de membros que compõem os conselhos municipais analisados, observou-se a predominância de conselhos compostos por cinco conselheiros (um total de 31 conselhos), seguido pelos órgãos colegiados que apresentam seis membros (25 conselhos) e por órgãos compostos por quatro conselheiros (num total de 17), conforme evidenciado no Gráfico 3.

Gráfico 3 – Quantitativo de membros dos conselhos



Fonte: elaboração própria a partir dos documentos constantes nos processos de prestações de contas dos RPPS municipais disponíveis no TRAMITA (PARAÍBA, 2022).

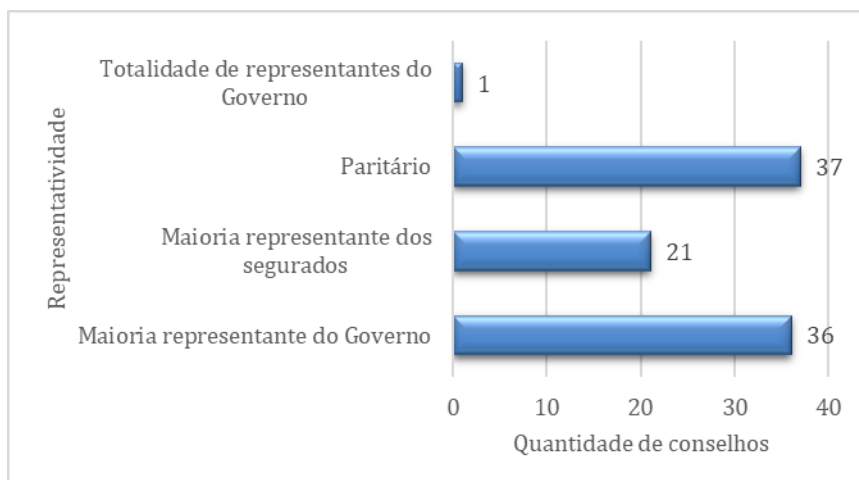
Em relação à composição dos conselhos objeto do estudo, em especial à representatividade do Governo (Poder Executivo e Poder Legislativo) e dos segurados nesses órgãos, a literatura que tem discutido acerca dos conselhos previdenciários traz como relevante a discussão a respeito da paridade aritmética e da paridade política.

Nesse sentido, a paridade aritmética diz respeito à igualdade entre o número de membros que representam o Governo e o quantitativo de representantes dos servidores públicos. A paridade política estaria, por sua vez, mais relacionada à divisão de poder entre essas duas classes de membros (CALAZANS, 2013).

Para fins do presente estudo, entendeu-se por restringir a análise à verificação da existência da paridade aritmética, haja vista que a aferição da paridade política demandaria, consoante pontuado por Calazans (2013), a realização de análises mais aprofundadas, podendo inclusive adotar a técnica da entrevista.

Nos conselhos municipais analisados, observou-se que a paridade aritmética se mostrou presente em 37 conselhos. Em 36 conselhos pesquisados, a maioria de seus membros representava o Governo, ao passo que em 21 deles a maioria dos membros representava os segurados do regime previdenciário. Em apenas um deles todos os representantes do conselho representavam o Governo. O Gráfico 4 ilustra essa representatividade:

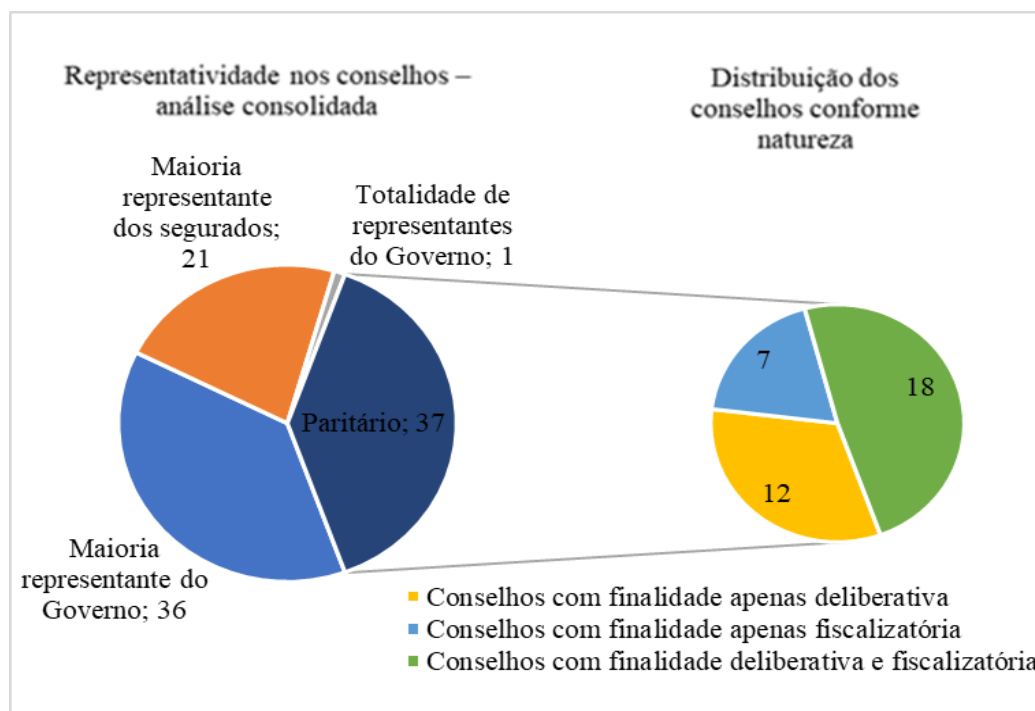
Gráfico 4 – Representatividade nos conselhos – análise consolidada



Fonte: elaboração própria a partir dos documentos constantes nos processos de prestações de contas dos RPPS municipais disponíveis no TRAMITA (PARAÍBA, 2022).

Observou-se que dos 37 conselhos paritários, 18 correspondiam a conselhos que acumulavam atribuições deliberativas e fiscalizatórias, enquanto que 12 daqueles conselhos apresentavam natureza apenas deliberativa. Por sua vez, apenas sete conselhos cuja composição era paritária correspondiam a órgãos com atribuições apenas fiscalizatória. Esses dados revelam que a composição paritária se mostrou mais presente nos órgãos colegiados que acumulavam funções deliberativas e fiscalizatórias, estando pouco presente nos conselhos fiscalizatórios, cenário descrito no Gráfico 5.

Gráfico 5 – Representatividade nos conselhos conforme sua natureza – conselhos paritários



Fonte: elaboração própria a partir dos documentos constantes nos processos de prestações de contas dos RPPS municipais disponíveis no TRAMITA (PARAÍBA, 2022).

Os dados apresentados nos Gráficos 4 e 5 refletem um problema presente nos conselhos previdenciários, qual seja, a existência de conselhos que sequer garantem a paridade numérica entre os representantes dos segurados e do Governo.

Com efeito, a ausência de paridade numérica nesses conselhos evidencia um problema de representação dos representantes dos segurados na gestão dos RPPS, conforme evidenciado por Calazans (2010). Inclusive, o autor destaca que essa situação torna o processo de decisão no interior desses conselhos ainda mais desequilibrado, posto que comumente os representantes dos servidores ativos do ente federativo e dos demais segurados do regime previdenciário (aposentados e pensionistas) possuem interesses divergentes, o que enfraquece suas pretensões em relação ao Governo (CALAZANS, 2010).

Relativamente à forma de escolha dos representantes dos segurados do RPPS nos conselhos previdenciários dos municípios paraibanos, a pesquisa realizada revelou que em 79 dos 95 conselhos municipais essa escolha é feita através de eleição entre os próprios segurados ou mediante indicação dos sindicatos ou associações.

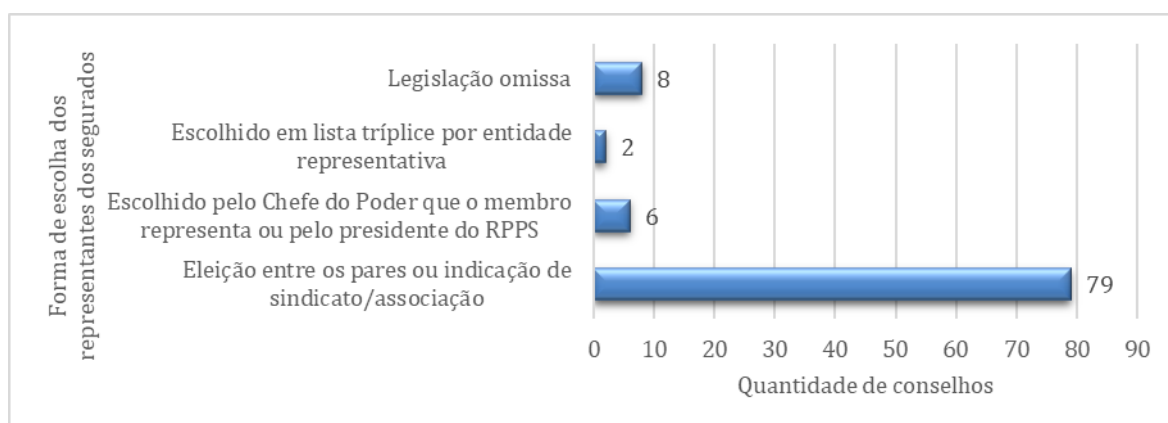
Em apenas seis desses conselhos, os representantes dos segurados são escolhidos a partir de indicação do Chefe do Poder ao qual estão vinculados ou pelo próprio presidente da

unidade gestora do RPPS. Essa situação fragiliza democraticamente o conselho, sobretudo quando em um órgão colegiado se observa ser o Chefe do Executivo o responsável por indicar o seu presidente ou quando este é o próprio gestor do regime previdenciário, e, nesse mesmo conselho, o presidente ainda possui o voto de qualidade (CALAZANS, 2013).

Em dois dos conselhos analisados, os representantes dos segurados são escolhidos a partir de uma lista tríplice, apresentada por entidade representativa, enquanto que em relação a oito desses conselhos, a legislação local não disciplinou a forma de escolha dos representantes dos segurados do regime previdenciário.

O Gráfico 6 demonstra a forma de escolha dos representantes dos conselhos previdenciários paraibanos:

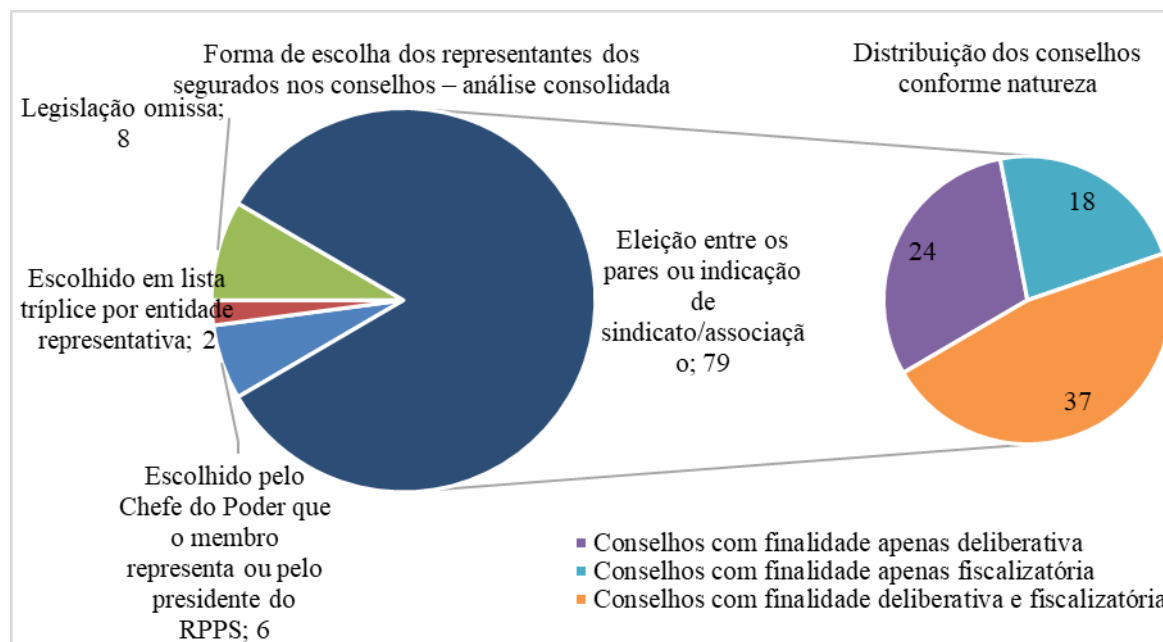
Gráfico 6 – Forma de escolha dos representantes dos segurados nos conselhos – análise consolidada



Fonte: elaboração própria a partir dos documentos constantes nos processos de prestações de contas dos RPPS municipais disponíveis no TRAMITA (PARAÍBA, 2022).

Analisando individualmente os 79 conselhos cujas legislações regulamentadoras estabeleciam que os representantes dos segurados seriam escolhidos a partir de eleição entre os pares ou indicação de sindicato ou associação, observou-se que destes, 37 acumulavam as funções de deliberação e fiscalização. Um total de 24 conselhos, por sua vez, correspondiam a órgãos com atribuições apenas deliberativas, enquanto que 18 apresentavam natureza apenas fiscalizatória, conforme Gráfico 7:

Gráfico 7 – Forma de escolha dos representantes dos segurados nos conselhos conforme sua natureza – representantes eleitos entre os pares ou indicados por sindicato/associação



Fonte: elaboração própria a partir dos documentos constantes nos processos de prestações de contas dos RPPS municipais disponíveis no TRAMITA (PARAÍBA, 2022).

Outros dois aspectos importantes que possibilitam traçar um panorama dos conselhos previdenciários instituídos no âmbito do Estado da Paraíba, diz respeito à forma de escolha do presidente desses conselhos e a existência de previsão legal de atribuição de voto de desempate a ele.

Nesse sentido, dos 95 conselhos previdenciários dos municípios paraibanos, 41 tiveram seus presidentes eleitos entre seus membros, enquanto que em 24 deles esses presidentes foram escolhidos pelo Chefe do Poder Executivo. Em 14 desses conselhos, a presidência foi atribuída ao próprio gestor do RPPS.

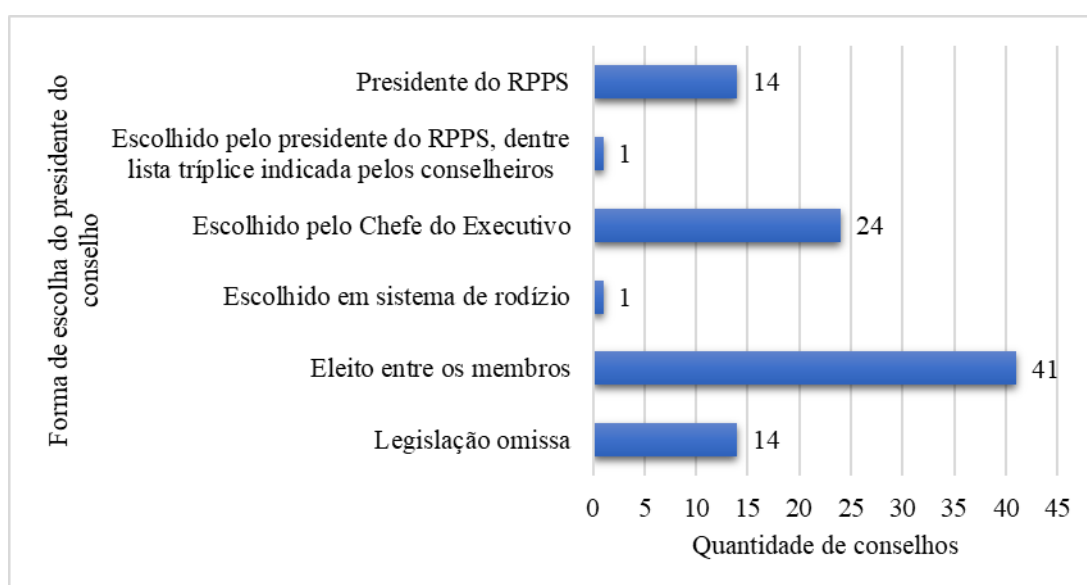
Esses dados demonstram existir certo equilíbrio entre o número de órgãos que apresentam formas de escolha mais democráticas para seus presidentes (eleição entre pares), e aqueles em que o presidente ou é indicado pelo Chefe do Poder Executivo ou é o gestor do RPPS, o qual, salvo raras exceções, é servidor comissionado nomeado pelo Chefe do Executivo.

Em que pese isso, observou-se a existência de número expressivo de conselhos previdenciários em que a escolha do presidente do órgão sofre, de alguma forma, interferência do governo, no total de 38 conselhos, sendo 24 em que o presidente é escolhido pelo Chefe do Executivo e 14 em que o gestor do RPPS exerce a função de presidente do conselho,

conforme Gráfico 8.

Em relação a essa situação, importantes são as colocações de Calazans (2013), quando destaca a fragilidade que essa ausência de alternância de poder acarreta em relação à natureza democrática desses órgãos, ressaltando que essa fragilidade é ainda mais potencializada quando a lei confere ao presidente desses espaços participativos o voto de desempate.

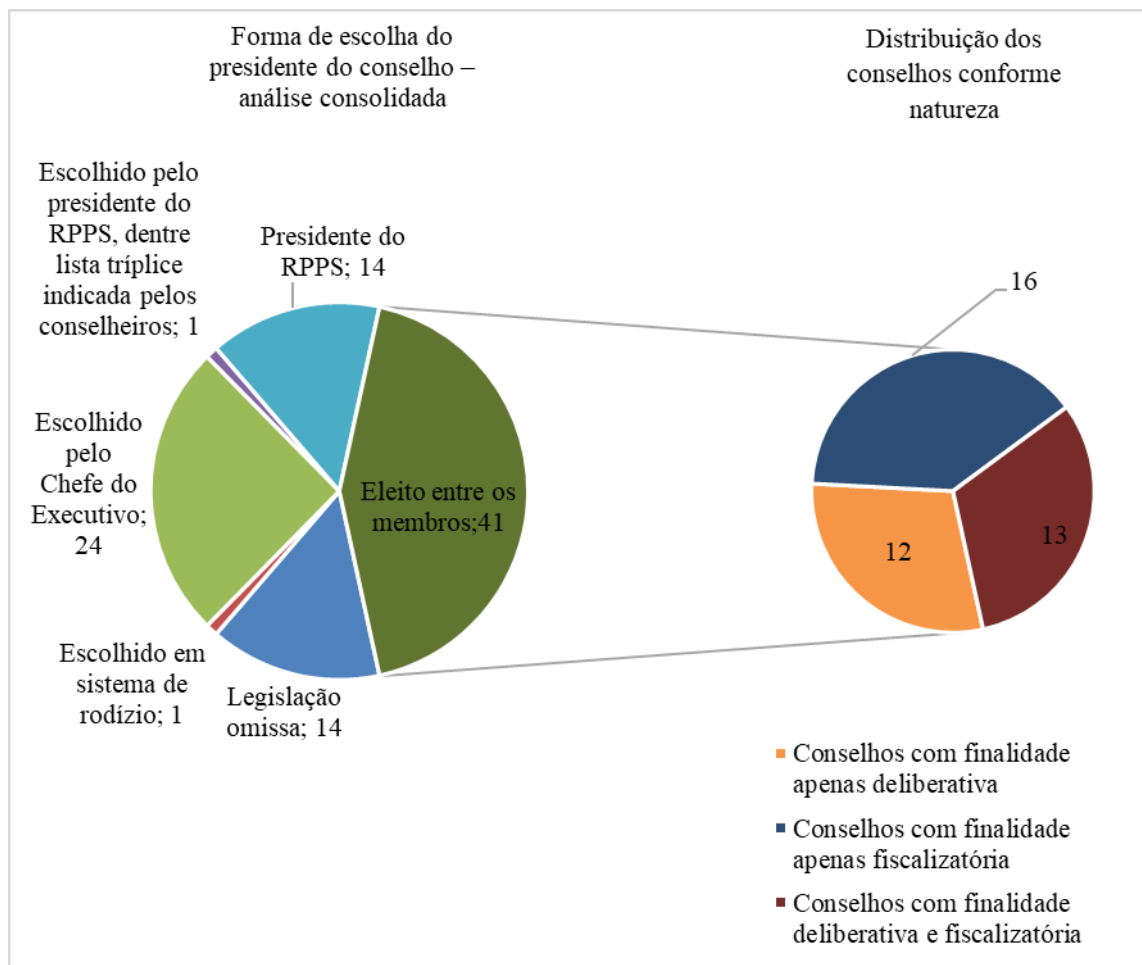
Gráfico 8 – Forma de escolha do presidente do conselho – análise consolidada



Fonte: elaboração própria a partir dos documentos constantes nos processos de prestações de contas dos RPPS municipais disponíveis no TRAMITA (PARAÍBA, 2022).

Quando se considera apenas os 41 órgãos colegiados nos quais o presidente é eleito entre os seus membros, observa-se que destes, 16 correspondiam a conselhos com funções apenas fiscalizatórias. Desse total, 13 tratavam-se de conselhos que concentravam as funções deliberativas e fiscalizatórias, enquanto que 12 dispunham de natureza apenas deliberativa. O Gráfico 9 evidencia essa situação:

Gráfico 9 – Forma de escolha do presidente do conselho conforme sua natureza – presidente eleito entre os membros do conselho



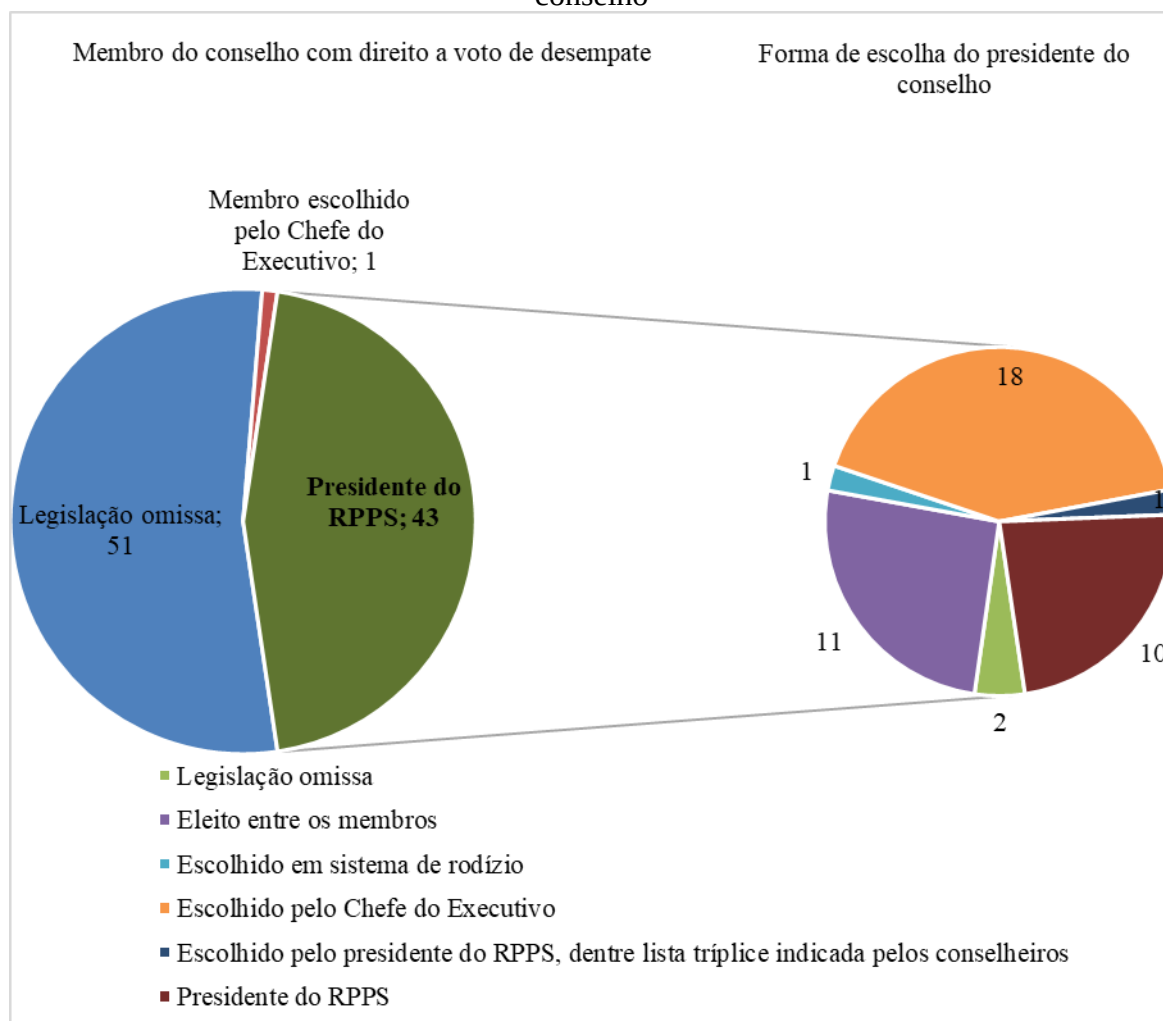
Fonte: elaboração própria a partir dos documentos constantes nos processos de prestações de contas dos RPPS municipais disponíveis no TRAMITA (PARAÍBA, 2022).

No que concerne à existência, na legislação que regulamentou o conselho, da previsão de voto de desempate ou de qualidade e a indicação de a quem essa prerrogativa foi atribuída, a pesquisa revelou não existir essa previsão na legislação que regulamentou 51 dos 95 conselhos previdenciários municipais instituídos no Estado da Paraíba. Em 43 dos conselhos, por sua vez, essa prerrogativa recaiu sobre o presidente do órgão colegiado. Em apenas um dos conselhos analisados existia previsão legal assegurando que o voto de desempate caberia a membro do conselho escolhido pelo Chefe do Poder Executivo.

Dos 43 conselhos que dispunham em sua legislação que competia ao seu presidente exercer o voto de desempate, 18 também previam que esse presidente seria escolhido pelo Chefe do Poder Executivo e em dez desses conselhos o presidente seria o gestor do RPPS (Gráfico 10). Essa situação evidencia a fragilidade desses órgãos apontada por Calazans

(2013), uma vez que a lei, ao conferir ao presidente do conselho, que de alguma forma foi indicado pelo Chefe do Poder Executivo, a possibilidade de exercer o voto de desempate nas decisões dos conselhos, colocou nas mãos desse membro o poder de decidir, em situações de empate, conforme as diretrizes do Governo.

Gráfico 10 – Previsão legal de voto de desempate e forma de escolha do presidente do conselho



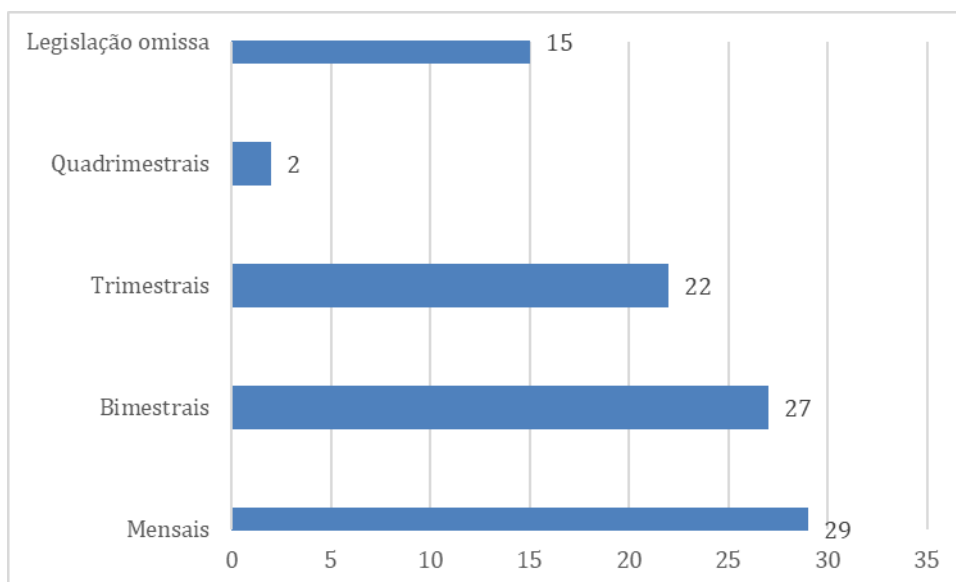
Fonte: elaboração própria a partir dos documentos constantes nos processos de prestações de contas dos RPPS municipais disponíveis no TRAMITA (PARAÍBA, 2022).

No que respeita à periodicidade estabelecida na legislação para a realização das reuniões dos conselhos, a pesquisa revelou que para 29 dos 95 conselhos previdenciários municipais estudados restou definida a realização de reuniões mensais. Por sua vez, para 27 desses órgãos, a legislação instituiu reuniões bimestrais, enquanto que para 22 a periodicidade das reuniões seria trimestral.

Apenas dois conselhos deveriam realizar encontros quadrimestrais, ao passo que 15

desses espaços participativos e de controle não tiveram essa periodicidade definida na legislação respectiva, conforme ilustra o Gráfico 11.

Gráfico 11 – Periodicidade das reuniões do conselho



Fonte: elaboração própria a partir dos documentos constantes nos processos de prestações de contas dos RPPS municipais disponíveis no TRAMITA (PARAÍBA, 2022).

Esses dados revelam uma predominância, no âmbito da legislação que regulamentou cada conselho, da previsão de realização de reuniões com uma maior periodicidade, o que é importante para o fortalecimento desses espaços.

7.2 Atuação do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba em relação aos conselhos previdenciários dos municípios paraibanos

Os Tribunais de Contas, como visto, são responsáveis pelo controle externo dos órgãos e entidades públicas, atuando em auxílio ao Poder Legislativo (CARVALHO FILHO, 2014). Dentre essas entidades públicas encontram-se as unidades gestoras dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), que constituem o foco desta pesquisa (LIMA, 2016).

Esses regimes dispõem de espaços participativos, denominados de conselhos previdenciários, instituídos de forma obrigatória em decorrência de determinação legal, que contam com a participação de representantes dos segurados dos RPPS, como também de representantes dos empregadores (Governo).

No âmbito do Estado da Paraíba, o Tribunal de Contas Estadual tem atuado em relação a esses conselhos, através da verificação, quando da análise dos processos de prestação de contas anuais das entidades responsáveis pela gestão dos RPPS, de alguns aspectos relacionados à organização e ao funcionamento desses conselhos (PARAÍBA, 2022).

Nesse sentido o presente capítulo teve como escopo apresentar o resultado da pesquisa realizada a partir dos relatórios de auditoria produzidos pelo corpo técnico do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba referentes às prestações de contas dos RPPS do período de 2009 a 2020, de modo a demonstrar como o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba tem atuado em relação aos conselhos previdenciários dos RPPS dos municípios paraibanos.

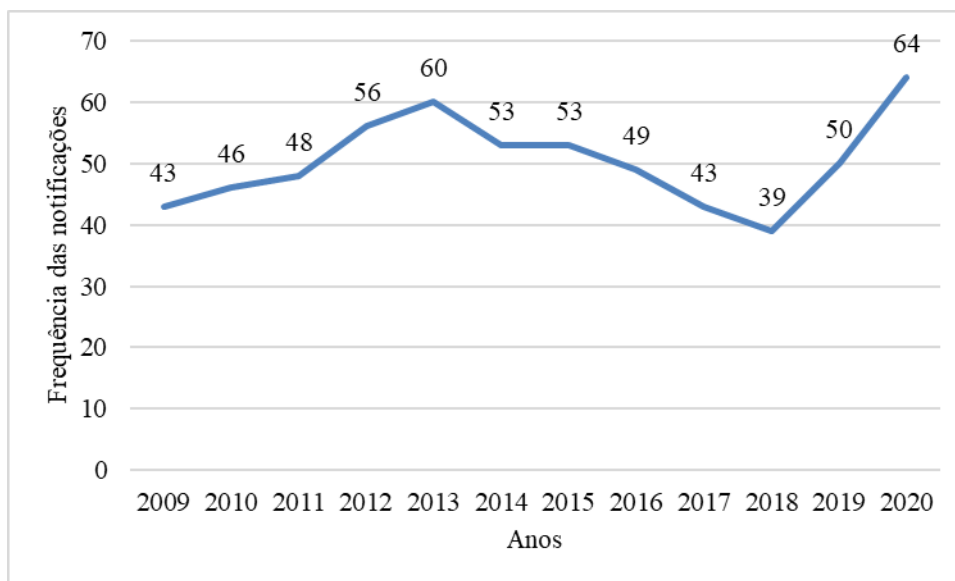
A pesquisa realizada nos relatórios das 810 prestações de contas dos RPPS municipais paraibanos, referentes ao período de 2009 a 2020, encaminhadas ao Tribunal de Contas, apresentou como resultado a identificação de notificações relacionadas a esses conselhos em 463 desses relatórios.

Essas notificações foram tratadas em item específico dos relatórios das prestações de contas dos RPPS, destinado à análise dos conselhos previdenciários dos RPPS, e, conforme destacado anteriormente, foram agrupadas em quatro categorias.

Considerando essas categorias de forma agrupada, a pesquisa evidenciou que no ano de 2009 foram identificadas 43 notificações relacionadas aos conselhos previdenciários. Em 2013, essas notificações corresponderam a 60, passando para 39 em 2018. No último ano da pesquisa (2020), o total de notificações alcançou o patamar de 64 (gráfico 12).

Analizando a evolução, ao longo dos anos objeto da pesquisa, das notificações relacionadas aos conselhos previdenciários constantes nos relatórios de prestações de contas, observou-se um aumento nos cinco primeiros anos analisados (2009 a 2013), seguido de uma redução entre os anos de 2013 e 2018. No final do período objeto de análise, o número de Notificações apresentou um novo aumento, conforme verificado no Gráfico 12.

Gráfico 12 – Evolução das notificações – consolidado



Fonte: elaboração própria a partir dos relatórios de prestações de contas dos RPPS municipais disponíveis no TRAMITA (PARAÍBA, 2022).

Através da análise dos relatórios de auditoria produzidos nesse período, observou-se que não houve alteração no escopo da auditoria realizada pelo TCE-PB em relação aos conselhos previdenciários, que justifique o comportamento das notificações realizadas no período de 2009 a 2018. Com efeito, em que pese tenha ocorrido alterações no formato dos relatórios de auditoria, verificou-se que esse escopo se concentrou em torno da averiguação de questões relacionadas à composição dos conselhos, realização das reuniões na periodicidade estabelecida na legislação municipal e instituição dos conselhos previstos em lei.

A alteração verificada nesses relatórios que, de fato, foi mais substancial ocorreu em 2019 com a implantação de um Sistema de Previdência pelo Tribunal de Contas por meio do qual os gestores dos RPPS do Estado da Paraíba encaminharam, além dos documentos que integram o processo de prestação de contas, um formulário eletrônico no qual constavam, além das demais informações relacionadas à gestão do regime previdenciário, informações referentes aos conselhos previdenciários (Portarias TCE nº 201/19 e 43/20). Essa alteração, por ter acrescentado esse formulário, associado ao fato de que alguns RPPS encaminharam informações inconsistentes ou não encaminharam parte das informações solicitadas, conforme verificado nos relatórios analisados (PARAÍBA, 2022), fez com que o número de notificações apresentasse esse aumento entre os dois últimos anos pesquisados (2019 e 2020). Essa questão pode ser verificada através da análise da evolução das notificações relacionadas à categoria 4 - ausência de envio/inconsistência nas informações e documentos referentes aos

conselhos (Gráfico 13).

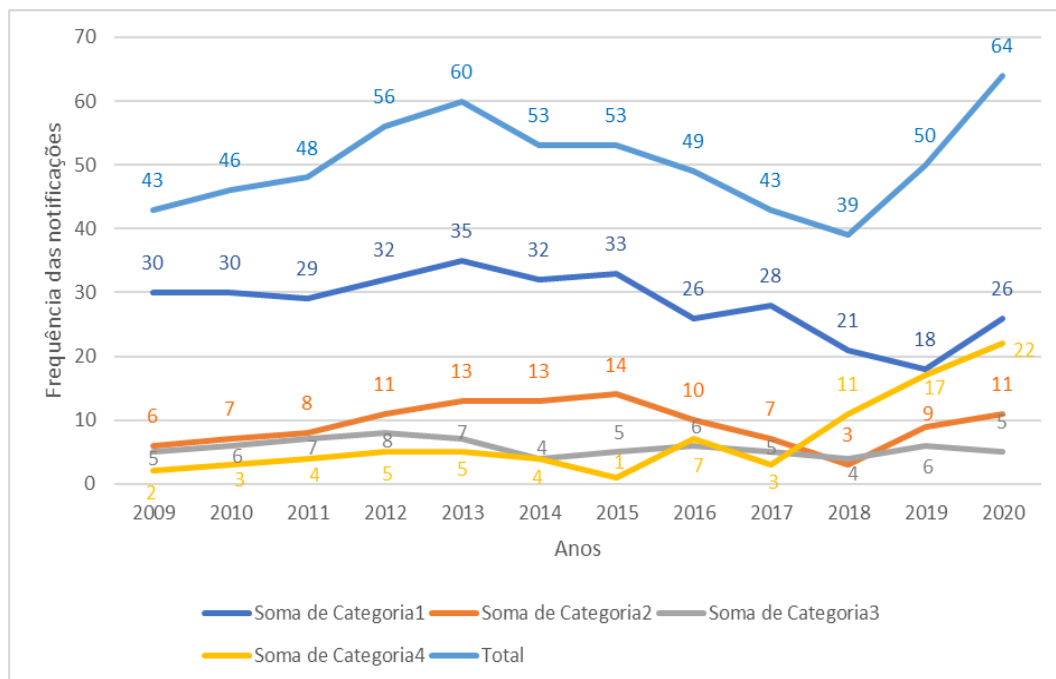
Nesse sentido, buscou-se compreender o que teria levado as notificações a apresentarem esse comportamento, evidenciado no Gráfico 12, entre os anos de 2009 e 2018, uma vez que se espera que a atuação do TCE-PB ao longo dos anos contribua com o aprimoramento da gestão dos RPPS e, conseqüentemente, para a redução dessas notificações.

A análise do material pesquisado permitiu verificar, como um possível fator que teria contribuído para essa variação, a questão da alternância de gestões verificada entre os anos objeto da pesquisa. Assim, observou-se que esse período abrangeu, no mínimo, três gestões municipais: a primeira compreendida entre os anos de 2009 e 2012, a segunda entre 2013 e 2016 e a terceira entre 2017 e 2020. Esse fator comprometeu a continuidade do aprimoramento da gestão, notadamente quando a participação e o controle social não são concebidos com uma política de estado, mas de governo.

Outro fator igualmente relevante está relacionado à dificuldade que os gestores dos RPPS enfrentam para a formação dos conselhos previdenciários e para a obtenção dos quóruns mínimos estabelecidos nas legislações locais para a realização das reuniões desses órgãos. Com efeito, a consulta aos processos de prestação de contas permitiu observar que, comumente, os gestores têm alegado em suas defesas dificuldades em obter, junto às entidades de classe ou aos próprios chefes dos Poderes Executivo e Legislativo, a indicação formal de seus representantes nos conselhos (PARAÍBA, 2022). Problema semelhante tem sido relatado em relação à pouca presença dos membros dos conselhos nas reuniões, questão potencializada quando não há previsão de pagamento de remuneração na legislação local para os conselheiros pela participação nas reuniões (PARAÍBA, 2022).

O Gráfico 13 apresenta um comparativo entre as notificações por categoria e o total de notificações, evidenciando que o comportamento identificado entre os anos de 2019 e 2020 decorreu do aumento verificado nas notificações relacionadas à categoria 4.

Gráfico 13 – Evolução das notificações – comparativo entre as categorias e o total de notificações



Fonte: elaboração própria a partir dos relatórios de prestações de contas dos RPPS municipais disponíveis no TRAMITA (PARAÍBA, 2022).

Conforme se observa no Gráfico 13, as notificações relacionadas à Categoria 1, relacionadas às reuniões dos conselhos, apresentaram tendência de redução ao longo do período analisado, apresentando um pequeno aumento entre os anos de 2019 e 2020.

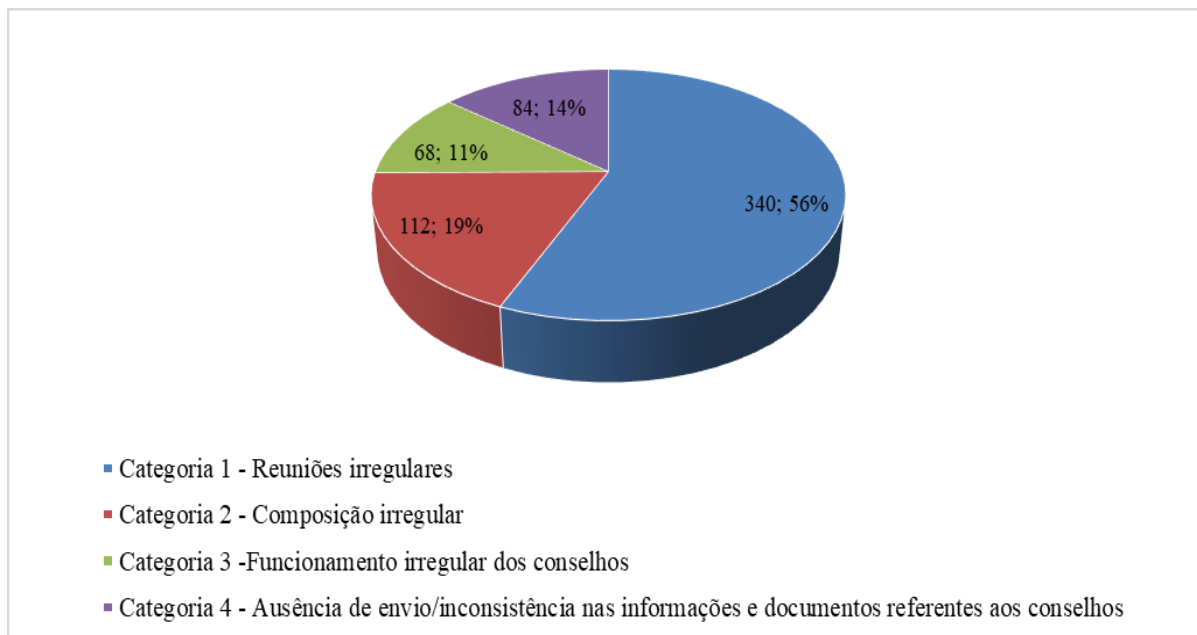
No que concerne à Categoria 2, que englobou as notificações referentes à composição dos conselhos, observou-se um aumento entre os anos de 2009 e 2015, seguido de redução e novo aumento entre os anos de 2018 e 2020.

Em relação às notificações compreendidas na Categoria 3, correspondentes ao funcionamento dos conselhos previdenciários, verificou-se que mencionadas notificações apresentaram um comportamento irregular ao longo do período analisado.

No tocante à categoria 4, referente às notificações relacionadas ao envio e consistência das informações relativas aos conselhos previdenciários, por sua vez, o Gráfico 13 aponta para o crescimento, conforme anteriormente destacado, do número dessas constatações nos últimos anos analisados.

No que concerne à quantidade de notificações por categoria, observou-se que as relativas à categoria 1 somaram 340; as da categoria 2, 112; as da categoria 3, 68 e as da categoria 4, 84, conforme Gráfico 14:

Gráfico 14 – Notificações por categoria



Fonte: relatórios de auditoria das prestações de contas dos RPPS municipais disponíveis no TRAMITA (PARAÍBA, 2022).

Esses dados, associados à análise realizada a partir da leitura dos itens referentes aos conselhos previdenciários constantes nos relatórios de auditoria, demonstraram uma maior presença nesses relatórios de análises relacionadas à realização das reuniões e à composição dos conselhos previdenciários. De fato, essas categorias corresponderam às que apareceram com maior frequência nesses relatórios, com, respectivamente, 340 (56,00%) e 112 (19,00%) notificações. Além disso, corresponderam aos aspectos que sempre estiveram presentes no escopo da auditoria realizada pelo Tribunal de Contas.

A pesquisa evidenciou, portanto, que o foco da atuação da Corte de Contas Paraibana em relação aos conselhos previdenciários no período analisado correspondeu principalmente a aspectos formais relacionados à composição e realização das reuniões na periodicidade definida na legislação local, os quais, embora relevantes, não permitem inferir o efetivo funcionamento desses órgãos de participação e controle da política previdenciária pública. Esse resultado fica visível quando se observam os conteúdos das notificações presentes nesses relatórios que foram agrupadas nas categorias 1 e 2, conforme Quadro 5:

Quadro 5 – Notificações relacionadas às categorias 1 e 2

Categorias	Notificações
1 - Reuniões irregulares	Inobservância da periodicidade das reuniões definida na legislação
	Ausência de norma disciplinando a periodicidade das reuniões do conselho
	Ausência contumaz da representação do Poder Legislativo nas reuniões do conselho
2 - Composição irregular	Composição do conselho em desacordo com a legislação
	Necessidade de alteração da legislação local de modo a prever a composição paritária do conselho
	Participação de um mesmo membro nos conselhos administrativo e fiscal, desrespeitando o princípio da segregação de funções
	Nomeação do Presidente do Instituto como representante do Poder Executivo no conselho municipal de previdência (conflito de interesses)
	Nomeação indevida do Presidente do Conselho de Previdência pelo Chefe do Poder Executivo, quando a escolha deveria ser pelos próprios integrantes do referido conselho
	Inconformidade na escolha de membro do conselho (membro indicado ao mesmo tempo como titular e suplente)
	Ausência de apresentação da portaria de recondução dos membros do conselho
	Ausência de comprovação da escolha do presidente do conselho pelos seus membros
	Presidentes dos conselhos nomeados pelo chefe do Executivo em desacordo com a legislação local

Fonte: relatórios de auditoria das prestações de contas dos RPPS municipais disponíveis no TRAMITA (PARAÍBA, 2022).

Com efeito, da leitura do Quadro 5, observou-se que a quase totalidade das Notificações relacionadas a essas duas categorias disseram respeito à inobservância das reuniões dos conselhos e à formação desses órgãos (composição do conselho em desacordo com a legislação, nomeação e recondução indevida de membro). Isso demonstra a necessidade de aprimoramento da atuação do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba em relação aos conselhos previdenciários, através da inserção no objeto das análises de outros aspectos mais relacionados ao efetivo funcionamento desses conselhos. Como exemplo de matérias que poderiam ser objeto de verificação tem-se a análise dos assuntos objeto de debate nesses órgãos, a partir dos registros nas atas das reuniões, com vistas a verificar se os principais assuntos relacionados à gestão do regime previdenciários estão sendo objeto de discussão nesses conselhos.

Também se mostra pertinente a inclusão de outros aspectos, a exemplo da análise da existência de paridade entre os representantes dos segurados do regime previdenciário e do governo.

A análise da paridade mostra-se importante, uma vez que, conforme constatado e exposto na seção 7.1, dos 95 conselhos previdenciários municipais instituídos no Estado da Paraíba, 36 conselhos têm a maioria de seus membros composta por representantes do

Governo, o que provoca um desequilíbrio no processo de tomada de decisão, notadamente nos conselhos com finalidade deliberativa. Assim, importante é a inclusão desse aspecto nas análises realizadas pelo TCE-PB.

Outro aspecto relacionado aos conselhos previdenciários que poderia ser objeto da atuação do Tribunal de Contas diz respeito à presença, nos conselhos, de representantes da sociedade civil que não sejam segurados do regime. Nesse sentido, Calazans (2010), ao estudar os conselhos do Fundo de Previdência do Estado de Minas Gerais, destacou a importância da previdência para a sociedade, uma vez que o equilíbrio do regime previdenciário é matéria que deve ser de interesse de todos, uma vez que em caso de insuficiência de recursos do RPPS para custeio dos benefícios previdenciários, é a sociedade que arcará com esses benefícios.

Em relação às notificações agrupadas na categoria 3 - funcionamento irregular dos conselhos, a pesquisa demonstrou que essas notificações equivaleram a um total de 68, correspondendo a 11,00% do total, tratando-se, pois, da categoria com o menor número de ocorrências. Esse resultado pode ser associado, dentre outros fatores, à atuação do próprio Tribunal de Contas em relação aos demais aspectos dos conselhos verificados.

No que concerne às notificações relacionadas à categoria 4, correspondente à ausência de envio e/ou inconsistência nas informações e documentos referentes aos conselhos, verificou-se, conforme Gráfico 14, que nos 810 relatórios analisados essa categoria contou com 84 notificações, o que correspondem a 14,00% do total.

Esses documentos e informações considerados pelo TCE-PB como não encaminhados ou inconsistentes corresponderam, conforme quadro 5, às portarias de designação dos membros dos conselhos, atas das reuniões realizadas, normas que regulamentam os conselhos, além de informações relacionadas a esses órgãos. Assim, por se tratarem de documentos e informações essenciais à atuação do Tribunal de Contas em relação aos conselhos previdenciários, a ausência de encaminhamento desses documentos e informações prejudicaram essa atuação.

Por fim, a análise conjunta dos relatórios de auditoria e da bibliografia que tratou da participação social e dos conselhos gestores de políticas públicas permite concluir que os conselhos de políticas públicas podem ser utilizados como referências para o aprimoramento dos conselhos previdenciários e da própria atuação dos Tribunais de Contas em relação a esses órgãos.

Nesse sentido, muito mais do que discutir se os conselhos previdenciários constituem

ou não conselhos gestores de políticas públicas, na forma como estes últimos têm sido caracterizados pela literatura que tratou do debate acerca da participação social, torna-se importante identificar quais os principais aspectos que poderiam contribuir com o fortalecimento do papel desenvolvido pelos conselhos previdenciários e da atuação dos Tribunais de Contas em relação a esses conselhos.

Com efeito, aspectos inerentes ao desenho institucional dos conselhos de políticas públicas, a exemplo da existência de paridade entre representantes da sociedade e do governo, composição desses órgãos, distribuição e assimetrias de poder existentes em seu interior, assim como o próprio debate acerca da efetividade dessas instâncias participativas, poderiam ser incorporados às análises realizadas pelos Tribunais de Contas em relação aos conselhos previdenciários, como uma forma de aprimorar o controle realizado por esses tribunais.

A incorporação desses aspectos se daria através da inclusão dos mesmos quando da análise das prestações de contas dos RPPS, como item de verificação relacionado aos conselhos previdenciários.

Nesse sentido, o olhar das Cortes de Contas em relação a esses aspectos permitiria a estes órgãos de controle externo contribuir com o aprimoramento dos conselhos previdenciários e, conseqüentemente, com a melhoria do controle social realizado por estes órgãos e, em última análise, da gestão da política previdenciária.

8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho buscou compreender a atuação do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB) em relação aos conselhos previdenciários dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) dos municípios desse estado.

Para alcançar esse objetivo, foi apresentada uma discussão acerca dos conselhos previdenciários, enquanto espaços de controle social e de governança dos RPPS, assim como analisada a estrutura dos conselhos previdenciários instituídos no âmbito dos municípios do Estado da Paraíba, e, por fim, apresentada a atuação do TCE-PB em relação a esses conselhos.

A pesquisa, de natureza qualitativa e conduzida pelos pressupostos da pesquisa documental, foi desenvolvida a partir da análise dos relatórios de auditoria produzidos pelo TCE-PB nos processos de prestação de contas de RPPS entre os anos de 2009 e 2020.

Assim, esse trabalho, mais do que estabelecer um comparativo entre os conselhos previdenciários e os conselhos gestores de políticas públicas tratados amplamente pela literatura, procurou analisar os conselhos previdenciários tomando como diretrizes os conselhos gestores. A análise da atuação do TCE-PB em relação aos conselhos previdenciários, tema do presente trabalho, igualmente, tomou os conselhos gestores de políticas públicas como base.

Nesse sentido, a pesquisa evidenciou que para que essa atuação dos Tribunais de Contas em relação aos conselhos previdenciários seja possível, é necessário que esses órgãos concentrem seus esforços no fortalecimento desses conselhos, com o aprimoramento dessas instâncias de controle e participação, sobretudo através da capacitação dos conselheiros. E é aqui que se destaca o papel das Escolas de Contas instituídas no âmbito dos Tribunais de Contas, como elementos-chave no oferecimento de treinamentos e cursos para os conselheiros desses regimes previdenciários. Inclusive, essa atuação dos Tribunais de Contas constitui um importante meio para minimizar os efeitos das assimetrias de informações que existem entre representantes do Governo e dos segurados.

Aspecto importante revelado pela pesquisa a respeito dos conselhos correspondeu às fragilidades que esses espaços de controle e participação apresentam. Tais fragilidades, a exemplo das assimetrias de poder e de informações, sua excessiva burocratização, interferência dos poderes estatais, precisam ser contornadas, de modo a permitir que esses órgãos cumpram com sua função.

A pesquisa bibliográfica apontou, ainda, para a existência de alguns estudos em

relação à temática dos conselhos previdenciários. Esses conselhos foram apresentados como órgãos instituídos obrigatoriamente em cada RPPS, com o objetivo de concretizar o princípio da gestão democrática insculpido na Constituição Federal, constituindo, pois, instrumentos de controle e de participação dos segurados dos regimes previdenciários próprios na gestão desses regimes. Esses conselhos, apresentaram-se sob a forma de conselhos de administração, como instrumentos de cogestão e de conselhos fiscais, que constituem órgãos responsáveis pela fiscalização da política previdenciária.

A discussão trazida pela literatura em relação aos conselhos previdenciários e a análise da estrutura dos conselhos instituídos no âmbito dos setenta RPPS municipais do Estado da Paraíba permitiram a compreensão de diversos aspectos que delineiam a estrutura desses conselhos. Por outro lado, possibilitaram a definição de um panorama desses órgãos no âmbito dos municípios paraibanos, atendendo, assim, o objetivo específico da presente pesquisa relacionado à estruturação desses conselhos. Ademais, essa discussão contribuiu para a compreensão da abrangência da atuação do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB) em relação a esses órgãos, objetivo geral da pesquisa realizada.

Nesse contexto, importa retomar alguns dados da pesquisa diante de sua importância para o entendimento da atuação do TCE-PB em relação aos conselhos previdenciários.

Assim, a pesquisa revelou a existência de um total de 95 conselhos previdenciários municipais instituídos no Estado da Paraíba, sendo que destes 42 acumulam as funções de fiscalização e de deliberação. Essa situação tem sido criticada pela literatura, especialmente por Calazans (2010) e Moreira e Góes (2015), ante a incompatibilidade de um mesmo órgão participar da gestão e ao mesmo tempo fiscalizá-la.

Em relação à paridade entre representantes do Governo e dos segurados do regime, o estudo realizado apontou que essa paridade se mostrou presente em 37 dos 95 conselhos, enquanto que em 36, a maioria dos representantes era do Governo e em 21 deles a maioria representava os segurados. A existência de conselhos não paritários denota a falta de equilíbrio no processo decisório ocorrido no interior dessas instâncias, sendo tratado pela literatura como um problema de representação (CALAZANS, 2010).

Em que pese prevaleçam formas democráticas de escolha dos representantes dos segurados (eleição entre os membros ou indicação por instituições de representação desses segurados), presentes em 79 dos 95 conselhos municipais, ainda existem conselhos (no total de seis) em que esses representantes são escolhidos pelo Chefe do Poder que representam, fragilizando o conselho como órgão de democratização da política previdenciária.

Um último aspecto trazido pela pesquisa diz respeito à forma de escolha do presidente do conselho. Esse aspecto foi considerado importante pelo fato de que é o presidente desse órgão o responsável pela definição das pautas e da condução das reuniões, sem contar que, em algumas legislações locais, foi conferido a esse membro a prerrogativa do voto de desempate. Nesse sentido, a pesquisa apontou para a existência, dentre os 95 conselhos previdenciários municipais, de 18 em que os presidentes são escolhidos pelo Chefe do Poder Executivo e dez conselhos em que esses presidentes correspondem aos gestores do RPPS, também escolhidos pelo Chefe do Poder Executivo. Em ambas as situações, esses presidentes possuem voto de desempate.

Finalmente, em relação à atuação do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB) em relação aos conselhos previdenciários dos RPPS dos municípios paraibanos, observou-se, a partir da análise dos relatórios das 810 prestações de contas dos RPPS, referentes ao período de 2009 a 2020, encaminhadas ao Tribunal de Contas, a existência de notificações relacionadas a esses conselhos em 463 desses relatórios.

A pesquisa apontou para o fato de a atuação do TCE-PB no período analisado em relação aos conselhos previdenciários municipais ter se concentrado em aspectos relacionados à composição desses órgãos e à realização das reuniões da forma como prevista na legislação. Com efeito, o levantamento realizado nos relatórios das prestações de contas analisadas, permitiu verificar que as categorias de notificações relacionadas a essas questões corresponderam às que apareceram com maior frequência (categorias 1, com 340 notificações – 56,00% do total e categoria 2, com 112 notificações – 19,00% do total).

Desse modo, observou-se que o foco da atuação do TCE-PB em relação aos conselhos previdenciários correspondeu a aspectos formais desses órgãos, que, isoladamente, não permitem a verificação do efetivo funcionamento desses importantes espaços de controle e participação na política previdenciária.

Nesse sentido, propõe-se que os conselhos de políticas públicas sejam utilizados como referências para o aprimoramento dos conselhos previdenciários e como parâmetros para a atuação dos Tribunais de Contas em relação a esses conselhos. Assim, importa identificar no desenho institucional dos conselhos de políticas aspectos que poderiam contribuir para o aperfeiçoamento dos conselhos previdenciários, sobre os quais os Tribunais de Contas pudessem atuar enquanto órgãos de controle externo.

Nesse contexto, a partir da pesquisa bibliográfica realizada, pode-se apontar como aspectos que poderiam ser incorporados às análises realizadas pelos Tribunais de Contas: a

existência de paridade entre representantes estatais e dos segurados do regime previdenciário, a presença na composição desses órgãos de representantes da sociedade civil que não sejam segurados do regime, a existência de efetivo debate no interior desses conselhos. Assim, é importante trazer para o interior das Cortes de Contas o debate acerca da efetividade das instâncias participativas que, há muito, vêm sendo objeto de discussão na literatura que trata acerca dos conselhos de políticas públicas.

A pesquisa restringiu-se aos municípios do Estado da Paraíba e à atuação do Tribunal de Contas desse estado em relação aos conselhos previdenciários desses municípios, de modo que esse mesmo estudo pode ser aplicado a outros estados e Tribunais de Contas, podendo, inclusive, resultar em uma análise comparativa entre a atuação dos Tribunais de Contas do país em relação a esses conselhos.

Outra lacuna que pode ser apresentada e que, igualmente, consiste em importante tema a ser debatido, inclusive como uma proposta de continuidade do estudo aqui apresentado, diz respeito à análise dos conselhos previdenciários paraibanos a partir da realização de entrevistas junto aos conselheiros que integram esses órgãos e da análise das atas das reuniões, com vistas a compreender a atuação dos conselheiros e, com isso, introduzir os conselhos previdenciários no debate acerca da efetividade dessas instâncias de controle e participação.

Pretendeu-se, através do estudo realizado, contribuir com o debate, ainda incipiente, a respeito dos conselhos previdenciários e, mais ainda, estudar essa temática a partir da análise da atuação do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba em relação a esses órgãos, buscando, assim, suprir uma lacuna verificada na literatura. Espera-se que outros estudos acerca dessa temática sejam desenvolvidos, de modo que os conselhos previdenciários sejam inseridos na agenda dos debates a respeito do controle e da participação social.

REFERÊNCIAS

ABERS, Rebecca; SERAFIM, Lizandra; TATAGIBA, Luciana. Repertórios de interação estado-sociedade em um estado heterogêneo: a experiência na Era Lula. *Dados*, Rio de Janeiro, v. 57, n. 2, p. 325-357, jun. 2014. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/dados/a/8ZJqHY9tmRfJ4x4Ny4SB7tL/>>. Acesso em: 09 jul. 2022.

ALBUQUERQUE CARVALHO, Maria do Carmo. *Participação Social no Brasil Hoje*. Polis papers, 1998. Disponível em: <<https://polis.org.br/publicacoes/participacao-social-no-brasil-hoje/>>. Acesso em 26 nov. 2020.

ALMEIDA, Carla; CAYRES, Domitila Costa; TATAGIBA, Luciana. Balanço dos estudos sobre os conselhos de políticas públicas na última década. *Lua Nova*, São Paulo, p. 255-294, 2015. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/ln/a/QmmvbC4JbZgPtqJtdHt8Pv/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: 10 jun. 2021.

ALVES, Francisco Sérgio Maia. Controle da Administração Pública pelo Tribunal de Contas da União: espaço objetivo de incidência e parâmetro de legalidade. *Interesse Público – IP*, Belo Horizonte, ano 20, n. 108, p. 197-223, mar./abr. 2018.

ARANHA, Ana Luiza; FILGUEIRAS, Fernando. *Instituições de accountability no Brasil: mudança institucional, incrementalismo e ecologia processual*. Brasília: Enap, 2016. Disponível em: <<https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/2561/1/Caderno%2044.pdf>>. Acesso em 20 out. 2021.

AVRITZER, Leonardo. Instituições participativas e desenho institucional: algumas considerações sobre a variação da participação no Brasil democrático. *Opinião Pública*, Campinas, v. 14, n. 1, p. 43-64, jun. 2008. Disponível em: <<https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/op/article/view/8641267/8780>>. Acesso em: 20 out. 2020.

BORBA, Julian; LÜCHMANN, Lígia Helena Hahn. A representação política nos Conselhos Gestores de Políticas Públicas. *Urbe – Revista Brasileira de Gestão Urbana*, Curitiba, v. 2, n. 2, p. 229-246, jul./dez. 2010. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/48198376_A_representacao_politica_nos_Consehos_Gestores_de_Politicas_Publicas/link/572a41fd08ae2efbdbc1cb1/download>. Acesso em: 07 jan. 2021.

BRASIL. Exposição de Motivos nº 00029/2019 ME. 2019a. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Projetos/ExpMotiv/REFORMA%202019/ME/2019/00029.htm>. Acesso em: 03 jan. 2020.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Estimativa da população 2021. 2021a. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao.html>>. Acesso em 20 nov. 2021.

BRASIL. Ministério da Previdência Social. Diálogo Social e Gestão Participativa. Coleção Previdência Social, Série Debates, v. 20. Brasília: Ministério da Previdência Social, 2003.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Previdência. Indicador de Situação Previdenciária. 2021b. Disponível em: <<https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/indicador-de-situacao-previdenciaria>>. Acesso em 21 nov. 2021.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Previdência. Manual do Pró-Gestão RPPS – Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Brasília, DF, 2021c. Disponível em: <<https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/pro-gestao-rpps-certificacao-institucional/manualdoProGestaoVersao3.3pb.pdf>>. Acesso em: 12 ago. 2022.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Previdência. Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022. Brasília, DF: Ministério do Trabalho e Previdência, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/legislacao-dos-rpps/portarias/copy_of_PortariaMTPn1467de2jun2022atualizadaem1jul2022.pdf>. Acesso em: 26 jun. 2022.

BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019. Brasília, DF, 2019b. Disponível em: <<https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/orgaos-colegiados/arquivos/cnrpps/cnrpps-1-decreto-no-10-188-de-20-de-dezembro-de-2019.pdf>>. Acesso em: 27 dez. 2020.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Referencial básico de governança aplicável a organizações públicas e outros entes jurisdicionados ao TCU. Brasília, DF, 2021d. Disponível em: <<https://portal.tcu.gov.br/governanca/governancapublica/organizacional/levantamento-de-governanca/>>. Acesso em: 16 ago. 2022.

BRIGUET, Magadar Rosália Costa; VICTORINO, Maria Cristina Lopes; HORVATH JÚNIOR, Miguel. Previdência Social: aspectos práticos e doutrinários dos Regimes Jurídicos Próprios. São Paulo: Atlas, 2007.

BRONSTEIN, Michelle Muniz; FONTES FILHO, Joaquim Rubens; PIMENTA, Gabriel Alves. Organização dos Conselhos Municipais: governança e participação da sociedade civil. Interações, Campo Grande, MS, v. 18, n. 1, p. 89-102, jan./ mar. 2017. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/inter/a/dhm4RRbqSJ9MmJJXQ3QMRYd/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: 16 ago. 2022.

CALAZANS, Fernando Ferreira. A participação social na gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social: o caso do Fundo de Previdência do Estado de Minas Gerais - FUNPEMG. 2010. Dissertação (Mestrado em Administração Pública). Belo Horizonte, Fundação João Pinheiro, 2010. 185 f. Disponível em: <<http://tede.fjp.mg.gov.br/bitstream/tede/175/1/Fernando%20Calazans.pdf>>. Acesso em: 22 out. 2020.

CALAZANS, Fernando Ferreira. A participação social nos conselhos gestores dos regimes próprios de previdência no Brasil: desafios contemporâneos para a efetividade de um Direito

Constitucional. BDA – Boletim de Direito Administrativo, São Paulo, NDJ, ano 33, n. 2, p. 134-145, fev. 2017. Disponível em: <<https://fernandocalazansadvogados.com.br/wp-content/uploads/2021/02/A-participacao-social-nos-conselhos-gestores-dos-regimes-proprios-de-previdencia-no-Brasil-BDA-fev.2017.pdf>>. Acesso em: 10 jun. 2021.

CALAZANS, Fernando Ferreira. Participação e controle social: a experiência da gestão compartilhada nos regimes estaduais de previdência dos funcionários públicos. Revista do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, p. 52-71, abr., mai. jun. 2013a. Disponível em: <<https://revista1.tce.mg.gov.br/Content/Upload/Materia/1966.pdf>>. Acesso em: 01 jun. 2021.

CALAZANS, Fernando Ferreira. Participação popular na gestão dos regimes de previdência dos servidores públicos. Revista do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, Recife, p. 92-106, dez. 2013b. Disponível em: <https://periodicos.tce.pe.gov.br/seer/ojs-3.1.2-1/index.php/Revista_TCE-PE/article/view/1173>. Acesso em: 01 jun. 2021.

CALAZANS, Fernando Ferreira. Participação social como mecanismo de fortalecimento das ações de governança e controle da sociedade e dos Tribunais de Contas: os conselhos dos regimes de previdência estaduais. In: COIMBRA, Wilber Carlos dos Santos; OLIVEIRA FILHO, Raimundo (org.). O estado do bem-estar social, os Tribunais de Contas e a boa governança pública. Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Rondônia, p. 123-146, 2019. Disponível em: <https://tcero.tc.br/wp-content/uploads/2019/11/E-BOOK-VIII-FORUM-2019_compressed.pdf#page=123>. Acesso em: 01 jun. 2021.

CALAZANS, Fernando Ferreira; SOUZA, Marcus Vinicius de; HIRANO, Karina Damião; CALDEIRA, Renata Malpica; SILVA, Maria de Lourdes Pinheiro da; ROCHA, Pedro Emanuel Teixeira; CAETANO, Marcelo Abi-Ramia. A importância da unidade gestora nos regimes próprios de Previdência Social: análise da situação dos estados e do Distrito Federal. Revista de Administração Pública, Rio de Janeiro, p. 275-304, mar./abr. 2013. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rap/a/SLkgQ9kyq7hF5FDDHxQ5r6v/?lang=pt>>. Acesso em: 01 jun. 2021.

CAMPOS, Marcelo Barroso Lima de Brito de. Manual dos servidores públicos – administrativo e previdenciário. 1 ed. São Paulo: Lujur Editora, 2020.

CAMPOS, Marcelo Barroso Lima de Brito de. Regime Próprio de Previdência Social dos servidores Públicos. 2. ed. Curitiba: Juruá, 2011.

CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 27. ed. rev., ampl. e atual. até 31-12-2013. São Paulo: Atlas, 2014.

CHAISE, Rosa Maria. Escolas dos Tribunais de Contas, avaliação e controle social: uma relação necessária. Revista do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, p. 81-92, edição especial, 2018. Disponível em: <<https://revista.tce.mg.gov.br/revista/index.php/TCEMG/article/view/348/386>>. Acesso em: 20 nov. 2021.

CRESWELL, J. W. Projeto de pesquisa: métodos qualitativo, quantitativo e misto. Luciana de Oliveira da Rocha (trad.). 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2007.

CRESWELL, J. W. Projeto de pesquisa: métodos qualitativo, quantitativo e misto. 2. ed. Porto Alegre: Bookman, 2010.

DAGNINO, Evelina. Construção democrática, neoliberalismo e participação: os dilemas da confluência perversa. *Política & Sociedade – Revista de Sociologia Política*, Santa Catarina, v. 3, n. 5, p. 139-164, out. 2004. Disponível: <https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/113417/mod_resource/content/1/Dagnino%20Pol%C3%ADtica%20e%20Sociedade.pdf>. Acesso em 20 jun. 2022.

DAGNINO, Evelina; OLVERA, Alberto J.; PANFICHI, Aldo. Innovación democrática en América Latina: una primera mirada al proyecto democrático-participativo. In: RAVENTÓS, Ciska (org.). *Innovación democrática en el Sur: participación y representación en Asia, África y América Latina*. Buenos Aires: Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales - CLACSO, 2008, p. 31-58. Disponível em: <<http://biblioteca.clacso.edu.ar/clacso/sur-sur/20100708023118/05dag.pdf>>. Acesso em 02 jun. 2022.

DAGNINO, Evelina; OLVERA, Alberto J.; PANFICHI, Aldo. Para uma outra leitura da disputa pela construção democrática na América Latina. In: DAGNINO, Evelina; OLVERA, Alberto; PANFICHI, Aldo (org.). *A disputa pela construção democrática na América Latina*. São Paulo: Paz e Terra, 2006.

FERNANDES, Cimara de Oliveira; SOUZA SAMPAIO, Francisco Jean Carlos de. Regime Próprio de Previdência Social: um Estudo da Sustentabilidade Financeira de um Município Potiguar. *Revista Evidenciação Contábil & Finanças*, [S. l.], v. 7, n. 1, p. 5-19, 2019. Disponível em: <<https://periodicos.ufpb.br/ojs/index.php/recfin/article/view/41807>>. Acesso em 24 jun. 2022.

FERNANDES, Gustavo Andrey Almeida Lopes; FERNANDES, Ivan Filipe Lopes Almeida; TEIXEIRA, Marco Carvalho. Estrutura de funcionamento e mecanismos de interação social nos tribunais de contas estaduais. *Revista do Serviço Público*, Brasília, n. 69, p. 123-150, dez. 2018. Disponível: <<https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/5377/1/Revista%20do%20Servi%C3%A7o%20P%C3%BAblico%20-%20RSP%2C%20v.%2069%2C%20ed.%20especial%202018.pdf>>. Acesso em: 15 ago. 2022.

FILGUEIRAS, Fernando. Burocracias do controle, controle da burocracia e *accountability* no Brasil. In: PIRES, Roberto; LOTTA, Gabriela; OLIVEIRA, Vanessa Elias de (org.). *Burocracia e políticas públicas no Brasil: interseções analíticas*. Brasília: Ipea: Enap, 2018. p. 355-381. Disponível: <<http://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/8617>>. Acesso em 22 out. 2021.

FURTADO, Lucas Rocha. Curso de Direito Administrativo. 5. ed. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2016.

GIL, Antonio Carlos. Como elaborar projetos de pesquisa. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GURZA LAVALLE, Adrian; BARONE, Leonardo Sangali. Conselhos, associações e desigualdades. In: ARRETCHE, Marta (org.). *Trajetórias das desigualdades: como o Brasil mudou nos últimos cinquenta anos*. 1. ed. São Paulo: Editora UNESP, CEM, 2015. p. 51-76.

GURZA LAVALLE, Adrian; GUICHENEY, Hellen; VELLO, Bruno Grisotto. Conselhos e regimes de normatização: padrões decisórios em municípios de grande porte. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, São Paulo, v. 36, n. 106, p. 1-27, 2021. Disponível: < <https://www.scielo.br/j/rbcsoc/a/SVX4FMc7h9ybsHjSYsbRwVC/>>. Acesso em 09 jul. 2022.

GURZA LAVALLE, Adrian; ISUNZA VERA, Ernesto. A trama da crítica democrática: da participação à representação e à *accountability*. *Lua Nova*, São Paulo, n. 84, p. 95-139, 2011. Disponível: < <https://www.scielo.br/j/ln/a/JNVrV39NM7DskGzVfMCXTDL/abstract/?lang=pt>>. Acesso em 09 jul. 2022.

GURZA LAVALLE, Adrian; SZWAKO, José. Sociedade civil, Estado e autonomia: argumentos, contra-argumentos e avanços no debate. *Opinião Pública*, Campinas, v. 21, n. 1, p. 157-187, abr. 2015. Disponível: < <https://www.scielo.br/j/op/a/fbjhrWrdV7bSk8qFR4brQWb/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em 01 jul. 2022.

GURZA LAVALLE, Adrian; VOIGT, Jessica; SERAFIM, Lizandra. O que Fazem os Conselhos e Quando o Fazem? Padrões Decisórios e o Debate dos Efeitos das Instituições Participativas. *DADOS – Revista de Ciências Sociais*, Rio de Janeiro, v. 59, n. 3, p. 609-650, 2016. Disponível: < <https://www.scielo.br/j/dados/a/s3FgjNNsZ4kT8q4nvLVj8Bz/>>. Acesso em 09 jul. 2022.

IBRAHIM, Fábio Zambitte. *Curso de direito previdenciário*. 17. ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2012.

ISUNZA VERA, Ernesto; GURZA LAVALLE, Adrian. Arquitetura da participação e controles democráticos no Brasil e no México. *Novos Estudos*, São Paulo, n. 92, p. 105-121, 2012. Disponível em: <<https://www.scielo.br/pdf/nec/n92/n92a07.pdf>> Acesso em: 09 jan. 2021.

JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. *Tribunais de Contas do Brasil – Jurisdição e competência*. 3. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2012.

LAURINDO, Suelaine Santos do Nascimento; CARDOSO, Thiago Felipe. O papel do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás no fortalecimento dos Regimes Próprios de Previdência Social. *Revista Eletrônica de Educação da Faculdade Araguaia, Goiânia*, v.9, n. 9, p. 367-391, 2016. Disponível em: < <http://www.fara.edu.br/sipe/index.php/REVISTAUNIARAGUAIA/article/view/427>>. Acesso em 15 nov. 2021.

LIMA, Diana Vaz de; AQUINO, André Carlos Busanelli de. Resiliência financeira de fundos de regimes próprios de previdência em municípios. *Revista Contabilidade e Finanças da USP*, São Paulo, v. 30, n. 81, p. 425-445, set./dez. 2019. Disponível em: < https://www.researchgate.net/publication/348201396_Resiliencia_Financeira_de_fundos_de_regimes_proprios_de_previdencia_em_municipios>. Acesso em: 26 nov. 2021.

LIMA, Diana Vaz de; PAIVA, Karine Cristiane de Oliveira. A caracterização e a operacionalização dos conselhos e sua atuação na governança da previdência pública municipal. *Síntese: Revista da Escola de Contas e Gestão do Tribunal de Contas do Estado do*

Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, v. 13, n. 2, p. 70-87, jul./dez. 2019. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/348201526_A_Caracterizacao_e_a_Operacionalizacao_dos_Conselhos_e_sua_Atualizacao_na_Governanca_da_Providencia_Publica_Municipal>. Acesso em: 26 nov. 2021.

LIMA, Diana Vaz de; TOLENTINO, Diego Ferreira; SANTOS, Heliomar. Atuação legislativa na previdência próprio municipal. REDECA - Revista Eletrônica do Departamento de Ciências Contábeis & Departamento de Atuária e Métodos Quantitativos da FEA, São Paulo, v. 7, n. 2, p. 92-108, jul./dez. 2020. Disponível em: <<https://revistas.pucsp.br/index.php/redeca/article/view/47072>>. Acesso em: 27 nov. 2021.

LIMA, Luiz Henrique. Controle externo contemporâneo: reflexões, debates e polêmicas sobre o futuro dos Tribunais de Contas no estado democrático. Belo Horizonte: Fórum, 2021.

LIMA, Luiz Henrique. Controle externo: teoria e jurisprudência para os Tribunais de Contas. 6. ed. Rio de Janeiro: Método, 2015.

LIMA, Luiz Henrique. Materialidade, relevância e risco: a importância estratégica do controle externo dos Regimes Próprios de Previdência Social. In: LIMA, Luiz Henrique; SARQUIS, Alexandre Manir Figueiredo (coord.). Controle externo dos Regimes Próprios de Previdência Social – estudos de Ministros e Conselheiros Substitutos dos Tribunais de Contas. 1. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2016. p. 15-41.

LÜCHMANN, Lígia Helena Hahn; BORBA, Julian. Estruturas de oportunidades políticas e participação: uma análise a partir das instituições emergentes. In: Encontro Anual da ANPOCS St. Estrutura Social, Ação Coletiva E Poder Político, 31., 2007, Caxambu, MG. Anais... Caxambu, MG: ANPOCS ST, 2007. Disponível em em: <<http://www.anpocs.org/index.php/papers-31-encontro/st-7/st17-6/2939-ligialuchmann-estruturas/file>>. Acesso em: 02 jan. 2021.

MARÇOLA, Célia. Auditoria interna como instrumento de controle social na administração pública. Revista do Serviço Público, Brasília, v. 62, n. 1, p. 75-87, jan./mar. 2011. Disponível em: <<https://revista.enap.gov.br/index.php/RSP/article/view/62>>. Acesso em: 13 ago. 2022.

MARTINEZ, Luciano. Reforma da previdência: Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019: entenda o que mudou. São Paulo: Saraiva Educação, 2020.

MEDAUAR, Odete. Controle da administração pública. 2. ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012.

MENEZES, Monique. O controle externo do Legislativo: uma análise comparada entre Argentina, Brasil e Chile. Revista do Serviço Público, v. 66, n. 2, p. 281-310, abr./jun. 2015. Disponível em: <<https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/2313/1/Controle%20legislativo.pdf>>. Acesso em 15 ago. 2022.

MOREIRA, Valfran de Aguiar; GÓES, Cláudia. Gestão democrática dos conselhos municipais de previdência: instrumento de transparência dos regimes próprios de Previdência Social. Revista do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, v. 10, n. 1, p. 36-55, jan./jun. 2015.

NASCIMENTO, Anderson Rafael. Quando o Conselho de Política Pública é um espaço para a governabilidade? Gestão administrativa e apoio político a partir do espaço do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. *Revista do Serviço Público*, v. 65, n. 3, p. 269-295, 2014. Disponível em:

<<https://revista.enap.gov.br/index.php/RSP/article/view/625>>. Acesso em: 10 jul. 2022.

NOGUEIRA, Naron Gutierre. O equilíbrio financeiro e atuarial dos RPPS: de princípio constitucional a política pública de Estado. *Coleção Previdência Social. Série Estudos*. Brasília: MPS, 2012, v. 34, p. 160-163. Disponível em: <

http://sa.previdencia.gov.br/site/arquivos/office/1_120808-172335-916.pdf >. Acesso em: 02 nov. 2021.

NOGUEIRA, Naron Gutierre. SPREV/SRPPS: avaliação de ações e resultados (2014- 2018). *In: VIEIRA, Lúcia Helena (Coord.). Regimes Próprios: aspectos relevantes*. v. 13. São Bernardo do Campo: ABIPEM, APEPREM, 2019, p. 13-42.

OLIVEIRA, Osório Chalegre. Conselhos municipais de previdência social: democracia, transparência e controle social. *Revista RPPS do Brasil*, 2 ed., p. 7, out. 2011. Disponível em: <https://issuu.com/revistarppsdobrasil/docs/pdf_2__edi__o>. Acesso em: 12 jan. 2021.

PAES DE PAULA, Ana Paula. Administração pública brasileira entre o gerencialismo e a gestão social. *RAE-Revista de Administração de Empresas*, [S.l.], v. 45, n. 1, p. 36-49, jan. 2005. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rae/article/view/37088?>>. Acesso em: 01 nov. 2020.

PARAÍBA. Tribunal de Contas. Relatório de Acompanhamento dos Regimes Próprios de Previdência Social. Disponível em: <<https://tce.pb.gov.br/publicacoes/auditorias-especiais/relatorio-de-acompanhamento-dos-regimes-proprios-de-previdencia-social-rpps?>>. Acesso em 20 nov. 2021.

PARAÍBA. Tribunal de Contas. TRAMITA. 2022. Disponível em: <<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>>. Acesso em: 14 jan. 2022.

PEDERNEIRAS, Marcleide Maria Macedo; LOPES, Jorge Expedito de Gusmão; FERREIRA, Joaquim Osório Liberalquino; SANTOS, Vitor Maciel dos; RIBEIRO FILHO, José Francisco. Marcos Regulatórios do Controle Interno: Um Estudo na Ambientação com o Controle Externo e o Controle Social no Brasil. *BASE - Revista de Administração e Contabilidade da UNISINOS*, v. 15, n. 1, p. 2-17, 2018. Disponível em: <<https://revistas.unisinos.br/index.php/base/article/view/base.2018.151.01/60746144>>. Acesso em: 15 ago. 2022.

PEDROZA, Juliette Reis Caldeira; OLIVEIRA JÚNIOR, Nilson José de. Controle externo e social: uma análise sobre o julgamento de conformidade das prestações de contas dos Regimes Próprios de Previdência Social de Municípios do interior do Amazonas. *Amazon Business Research*, n. 2, p. 81-101, jan. 2018. Disponível em: <<http://periodicos.uea.edu.br/index.php/abr/article/view/1112>>. Acesso em: 20 nov. 2021.

PETERS, Brainard Guy. O que é Governança? *Revista do Tribunal de Contas da União*, ano 45, n. 127, p. 28-33, maio/ago. 2013. Disponível em: <<https://revista.tcu.gov.br/ojs/index.php/RTCU/issue/view/3>>. Acesso em: 16 ago. 2022.

QUEIROZ, Sheyla Barreto Braga de. Tribunais de Contas e Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS): uma relação mais do que constitucional. *Boletim de Direito Administrativo*, São Paulo, Nova Dimensão Jurídica, ano XXVI, n. 4, abr. 2010.

RIBEIRO, Ronaldo. O Instituto da Paridade nos Colegiados Previdenciários. *In*: VIEIRA, Lúcia Helena (coord.). Regimes Próprios: aspectos relevantes. v. 12. São Bernardo do Campo: ABIPEM, APEPREM, 2018, p. 25-44.

SARQUIS, Alexandre Manir Figueiredo; FRIGERI, Celso Atílio; SOUSA, Daphne de Abreu. O Controle Externo dos Regimes Próprios pelos Tribunais de Contas. *In*: MOGNON, Alexander (coord.). Regimes Próprios: aspectos relevantes. v. 7. São Bernardo do Campo: ABIPEM, APEPREM, 2013. p. 181-221. Disponível em: < https://www.abipem.org.br/wp-content/uploads/2018/11/APEPREM_LIVRO_MIOLO_7.pdf>. Acesso em: 03 jul. 2022.

SERAFIM, Lizandra. Controle social nas agências reguladoras brasileiras: entre projetos políticos e modelo institucional – a ANEEL nos Governos FHC e Lula (1995 - 2005). Dissertação (mestrado em Ciência Política). Campinas, Universidade Estadual de Campinas, 2007. 207 f. disponível em: <https://www.nepac.ifch.unicamp.br/pf-nepac/2007-dissertacaotese-serafim_lizandra.pdf>. Acesso em: 22 out. 2021.

SILVA, Francisco Wilson Ferreira da. Apuração do resultado atuarial dos regimes próprios de previdência social nos municípios cearenses 2013 à luz dos registros encaminhados ao Ministério da Previdência, em confronto com os cálculos atuariais elaborados na pesquisa a partir dos registros contidos no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará. *Revista Controle - Doutrina e Artigos*, v. 14, n. 1, p. 247-270, 30 jun. 2016. Disponível em: <<https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=6167850>>. Acesso em: 10 nov. 2021.

SILVA, Francisco Wilson Ferreira da. Uma proposta de inovação no processo de auditoria dos regimes próprios de previdência social pelos Tribunais de Contas. *Revista Controle - Doutrina e Artigos*, v. 16, n. 2, p. 190-219, jul. dez. 2018. Disponível em: <<https://revistacontrole.tce.ce.gov.br/index.php/RCDA/article/view/470>>. Acesso em: 10 nov. 2021.

SILVA, Renata Fabiana Santos. Participação democrática e efetividade das políticas públicas no âmbito dos Regimes de Previdência dos Servidores Públicos. *Revista Direitos Fundamentais e Alteridade*, Salvador, p. 95-110, jan./ jun. 2019. Disponível em: <<https://cadernosdoceas.ucsal.br/index.php/direitosfundamentaisealteridade/article/view/557>>. Acesso em: 01 jun. 2021.

SIMONASSI, Andrei Gomes; KOURY, Felipe Jorge Ferreira; MATOS, Paulo Rogério Faustino. Uma Função de Reação para a Análise da Sustentabilidade do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Estado do Ceará no período 2003-2012. *Revista Controle - Doutrina e Artigos*, v. 11, n. 2, p. 47-62, 31 dez. 2013.

SOUSA, Sara Maria Rufino de; NASCIMENTO, Anderson Rafael. A participação social e os conselhos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS: uma análise a partir dos RPPS do Estado da Paraíba. *In*: Anais do Encontro Nacional de Ensino e Pesquisa do Campo de Públicas. Anais...Brasília (DF) Associação Nacional de Ensino e Pesquisa do Campo de Públicas, 2021. Disponível em: <<http://www.even3.com.br/anais/enepcp2021>>. Acesso em: 02 nov. 2021.

SOUZA, Ricardo. Ministério da Previdência e Tribunais de Contas: contribuições institucionais para a sustentabilidade previdenciária. *Revista do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco*, Recife, v. 19, n. 19, p. 189-203, dez. 2012. Disponível em: <https://periodicos.tce.pe.gov.br/seer/ojs-3.1.2-1/index.php/Revista_TCE-PE/article/view/720>. Acesso em 21 nov. 2021.

TATAGIBA, Luciana Ferreira. Participação, cultura política e modelos de gestão: a democracia gerencial e suas ambivalências. Tese (Doutorado em Ciências Sociais). Campinas – SP, Universidade Estadual de Campinas, 2003. 189 f. Disponível em: <<http://www.repositorio.unicamp.br/handle/REPOSIP/279838>>. Acesso em: 06 jan. 2021.

UMBELINO MACHADO, Murillo Victor. Os desafios dos Tribunais de Contas na fiscalização dos regimes próprios de previdência social à luz dos 30 anos da constituição federal. *Revista Controle - Doutrina e Artigos*, v. 17, n. 1, p. 285-306, 7 ago. 2019. Disponível em: <<https://revistacontrole.tce.ce.gov.br/index.php/RCDA/article/view/463>>. Acesso em: 07 nov. 2021.

YIN, Robert K. O que é Pesquisa Qualitativa. *In: Pesquisa Qualitativa do Início ao Fim*. Porto Alegre: Penso, 2016. Disponível em: <<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788584290833/assignment/33a93480>>. Acesso em: 19 jun. 2021.

ZANELLI, Fernando. A certificação institucional: Programa Pró-gestão da Secretaria de Previdência aplicado aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPSs) como ferramenta de governança dos órgãos de previdência e de confiabilidade das partes, colegiado e usuários. *In: VIEIRA, Lúcia Helena (Coord.). Regimes Próprios: aspectos relevantes*. v. 15. São Bernardo do Campo: ABIPEM, APEPREM, 2021, p. 278-302.

APÊNDICE A – DADOS DOS CONSELHOS PREVIDENCIÁRIOS

	Ente	RPPS	Lei nº	Nome do conselho	Natureza	Quantidade de membros	Composição	Presidente	Voto de desempate	Forma de escolha dos representantes dos segurados	Periodicidade das reuniões
1	Água Branca	Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Poder Executivo e Legislativo de Água Branca	Lei nº 311/09	Conselho Municipal de Previdência	Deliberativa	6	Paritário	Eleito entre os membros	Legislação omissa	Eleição entre os pares ou indicação de sindicato/associação	Legislação omissa
2	Alagoa Nova	Instituto de Previdência de Alagoa Nova	Lei nº 513/21	Conselho Municipal de Previdência	Deliberativa/ Fiscalizatória	5	Maioria representante do Governo	Eleito entre os membros	Presidente do conselho	Eleição entre os pares ou indicação de sindicato/associação	Bimestrais
3	Alagoinha	Instituto de Prev. do Município de Alagoinha	Lei nº 208/07	Conselho Municipal de Previdência	Deliberativa	7	Maioria representante dos segurados	Presidente do RPPS	Presidente do conselho	Eleição entre os pares ou indicação de sindicato/associação	Trimestrais
4	Algodão de Jandaíra	Instituto de Prev. dos Serv. de Algodão de Jandaíra	Lei nº 222/07, alterada pela Lei nº 368/17	Conselho de Administração	Deliberativa	5	Maioria representante dos segurados	Legislação omissa	Legislação omissa	Eleição entre os pares ou indicação de sindicato/associação	Trimestrais
5	Alhandra	Instituto de Seguridade Social do Município de Alhandra	Lei Complementar nº 08/21	Conselho Municipal de Previdência	Deliberativa/ Fiscalizatória	6	Paritário	Eleito entre os membros	Legislação omissa	Eleição entre os pares ou indicação de sindicato/associação	Bimestrais
6	Arara	Instituto Municipal de Previdência de Arara	Lei nº 205/11	Conselho Municipal de Previdência	Deliberativa/ Fiscalizatória	5	Maioria representante dos segurados	Eleito entre os membros	Presidente do conselho	Eleição entre os pares ou indicação de sindicato/associação	Mensais

	Ente	RPPS	Lei nº	Nome do conselho	Natureza	Quantidade de membros	Composição	Presidente	Voto de desempate	Forma de escolha dos representantes dos segurados	Periodicidade das reuniões
7	Bananeiras	Instituto Bananeirense de Previdência Municipal IBPEM	Lei nº 370/07, alterada pela Lei nº 424/08	Conselho Municipal de Previdência	Deliberativa/Fiscalizatória	6	Paritário	Presidente do RPPS	Presidente do conselho	Eleição entre os pares ou indicação de sindicato/associação	Mensais
8	Barra de Santa Rosa	Fundo de Aposentadoria e Pensão de Barra de Santa Rosa	Lei nº 80/09	Conselho Municipal de Previdência	Deliberativa/Fiscalizatória	6	Paritário	Eleito entre os membros	Legislação omissa	Eleição entre os pares ou indicação de sindicato/associação	Mensais
9	Bayeux	Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayers	Lei nº 1.347/14	Conselho de Administração	Deliberativa	5	Maioria representante do Governo	Legislação omissa	Legislação omissa	Eleição entre os pares ou indicação de sindicato/associação	Legislação omissa
10	Belém	Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Belém	Lei nº 574/21	Conselho de Administração	Deliberativa	4	Paritário	Eleito entre os membros	Presidente do conselho	Eleição entre os pares ou indicação de sindicato/associação	Trimestrais
11	Belém do Brejo do Cruz	Instituto de Prev. do Mun. de Belém do Brejo do Cruz	Lei nº 386/06	Conselho Deliberativo	Deliberativa	5	Maioria representante do Governo	Escolhido pelo Chefe do Executivo	Presidente do conselho	Eleição entre os pares ou indicação de sindicato/associação	Mensais
12	Boa Vista	Fundo dos Servidores Municipais de Boa Vista	Lei nº 307/06	Conselho Municipal de Previdência	Deliberativa/Fiscalizatória	5	Maioria representante do Governo	Presidente do RPPS	Presidente do conselho	Eleição entre os pares ou indicação de sindicato/associação	Mensais
13	Bom Jesus	Instituto de Prev. e Assistência do Município de Bom Jesus	Lei nº 435/11	Conselho Municipal de Previdência	Deliberativa/Fiscalizatória	5	Maioria representante dos segurados	Eleito entre os membros	Presidente do conselho	Eleição entre os pares ou indicação de sindicato/associação	Mensais

	Ente	RPPS	Lei nº	Nome do conselho	Natureza	Quantidade de membros	Composição	Presidente	Voto de desempate	Forma de escolha dos representantes dos segurados	Periodicidade das reuniões
14	Bonito de Santa Fé	Instituto de Prev. dos Serv. Municipal Bonitense	Lei nº 523/06	Conselho Municipal de Previdência	Deliberativa/Fiscalizatória	6	Majoria representante do Governo	Eleito entre os membros	Legislação omissa	Eleição entre os pares ou indicação de sindicato/associação	Mensais
15	Brejo do Cruz	Instituto de Previdência do Município de Brejo do Cruz	Lei nº 1138/21	Conselho de Administração	Deliberativa	4	Paritário	Eleito entre os membros	Presidente do conselho	Legislação omissa	Trimestrais
16	Caaporã	Instituto de Prev. Social dos Servidores de Caaporã	Lei Complementar nº 03/20	Conselho Municipal de Previdência	Deliberativa/Fiscalizatória	4	Paritário	Eleito entre os membros	Legislação omissa	Eleição entre os pares ou indicação de sindicato/associação	Bimestrais
17	Cabedelo	Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Cabedelo	Lei nº 1412/08, alterada pelas Leis nº 1709/14 e 2045/19	Conselho de Administração	Deliberativa	4	Majoria representante dos segurados	Presidente do RPPS	Legislação omissa	Escolhido pelo Chefe do Poder que o membro represente ou pelo presidente do RPPS	Legislação omissa
18	Cachoeira dos Índios	Instituto Cachoeirense de Previdência Municipal	Lei nº 714/21	Conselho Municipal de Previdência	Deliberativa/Fiscalizatória	5	Majoria representante do Governo	Escolhido pelo Chefe do Executivo	Presidente do conselho	Eleição entre os pares ou indicação de sindicato/associação	Bimestrais
19	Cacimbas	Instituto de Previdência do Município de Cacimbas	Lei nº 386/21	Conselho Municipal de Previdência	Deliberativa	5	Majoria representante do Governo	Legislação omissa	Presidente do conselho	Eleição entre os pares ou indicação de sindicato/associação	Bimestrais
20	Cajazeiras	Instituto de Prev. e Assistência do Município de Cajazeiras	Lei nº 2920/21	Conselho Municipal de Previdência	Deliberativa/Fiscalizatória	6	Majoria representante do Governo	Escolhido pelo Chefe do Executivo	Presidente do conselho	Eleição entre os pares ou indicação de sindicato/associação	Bimestrais
21	Caldas Brandão	Instituto de Prev. dos Serv. Públicos	Lei nº 66/11, alterada pela Lei nº 10/21	Conselho Municipal de Previdência	Deliberativa/Fiscalizatória	5	Majoria representante do Governo	Presidente do RPPS	Legislação omissa	Eleição entre os pares ou indicação de	Trimestrais

	Ente	RPPS	Lei nº	Nome do conselho	Natureza	Quantidade de membros	Composição	Presidente	Voto de desempate	Forma de escolha dos representantes dos segurados	Periodicidade das reuniões
		de Caldas Brandão								sindicato/associação	
22	Campina Grande	Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande	Lei Complementar nº 45/10, alterada pelas Leis Complementares nº 86/14 e 118/17	Conselho de Administração	Deliberativa	9	Maioria representante do Governo	Presidente do RPPS	Presidente do conselho	Eleição entre os pares ou indicação de sindicato/associação	Trimestrais
23	Conde	Conde Previdência - CONDEPREV	Lei Complementar nº 07/20	Conselho Municipal de Previdência	Deliberativa	4	Paritário	Eleito entre os membros	Legislação omissa	Eleição entre os pares ou indicação de sindicato/associação	Bimestrais
24	Cuité	Instituto de Previdência dos Servidores de Cuité	Lei nº 749/08	Conselho Municipal de Previdência	Deliberativa	4	Paritário	Eleito entre os membros	Legislação omissa	Eleição entre os pares ou indicação de sindicato/associação	Mensais
25	Cuitegi	Instituto de Prev. do Município de Cuitegi	Lei nº 229/06, alterada pela Lei nº 543/20	Conselho Municipal de Previdência	Deliberativa/Fiscalizatória	7	Maioria representante dos segurados	Presidente do RPPS	Presidente do conselho	Eleição entre os pares ou indicação de sindicato/associação	Bimestrais
26	Desterro	Instituto de Previdência do Município de Desterro	Lei nº 383/21	Conselho Municipal de Previdência	Deliberativa	5	Maioria representante do Governo	Eleito entre os membros	Presidente do conselho	Eleição entre os pares ou indicação de sindicato/associação	Bimestrais
27	Diamante	Instituto de Previdência Municipal de Diamante	Lei nº 242/05, alterada pela Lei nº 426/20	Conselho Municipal de Previdência	Deliberativa/Fiscalizatória	6	Paritário	Escolhido pelo Chefe do Executivo	Presidente do conselho	Eleição entre os pares ou indicação de sindicato/associação	Trimestrais
28	Dona Inês	Instituto de Previdência dos Serv. Púb. de Dona Inês	Lei nº 432/05	Conselho Municipal de Previdência	Deliberativa/Fiscalizatória	6	Paritário	Escolhido pelo Chefe do Executivo	Presidente do conselho	Eleição entre os pares ou indicação de sindicato/associação	Mensais

	Ente	RPPS	Lei nº	Nome do conselho	Natureza	Quantidade de membros	Composição	Presidente	Voto de desempate	Forma de escolha dos representantes dos segurados	Periodicidade das reuniões
29	Esperança	Fundo de Previdência Social dos Serv. do Mun. de Esperança	Lei nº 297/17	Conselho Municipal de Previdência	Deliberativa/Fiscalizatória	8	Paritário	Escolhido pelo Chefe do Executivo	Presidente do conselho	Eleição entre os pares ou indicação de sindicato/associação	Legislação omissa
30	Frei Martinho	Instituto de Prev. dos Servidores de Frei Martinho	Lei Complementar nº 03/21	Conselho Municipal de Previdência	Deliberativa/Fiscalizatória	6	Paritário	Escolhido pelo Chefe do Executivo	Presidente do conselho	Eleição entre os pares ou indicação de sindicato/associação	Mensais
31	Guarabira	Instituto de Assistência e Prev. Mun. de Guarabira	Lei nº 373/97, alterada pela Lei nº 802/08	Conselho Deliberativo	Deliberativa/Fiscalizatória	4	Paritário	Legislação omissa	Legislação omissa	Legislação omissa	Trimestrais
32	Jacaraú	Instituto de Prev. e Assistência do Município de Jacaraú	Decreto nº 62/97 e Lei nº 11/97	Conselho Deliberativo	Deliberativa/Fiscalizatória	4	Totalidade de representantes do Governo	Escolhido em sistema de rodízio	Presidente do conselho	Legislação omissa	Mensais
33	João Pessoa	Instituto de Previdência do Município de João Pessoa	Lei nº 10684/05, alterada pela Lei nº 12466/13	Conselho Municipal de Previdência	Deliberativa	8	Paritário	Presidente do RPPS	Presidente do conselho	Eleição entre os pares ou indicação de sindicato/associação	Trimestrais
34	Juazeirinho	Instituto Previdenciário do Município de Juazeirinho	Lei nº 520/09	Conselho Municipal de Previdência	Deliberativa	6	Paritário	Eleito entre os membros	Legislação omissa	Eleição entre os pares ou indicação de sindicato/associação	Legislação omissa
35	Juru	Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Juru	Lei nº 403/07, alterada pela Lei Complementar nº 03/20	Conselho Municipal de Previdência	Deliberativa/Fiscalizatória	8	Maioria representante dos segurados	Eleito entre os membros	Legislação omissa	Eleição entre os pares ou indicação de sindicato/associação	Trimestrais
36	Lagoa Seca	Instituto de Prev. dos Servidores	Lei nº 424/21	Conselho Municipal de Previdência	Deliberativa/Fiscalizatória	4	Paritário	Eleito entre os membros	Presidente do conselho	Eleição entre os pares ou indicação de	Bimestrais

	Ente	RPPS	Lei nº	Nome do conselho	Natureza	Quantidade de membros	Composição	Presidente	Voto de desempate	Forma de escolha dos representantes dos segurados	Periodicidade das reuniões
		Municipais de Lagoa Seca								sindicato/associação	
37	Lucena	Instituto de Previdência Municipal de Lucena	Lei nº 1049/21	Conselho Municipal de Previdência	Deliberativa/Fiscalizatória	3	Maioria representante dos segurados	Escolhido pelo Chefe do Executivo	Legislação omissa	Legislação omissa	Quadrimestrais
38	Mari	Autarquia Municipal Mari PREV	Lei nº 787/11	Conselho de Administração	Deliberativa	6	Paritário	Legislação omissa	Legislação omissa	Eleição entre os pares ou indicação de sindicato/associação	Legislação omissa
39	Marizópolis	Instituto de Prev. e Assist. Social dos Serv. de Marizópolis	Lei nº 358/21	Conselho Municipal de Previdência	Deliberativa/Fiscalizatória	6	Paritário	Escolhido pelo Chefe do Executivo	Presidente do conselho	Eleição entre os pares ou indicação de sindicato/associação	Trimestrais
40	Montadas	IPMM - Instituto de Previdência Municipal de Montadas	Lei nº 322/06 e Lei Complementar nº 518/19	Conselho Municipal de Previdência	Deliberativa/Fiscalizatória	6	Paritário	Legislação omissa	Legislação omissa	Eleição entre os pares ou indicação de sindicato/associação	Mensais
41	Nazarezinho	Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Nazarezinho	Lei nº 389/05	Conselho Municipal de Previdência	Deliberativa/Fiscalizatória	5	Maioria representante do Governo	Escolhido pelo Chefe do Executivo	Presidente do conselho	Eleição entre os pares ou indicação de sindicato/associação	Bimestrais
42	Nova Palmeira	Instituto de Previdência dos Serv. Púb. de Nova Palmeira	Lei nº 116/08	Conselho de Administração	Deliberativa	6	Paritário	Eleito entre os membros	Legislação omissa	Eleição entre os pares ou indicação de sindicato/associação	Mensais
43	Patos	Instituto de Seguridade Social do Município de Patos	Lei nº 3445/05	Conselho Deliberativo	Deliberativa	5	Maioria representante do Governo	Escolhido pelo Chefe do Executivo	Legislação omissa	Eleição entre os pares ou indicação de sindicato/associação	Trimestrais

	Ente	RPPS	Lei nº	Nome do conselho	Natureza	Quantidade de membros	Composição	Presidente	Voto de desempate	Forma de escolha dos representantes dos segurados	Periodicidade das reuniões
		Patos									
44	Paulista	Instituto de Previdência de Paulista	Lei Complementar nº 12/05	Conselho Deliberativo	Deliberativa	5	Majoria representante do Governo	Escolhido pelo Chefe do Executivo	Presidente do conselho	Eleição entre os pares ou indicação de sindicato/associação	Mensais
45	Pedra Lavrada	Instituto de Prev. dos Serv. Pub. Mun. de Pedra Lavrada	Lei nº 25/05	Conselho Municipal de Previdência	Deliberativa/Fiscalizatória	6	Paritário	Escolhido pelo Chefe do Executivo	Presidente do conselho	Eleição entre os pares ou indicação de sindicato/associação	Mensais
46	Pedras de Fogo	Instituto de Prev. Municipal de Pedras de Fogo	Lei Complementar nº 77/21	Conselho Municipal de Previdência	Deliberativa/Fiscalizatória	5	Majoria representante do Governo	Eleito entre os membros	Legislação omissa	Eleição entre os pares ou indicação de sindicato/associação	Bimestrais
47	Picuí	Instituto de Prev. Social dos Servidores da Pref. de Picuí	Lei nº 1264/06	Conselho de Administração	Deliberativa	6	Paritário	Eleito entre os membros	Legislação omissa	Eleição entre os pares ou indicação de sindicato/associação	Mensais
48	Pilões	Instituto de Prev. e Assistência do Município de Pilões	Lei nº 120/07	Conselho Municipal de Previdência	Deliberativa/Fiscalizatória	6	Paritário	Eleito entre os membros	Legislação omissa	Eleição entre os pares ou indicação de sindicato/associação	Mensais
49	Pilõezinhos	Instituto de Prev. dos Serv. do Mun. de Pilõezinhos	Lei nº 205/07	Conselho Municipal de Previdência	Deliberativa/Fiscalizatória	7	Majoria representante dos segurados	Presidente do RPPS	Presidente do conselho	Eleição entre os pares ou indicação de sindicato/associação	Mensais
50	Pirpirituba	Instituto de Previdência Municipal de	Lei nº 009/05	Conselho Municipal de Previdência	Deliberativa	6	Paritário	Eleito entre os membros	Legislação omissa	Eleição entre os pares ou indicação de	Mensais

	Ente	RPPS	Lei nº	Nome do conselho	Natureza	Quantidade de membros	Composição	Presidente	Voto de desempate	Forma de escolha dos representantes dos segurados	Periodicidade das reuniões
		Pirpirituba								sindicato/associação	
51	Poço Dantas	Instituto Poçodantense de Previdência Municipal	Lei nº 359/21	Conselho Deliberativo	Deliberativa	3	Majoria representante do Governo	Escolhido pelo Chefe do Executivo	Presidente do conselho	Escolhido pelo Chefe do Poder que o membro represente ou pelo presidente do RPPS	Bimestrais
52	Poço de José de Moura	Instituto de Prev. dos Serv. Pub. de Poço José de Moura	Lei Complementar nº 12/17	Conselho Municipal de Previdência	Deliberativa/Fiscalizatória	6	Paritário	Escolhido pelo Chefe do Executivo	Presidente do conselho	Eleição entre os pares ou indicação de sindicato/associação	Bimestrais
53	Princesa Isabel	Instituto de Prev. dos Servidores de Princesa Isabel	Lei nº 1409/18, alterada pela Lei nº 1646/21	Conselho Previdenciário	Deliberativa/Fiscalizatória	5	Majoria representante do Governo	Legislação omissa	Legislação omissa	Eleição entre os pares ou indicação de sindicato/associação	Trimestrais
54	Queimadas	Instituto de Previdência Municipal de Queimadas	Lei nº 108/06, alterada pela Lei nº 432/15	Conselho Municipal de Previdência	Deliberativa/Fiscalizatória	6	Paritário	Presidente do RPPS	Presidente do conselho	Eleição entre os pares ou indicação de sindicato/associação	Trimestrais
55	Remígio	Instituto de Prev. dos Serv. do Mun. de Remígio	Lei nº 711/07	Conselho de Administração	Deliberativa	5	Majoria representante dos segurados	Eleito entre os membros	Legislação omissa	Eleição entre os pares ou indicação de sindicato/associação	Trimestrais
56	Riachão	Inst. Prev. Assistência Social de Riachão	Lei nº 121/07	Conselho de Administração	Deliberativa	6	Paritário	Eleito entre os membros	Legislação omissa	Eleição entre os pares ou indicação de sindicato/associação	Mensais
57	Santa Cruz	Instituto de Previdência dos Servidores de Santa Cruz	Lei nº 382/09	Conselho Municipal de Previdência	Deliberativa/Fiscalizatória	5	Majoria representante do Governo	Escolhido pelo Chefe do Executivo	Presidente do conselho	Eleição entre os pares ou indicação de sindicato/associação	Bimestrais

	Ente	RPPS	Lei nº	Nome do conselho	Natureza	Quantidade de membros	Composição	Presidente	Voto de desempate	Forma de escolha dos representantes dos segurados	Periodicidade das reuniões
58	Santa Helena	Instituto de Prev. e Assist. Municipal Santa Helena	Lei nº 790/21	Conselho Municipal de Previdência	Deliberativa/Fiscalizatória	6	Maioria representante do Governo	Escolhido pelo Chefe do Executivo	Presidente do conselho	Eleição entre os pares ou indicação de sindicato/associação	Bimestrais
59	Santa Luzia	Inst. de Prev. Social dos Servidores Públicos do Mun. de Santa Luzia	Lei nº 414/05	Conselho Municipal de Previdência	Deliberativa/Fiscalizatória	6	Paritário	Escolhido pelo Chefe do Executivo	Presidente do conselho	Eleição entre os pares ou indicação de sindicato/associação	Mensais
60	Santa Rita	Instituto de Previdência do Município de Santa Rita	Lei Complementar nº 15/18	Conselho Municipal de Previdência	Deliberativa	5	Maioria representante do Governo	Presidente do RPPS	Legislação omissa	Escolhido em lista tríplice por entidade representativa	Mensais
61	São Bento	Instituto Municipal de Previdência de São Bento	Lei nº 820/21	Conselho Municipal de Previdência	Deliberativa/Fiscalizatória	5	Maioria representante do Governo	Presidente do RPPS	Presidente do conselho	Eleição entre os pares ou indicação de sindicato/associação	Mensais
62	São José da Lagoa Tapada	Instituto de Prev. dos Serv. Pub. do Mun. de São José da Lagoa Tapada	Lei Complementar nº 05/08, alterada pela Lei Complementar nº 18/16	Conselho Municipal de Previdência	Deliberativa/Fiscalizatória	5	Maioria representante do Governo	Presidente do RPPS	Legislação omissa	Eleição entre os pares ou indicação de sindicato/associação	Bimestrais
63	São José dos Ramos	Instituto de Prev. dos Serv. do Munic. de São José dos Ramos	Lei nº 125/02, alterada pela Lei nº 235/09	Conselho Municipal de Previdência	Deliberativa/Fiscalizatória	12	Maioria representante do Governo	Escolhido pelo presidente do RPPS, dentre lista tríplice indicada pelos conselheiros	Presidente do conselho	Eleição entre os pares ou indicação de sindicato/associação	Legislação omissa

	Ente	RPPS	Lei nº	Nome do conselho	Natureza	Quantidade de membros	Composição	Presidente	Voto de desempate	Forma de escolha dos representantes dos segurados	Periodicidade das reuniões
64	São Sebastião de Lagoa de Roça	Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de S. S. de Lagoa de Roça	Lei nº 510/16	Conselho Municipal de Previdência	Deliberativa/Fiscalizatória	5	Maioria representante dos segurados	Eleito entre os membros	Legislação omissa	Eleição entre os pares ou indicação de sindicato/associação	Bimestrais
65	Sapé	Fundo de Previdência de Sapé	Lei nº 919/06	Conselho de Administração	Deliberativa	7	Maioria representante dos segurados	Escolhido pelo Chefe do Executivo	Membro escolhido pelo Chefe do Executivo	Eleição entre os pares ou indicação de sindicato/associação	Mensais
66	Serra Branca	Instituto de Prev. dos Serv. do Mun. de Serra Branca	Lei nº 461/06	Conselho Previdenciário	Deliberativa/Fiscalizatória	7	Maioria representante do Governo	Escolhido pelo Chefe do Executivo	Legislação omissa	Legislação omissa	legislação omissa
67	Sertãozinho	Instituto de Prev. do Município de Sertãozinho	Lei nº 127/05	Conselho Municipal de Previdência	Deliberativa/Fiscalizatória	6	Paritário	Eleito entre os membros	Legislação omissa	Eleição entre os pares ou indicação de sindicato/associação	Mensais
68	Soledade	Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade	Lei nº 481/08, alterada pela Lei nº 858/20	Conselho Municipal de Previdência	Deliberativa	5	Maioria representante do Governo	Legislação omissa	Legislação omissa	Eleição entre os pares ou indicação de sindicato/associação	Mensais
69	Sumé	Instituto de Previdência e Assistência Social de Sumé	Lei nº 1277/18, alterada pela Lei nº 1417/21	Conselho Municipal de Previdência	Deliberativa/Fiscalizatória	5	Maioria representante do Governo	Presidente do RPPS	Presidente do conselho	Escolhido pelo Chefe do Poder que o membro represente ou pelo presidente do RPPS	legislação omissa
70	Taperoá	Instituto de Previdência do Município de Taperoá	Lei Complementar nº 005/09	Conselho Municipal de Previdência	Deliberativa	6	Maioria representante do Governo	Escolhido pelo Chefe do Executivo	Presidente do conselho	Eleição entre os pares ou indicação de sindicato/associação	Mensais
71	Água	Instituto de	311/09	Conselho	Fiscalizatória	4	Paritário	Eleito entre	Legislação	Eleição entre os	Legislação

	Ente	RPPS	Lei nº	Nome do conselho	Natureza	Quantidade de membros	Composição	Presidente	Voto de desempate	Forma de escolha dos representantes dos segurados	Periodicidade das reuniões
	Branca	Previdência dos Servidores Municipais do Poder Executivo e Legislativo de Água Branca		Fiscal				os membros	omissa	pares ou indicação de sindicato/associação	omissa
72	Alagoinha	Instituto de Prev. do Município de Alagoinha	208/07	Conselho Fiscal	Fiscalizatória	5	Maioria representante dos segurados	Legislação omissa	Legislação omissa	Eleição entre os pares ou indicação de sindicato/associação	Trimestrais
73	Algodão de Jandaíra	Instituto de Prev. dos Serv. de Algodão de Jandaíra	222/07	Conselho Fiscal	Fiscalizatória	3	Maioria representante dos segurados	Eleito entre os membros	Legislação omissa	Legislação omissa	Bimestrais
74	Bayeux	Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayers	Lei nº 1.347/14	Conselho Fiscal	Fiscalizatória	3	Maioria representante dos segurados	Legislação omissa	Legislação omissa	Eleição entre os pares ou indicação de sindicato/associação	Legislação omissa
75	Belém	Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Belém	Lei nº 574/21	Conselho Fiscal	Fiscalizatória	4	Paritário	Eleito entre os membros	Presidente do conselho	Eleição entre os pares ou indicação de sindicato/associação	Trimestrais
76	Belém do Brejo do Cruz	Instituto de Prev. do Mun. de Belém do Brejo do Cruz	Lei nº 386/06	Conselho Fiscal	Fiscalizatória	3	Maioria representante do Governo	Eleito entre os membros	Presidente do conselho	Eleição entre os pares ou indicação de sindicato/associação	Trimestrais
77	Brejo do Cruz	Instituto de Previdência do Município de	Lei nº 1138/21	Conselho Fiscal	Fiscalizatória	4	Paritário	Eleito entre os membros	Presidente do conselho	Legislação omissa	Trimestrais

	Ente	RPPS	Lei nº	Nome do conselho	Natureza	Quantidade de membros	Composição	Presidente	Voto de desempate	Forma de escolha dos representantes dos segurados	Periodicidade das reuniões
		Brejo do Cruz									
78	Cabedelo	Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Cabedelo	Lei nº 1412/08, alterada pelas Leis nº 1709/14 e 2045/19	Conselho Fiscal	Fiscalizatória	4	Maioria representante dos segurados	Escolhido pelo Chefe do Executivo	Legislação omissa	Escolhido pelo Chefe do Poder que o membro represente ou pelo presidente do RPPS	legislação omissa
79	Cacimbas	Instituto de Previdência do Município de Cacimbas	Lei nº 386/21	Conselho Fiscal	Fiscalizatória	5	Maioria representante do Governo	Legislação omissa	Presidente do conselho	Eleição entre os pares ou indicação de sindicato/associação	Bimestrais
80	Desterro	Instituto de Previdência do Município de Desterro	Lei nº 383/21	Conselho Fiscal	Fiscalizatória	5	Maioria representante do Governo	Eleito entre os membros	Legislação omissa	Eleição entre os pares ou indicação de sindicato/associação	Bimestrais
81	João Pessoa	Instituto de Previdência do Município de João Pessoa	Lei nº 10684/05, alterada pela Lei nº 12466/13	Conselho Fiscal	Fiscalizatória	5	Maioria representante do Governo	Eleito entre os membros	Legislação omissa	Eleição entre os pares ou indicação de sindicato/associação	Trimestrais
82	Juazeirinho	Instituto Previdenciário do Município de Juazeirinho	Lei nº 520/09	Conselho Fiscal	Fiscalizatória	4	Paritário	Eleito entre os membros	Legislação omissa	Eleição entre os pares ou indicação de sindicato/associação	Legislação omissa
83	Mari	Autarquia Municipal Mari PREV	Lei nº 787/11	Conselho Fiscal	Fiscalizatória	3	Maioria representante dos segurados	Legislação omissa	Legislação omissa	Eleição entre os pares ou indicação de sindicato/associação	Legislação omissa
84	Nova Palmeira	Instituto de Previdência dos Serv. Púb. de Nova Palmeira	Lei nº 116/08	Conselho Fiscal	Fiscalizatória	4	Paritário	Eleito entre os membros	Legislação omissa	Eleição entre os pares ou indicação de sindicato/associação	Bimestrais

	Ente	RPPS	Lei nº	Nome do conselho	Natureza	Quantidade de membros	Composição	Presidente	Voto de desempate	Forma de escolha dos representantes dos segurados	Periodicidade das reuniões
85	Patos	Instituto de Seguridade Social do Município de Patos	Lei nº 3445/05	Conselho Fiscal	Fiscalizatória	5	Maioria representante do Governo	Eleito entre os membros	Legislação omissa	Eleição entre os pares ou indicação de sindicato/associação	Bimestrais
86	Paulista	Instituto de Previdência de Paulista	Lei Complementar nº 12/05	Conselho Fiscal	Fiscalizatória	3	Maioria representante do Governo	Eleito entre os membros	Presidente do conselho	Eleição entre os pares ou indicação de sindicato/associação	Trimestrais
87	Picuí	Instituto de Prev. Social dos Servidores da Pref. de Picuí	Lei nº 1264/06	Conselho Fiscal	Fiscalizatória	4	Paritário	Eleito entre os membros	Legislação omissa	Eleição entre os pares ou indicação de sindicato/associação	Bimestrais
88	Pirpirituba	Instituto de Previdência Municipal de Pirpirituba	Lei nº 142/17	Conselho Fiscal	Fiscalizatória	3	Maioria representante dos segurados	Legislação omissa	Legislação omissa	Escolhido pelo Chefe do Poder que o membro represente ou pelo presidente do RPPS	Legislação omissa
89	Poço Dantas	Instituto Poçodantense de Previdência Municipal	Lei nº 359/21	Conselho Fiscal	Fiscalizatória	3	Maioria representante do Governo	Escolhido pelo Chefe do Executivo	Presidente do conselho	Escolhido pelo Chefe do Poder que o membro represente ou pelo presidente do RPPS	Bimestrais
90	Remígio	Instituto de Prev. dos Serv. do Mun. de Remígio	Lei nº 711/07	Conselho Fiscal	Fiscalizatória	3	Maioria representante dos segurados	Eleito entre os membros	Legislação omissa	Legislação omissa	Trimestrais
91	Riachão	Inst. Prev. Assistência Social de Riachão	Lei nº 121/07	Conselho Fiscal	Fiscalizatória	4	Paritário	Eleito entre os membros	Legislação omissa	Eleição entre os pares ou indicação de sindicato/associação	Bimestrais

	Ente	RPPS	Lei nº	Nome do conselho	Natureza	Quantidade de membros	Composição	Presidente	Voto de desempate	Forma de escolha dos representantes dos segurados	Periodicidade das reuniões
92	Santa Rita	Instituto de Previdência do Município de Santa Rita	Lei Complementar nº 15/18	Conselho Fiscal	Fiscalizatória	5	Maioria representante do Governo	Eleito entre os membros	Legislação omissa	Escolhido em lista tríplice por entidade representativa	Mensais
93	Sapé	Fundo de Previdência de Sapé	Lei nº 919/06	Conselho Fiscal	Fiscalizatória	3	Maioria representante do Governo	Escolhido pelo Chefe do Executivo	Legislação omissa	Eleição entre os pares ou indicação de sindicato/associação	Bimestrais
94	Soledade	Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade	Lei nº 481/08, alterada pela Lei nº 858/20	Conselho Fiscal	Fiscalizatória	5	Maioria representante dos segurados	Eleito entre os membros	Legislação omissa	Eleição entre os pares ou indicação de sindicato/associação	Mensais
95	Taperoá	Instituto de Previdência do Município de Taperoá	Lei Complementar nº 005/09	Conselho Fiscal	Fiscalizatória	3	Maioria representante dos segurados	Legislação omissa	Legislação omissa	Eleição entre os pares ou indicação de sindicato/associação	Quadrimestrais

Fonte: processos de prestações de contas dos RPPS municipais disponíveis no TRAMITA.

**APÊNDICE B – LEVANTAMENTO DAS CATEGORIAS DE NOTIFICAÇÕES ACERCA DOS CONSELHOS PREVIDENCIÁRIOS
VERIFICADAS NOS RELATÓRIOS DE AUDITORIA DO TCE-PB ENTRE OS ANOS DE 2009 E 2020**

Ente	RPPS	Ano	Categoria1	Categoria2	Categoria3	Categoria4
Água Branca	Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Poder Executivo e Legislativo de Água Branca	2009	0	0	0	0
Água Branca	Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Poder Executivo e Legislativo de Água Branca	2010	0	0	1	0
Água Branca	Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Poder Executivo e Legislativo de Água Branca	2011	0	0	1	0
Água Branca	Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Poder Executivo e Legislativo de Água Branca	2012	0	0	1	0
Água Branca	Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Poder Executivo e Legislativo de Água Branca	2013	0	0	1	0
Água Branca	Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Poder Executivo e Legislativo de Água Branca	2014	0	0	0	0
Água Branca	Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Poder Executivo e Legislativo de Água Branca	2015	0	0	0	0
Água Branca	Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Poder Executivo e Legislativo de Água Branca	2016	0	0	0	0
Água Branca	Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Poder Executivo e Legislativo de Água Branca	2017	1	0	1	0
Água Branca	Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Poder Executivo e Legislativo de Água Branca	2018	1	0	1	0
Água Branca	Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Poder Executivo e Legislativo de Água Branca	2019	0	0	0	1
Água Branca	Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Poder Executivo e Legislativo de Água Branca	2020	0	0	0	1
Alagoa Nova	Instituto de Previdência de Alagoa Nova	2009	1	1	0	0
Alagoa Nova	Instituto de Previdência de Alagoa Nova	2010	1	1	0	0
Alagoa Nova	Instituto de Previdência de Alagoa Nova	2011	1	0	0	0
Alagoa Nova	Instituto de Previdência de Alagoa Nova	2012	1	0	0	0
Alagoa Nova	Instituto de Previdência de Alagoa Nova	2013	1	0	0	0
Alagoa Nova	Instituto de Previdência de Alagoa Nova	2014	1	0	0	0

Ente	RPPS	Ano	Categoria1	Categoria2	Categoria3	Categoria4
Alagoa Nova	Instituto de Previdência de Alagoa Nova	2015	1	0	0	0
Alagoa Nova	Instituto de Previdência de Alagoa Nova	2016	0	0	0	1
Alagoa Nova	Instituto de Previdência de Alagoa Nova	2017	0	0	0	0
Alagoa Nova	Instituto de Previdência de Alagoa Nova	2018	0	0	0	0
Alagoa Nova	Instituto de Previdência de Alagoa Nova	2019	1	0	0	1
Alagoa Nova	Instituto de Previdência de Alagoa Nova	2020	1	0	0	0
Alagoinha	Instituto de Prev. do Município de Alagoinha	2009	0	0	0	0
Alagoinha	Instituto de Prev. do Município de Alagoinha	2010	0	0	0	0
Alagoinha	Instituto de Prev. do Município de Alagoinha	2011	0	0	0	0
Alagoinha	Instituto de Prev. do Município de Alagoinha	2012	0	0	0	0
Alagoinha	Instituto de Prev. do Município de Alagoinha	2013	0	0	0	0
Alagoinha	Instituto de Prev. do Município de Alagoinha	2014	0	0	0	0
Alagoinha	Instituto de Prev. do Município de Alagoinha	2015	0	0	0	0
Alagoinha	Instituto de Prev. do Município de Alagoinha	2016	0	0	0	0
Alagoinha	Instituto de Prev. do Município de Alagoinha	2017	0	0	0	0
Alagoinha	Instituto de Prev. do Município de Alagoinha	2018	0	0	0	1
Alagoinha	Instituto de Prev. do Município de Alagoinha	2019	0	0	0	0
Alagoinha	Instituto de Prev. do Município de Alagoinha	2020	0	0	0	0
Algodão de Jandaíra	Instituto de Prev. dos Serv. de Algodão de Jandaíra	2009	0	0	1	0
Algodão de Jandaíra	Instituto de Prev. dos Serv. de Algodão de Jandaíra	2010	0	0	1	0
Algodão de Jandaíra	Instituto de Prev. dos Serv. de Algodão de Jandaíra	2011	0	0	1	0
Algodão de Jandaíra	Instituto de Prev. dos Serv. de Algodão de Jandaíra	2012	0	0	1	0
Algodão de Jandaíra	Instituto de Prev. dos Serv. de Algodão de Jandaíra	2013	0	0	1	0
Algodão de Jandaíra	Instituto de Prev. dos Serv. de Algodão de Jandaíra	2014	1	0	1	0
Algodão de Jandaíra	Instituto de Prev. dos Serv. de Algodão de Jandaíra	2015	1	1	1	0
Algodão de Jandaíra	Instituto de Prev. dos Serv. de Algodão de Jandaíra	2016	1	1	1	0
Algodão de Jandaíra	Instituto de Prev. dos Serv. de Algodão de Jandaíra	2017	1	1	0	0

Ente	RPPS	Ano	Categoria1	Categoria2	Categoria3	Categoria4
Algodão de Jandaíra	Instituto de Prev. dos Serv. de Algodão de Jandaíra	2018	0	0	0	1
Algodão de Jandaíra	Instituto de Prev. dos Serv. de Algodão de Jandaíra	2019	0	0	0	0
Algodão de Jandaíra	Instituto de Prev. dos Serv. de Algodão de Jandaíra	2020	1	0	0	0
Alhandra	Instituto de Seguridade Social do Município de Alhandra	2009	1	0	0	0
Alhandra	Instituto de Seguridade Social do Município de Alhandra	2010	1	0	0	0
Alhandra	Instituto de Seguridade Social do Município de Alhandra	2011	1	0	0	0
Alhandra	Instituto de Seguridade Social do Município de Alhandra	2012	1	0	0	0
Alhandra	Instituto de Seguridade Social do Município de Alhandra	2013	1	0	0	0
Alhandra	Instituto de Seguridade Social do Município de Alhandra	2014	0	0	0	0
Alhandra	Instituto de Seguridade Social do Município de Alhandra	2015	1	0	0	0
Alhandra	Instituto de Seguridade Social do Município de Alhandra	2016	1	0	0	0
Alhandra	Instituto de Seguridade Social do Município de Alhandra	2017	0	0	0	0
Alhandra	Instituto de Seguridade Social do Município de Alhandra	2018	0	0	0	0
Alhandra	Instituto de Seguridade Social do Município de Alhandra	2019	0	0	1	0
Alhandra	Instituto de Seguridade Social do Município de Alhandra	2020	0	0	0	1
Arara	Instituto Municipal de Previdência de Arara	2009	0	0	0	0
Arara	Instituto Municipal de Previdência de Arara	2010	0	0	0	0
Arara	Instituto Municipal de Previdência de Arara	2011	1	0	0	0
Arara	Instituto Municipal de Previdência de Arara	2012	1	0	0	0
Arara	Instituto Municipal de Previdência de Arara	2013	0	0	0	0
Arara	Instituto Municipal de Previdência de Arara	2014	1	0	0	0
Arara	Instituto Municipal de Previdência de Arara	2015	1	0	0	0
Arara	Instituto Municipal de Previdência de Arara	2016	1	0	0	0
Arara	Instituto Municipal de Previdência de Arara	2017	0	0	0	0
Arara	Instituto Municipal de Previdência de Arara	2018	1	0	0	0
Arara	Instituto Municipal de Previdência de Arara	2019	0	0	0	0
Arara	Instituto Municipal de Previdência de Arara	2020	0	0	1	0

Ente	RPPS	Ano	Categoria1	Categoria2	Categoria3	Categoria4
Bananeiras	Instituto Bananeirense de Previdência Municipal IBPEM	2009	1	0	0	0
Bananeiras	Instituto Bananeirense de Previdência Municipal IBPEM	2010	1	0	0	0
Bananeiras	Instituto Bananeirense de Previdência Municipal IBPEM	2011	0	0	0	1
Bananeiras	Instituto Bananeirense de Previdência Municipal IBPEM	2012	0	0	0	1
Bananeiras	Instituto Bananeirense de Previdência Municipal IBPEM	2013	1	0	0	0
Bananeiras	Instituto Bananeirense de Previdência Municipal IBPEM	2014	1	0	0	0
Bananeiras	Instituto Bananeirense de Previdência Municipal IBPEM	2015	1	0	0	0
Bananeiras	Instituto Bananeirense de Previdência Municipal IBPEM	2016	0	0	0	0
Bananeiras	Instituto Bananeirense de Previdência Municipal IBPEM	2017	1	1	0	0
Bananeiras	Instituto Bananeirense de Previdência Municipal IBPEM	2018	1	1	0	0
Bananeiras	Instituto Bananeirense de Previdência Municipal IBPEM	2019	0	0	0	0
Bananeiras	Instituto Bananeirense de Previdência Municipal IBPEM	2020	0	0	1	1
Barra de Santa Rosa	Fundo de Aposentadoria e Pensão de Barra de Santa Rosa	2009	0	0	1	0
Barra de Santa Rosa	Fundo de Aposentadoria e Pensão de Barra de Santa Rosa	2010	0	0	1	0
Barra de Santa Rosa	Fundo de Aposentadoria e Pensão de Barra de Santa Rosa	2011	0	0	1	0
Barra de Santa Rosa	Fundo de Aposentadoria e Pensão de Barra de Santa Rosa	2012	0	0	1	0
Barra de Santa Rosa	Fundo de Aposentadoria e Pensão de Barra de Santa Rosa	2013	1	0	0	0
Barra de Santa Rosa	Fundo de Aposentadoria e Pensão de Barra de Santa Rosa	2014	1	0	0	0
Barra de Santa Rosa	Fundo de Aposentadoria e Pensão de Barra de Santa Rosa	2015	1	0	0	0
Barra de Santa Rosa	Fundo de Aposentadoria e Pensão de Barra de Santa Rosa	2016	0	0	0	0
Barra de Santa Rosa	Fundo de Aposentadoria e Pensão de Barra de Santa Rosa	2017	0	0	0	0
Barra de Santa Rosa	Fundo de Aposentadoria e Pensão de Barra de Santa Rosa	2018	0	0	0	0
Barra de Santa Rosa	Fundo de Aposentadoria e Pensão de Barra de Santa Rosa	2019	1	0	0	0
Barra de Santa Rosa	Fundo de Aposentadoria e Pensão de Barra de Santa Rosa	2020	0	0	0	0
Bayeux	Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux	2009	1	0	1	0
Bayeux	Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux	2010	1	0	1	0
Bayeux	Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux	2011	1	0	1	0

Ente	RPPS	Ano	Categoria1	Categoria2	Categoria3	Categoria4
Bayeux	Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux	2012	1	0	1	0
Bayeux	Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux	2013	0	0	1	0
Bayeux	Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux	2014	1	0	0	0
Bayeux	Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux	2015	1	0	0	0
Bayeux	Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux	2016	1	0	0	0
Bayeux	Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux	2017	1	0	0	0
Bayeux	Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux	2018	0	0	0	1
Bayeux	Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux	2019	0	1	0	1
Bayeux	Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux	2020	0	1	0	1
Belém	Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Belém	2009	0	0	0	0
Belém	Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Belém	2010	0	0	0	0
Belém	Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Belém	2011	0	0	0	0
Belém	Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Belém	2012	0	0	0	0
Belém	Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Belém	2013	1	0	0	0
Belém	Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Belém	2014	1	0	0	0
Belém	Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Belém	2015	0	0	0	0
Belém	Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Belém	2016	0	0	0	0
Belém	Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Belém	2017	0	0	0	0
Belém	Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Belém	2018	0	0	0	0
Belém	Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Belém	2019	0	0	0	0
Belém	Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Belém	2020	0	0	0	0
Belém do Brejo do Cruz	Instituto de Prev. do Mun. de Belém do Brejo do Cruz	2009	1	0	0	0
Belém do Brejo do Cruz	Instituto de Prev. do Mun. de Belém do Brejo do Cruz	2010	1	0	0	0
Belém do Brejo do Cruz	Instituto de Prev. do Mun. de Belém do Brejo do Cruz	2011	0	0	1	0
Belém do Brejo do Cruz	Instituto de Prev. do Mun. de Belém do Brejo do Cruz	2012	1	0	0	0

Ente	RPPS	Ano	Categoria1	Categoria2	Categoria3	Categoria4
Belém do Brejo do Cruz	Instituto de Prev. do Mun. de Belém do Brejo do Cruz	2013	0	0	0	0
Belém do Brejo do Cruz	Instituto de Prev. do Mun. de Belém do Brejo do Cruz	2014	0	0	0	0
Belém do Brejo do Cruz	Instituto de Prev. do Mun. de Belém do Brejo do Cruz	2015	0	0	0	0
Belém do Brejo do Cruz	Instituto de Prev. do Mun. de Belém do Brejo do Cruz	2016	0	0	1	0
Belém do Brejo do Cruz	Instituto de Prev. do Mun. de Belém do Brejo do Cruz	2017	1	0	0	0
Belém do Brejo do Cruz	Instituto de Prev. do Mun. de Belém do Brejo do Cruz	2018	0	0	1	0
Belém do Brejo do Cruz	Instituto de Prev. do Mun. de Belém do Brejo do Cruz	2019	0	0	0	0
Belém do Brejo do Cruz	Instituto de Prev. do Mun. de Belém do Brejo do Cruz	2020	1	0	0	1
Boa Vista	Fundo dos Servidores Municipais de Boa Vista	2009	0	0	0	0
Boa Vista	Fundo dos Servidores Municipais de Boa Vista	2010	0	0	0	0
Boa Vista	Fundo dos Servidores Municipais de Boa Vista	2011	0	0	0	0
Boa Vista	Fundo dos Servidores Municipais de Boa Vista	2012	0	0	0	0
Boa Vista	Fundo dos Servidores Municipais de Boa Vista	2013	0	0	0	0
Boa Vista	Fundo dos Servidores Municipais de Boa Vista	2014	0	0	0	0
Boa Vista	Fundo dos Servidores Municipais de Boa Vista	2015	0	0	0	0
Boa Vista	Fundo dos Servidores Municipais de Boa Vista	2016	0	0	0	0
Boa Vista	Fundo dos Servidores Municipais de Boa Vista	2017	0	0	0	0
Boa Vista	Fundo dos Servidores Municipais de Boa Vista	2018	0	0	0	0
Boa Vista	Fundo dos Servidores Municipais de Boa Vista	2019	0	0	0	1
Boa Vista	Fundo dos Servidores Municipais de Boa Vista	2020	1	1	0	0
Bom Jesus	Instituto de Prev. e Assistência do Município de Bom Jesus	2009	0	0	0	0
Bom Jesus	Instituto de Prev. e Assistência do Município de Bom Jesus	2010	0	0	0	0
Bom Jesus	Instituto de Prev. e Assistência do Município de Bom Jesus	2011	0	0	0	0

Ente	RPPS	Ano	Categoria1	Categoria2	Categoria3	Categoria4
Bom Jesus	Instituto de Prev. e Assistência do Município de Bom Jesus	2012	0	0	0	0
Bom Jesus	Instituto de Prev. e Assistência do Município de Bom Jesus	2013	0	0	0	0
Bom Jesus	Instituto de Prev. e Assistência do Município de Bom Jesus	2014	0	0	0	0
Bom Jesus	Instituto de Prev. e Assistência do Município de Bom Jesus	2015	0	0	0	0
Bom Jesus	Instituto de Prev. e Assistência do Município de Bom Jesus	2016	0	0	0	0
Bom Jesus	Instituto de Prev. e Assistência do Município de Bom Jesus	2017	0	0	0	0
Bom Jesus	Instituto de Prev. e Assistência do Município de Bom Jesus	2018	0	0	0	0
Bom Jesus	Instituto de Prev. e Assistência do Município de Bom Jesus	2019	0	0	0	0
Bom Jesus	Instituto de Prev. e Assistência do Município de Bom Jesus	2020	0	0	0	0
Bonito de Santa Fé	Instituto de Prev. dos Serv. Municipal Bonitense	2009	1	0	0	0
Bonito de Santa Fé	Instituto de Prev. dos Serv. Municipal Bonitense	2010	0	0	0	0
Bonito de Santa Fé	Instituto de Prev. dos Serv. Municipal Bonitense	2011	1	0	0	0
Bonito de Santa Fé	Instituto de Prev. dos Serv. Municipal Bonitense	2012	1	0	0	0
Bonito de Santa Fé	Instituto de Prev. dos Serv. Municipal Bonitense	2013	1	0	0	0
Bonito de Santa Fé	Instituto de Prev. dos Serv. Municipal Bonitense	2014	1	0	0	0
Bonito de Santa Fé	Instituto de Prev. dos Serv. Municipal Bonitense	2015	1	0	0	0
Bonito de Santa Fé	Instituto de Prev. dos Serv. Municipal Bonitense	2016	1	0	0	0
Bonito de Santa Fé	Instituto de Prev. dos Serv. Municipal Bonitense	2017	1	0	0	0
Bonito de Santa Fé	Instituto de Prev. dos Serv. Municipal Bonitense	2018	0	0	0	1
Bonito de Santa Fé	Instituto de Prev. dos Serv. Municipal Bonitense	2019	1	1	0	1
Bonito de Santa Fé	Instituto de Prev. dos Serv. Municipal Bonitense	2020	1	0	0	1
Brejo do Cruz	Instituto de Previdência do Município de Brejo do Cruz	2009	1	0	0	0
Brejo do Cruz	Instituto de Previdência do Município de Brejo do Cruz	2010	1	0	0	0
Brejo do Cruz	Instituto de Previdência do Município de Brejo do Cruz	2011	1	0	0	0
Brejo do Cruz	Instituto de Previdência do Município de Brejo do Cruz	2012	1	0	0	0
Brejo do Cruz	Instituto de Previdência do Município de Brejo do Cruz	2013	1	0	0	0
Brejo do Cruz	Instituto de Previdência do Município de Brejo do Cruz	2014	0	0	0	0

Ente	RPPS	Ano	Categoria1	Categoria2	Categoria3	Categoria4
Brejo do Cruz	Instituto de Previdência do Município de Brejo do Cruz	2015	0	0	0	0
Brejo do Cruz	Instituto de Previdência do Município de Brejo do Cruz	2016	0	0	0	0
Brejo do Cruz	Instituto de Previdência do Município de Brejo do Cruz	2017	0	0	0	0
Brejo do Cruz	Instituto de Previdência do Município de Brejo do Cruz	2018	0	0	0	0
Brejo do Cruz	Instituto de Previdência do Município de Brejo do Cruz	2019	0	0	0	0
Brejo do Cruz	Instituto de Previdência do Município de Brejo do Cruz	2020	0	0	0	0
Caaporã	Instituto de Prev. Social dos Servidores de Caaporã	2009	0	0	0	0
Caaporã	Instituto de Prev. Social dos Servidores de Caaporã	2010	0	0	0	0
Caaporã	Instituto de Prev. Social dos Servidores de Caaporã	2011	0	0	0	0
Caaporã	Instituto de Prev. Social dos Servidores de Caaporã	2012	0	0	0	0
Caaporã	Instituto de Prev. Social dos Servidores de Caaporã	2013	0	0	0	0
Caaporã	Instituto de Prev. Social dos Servidores de Caaporã	2014	0	0	0	0
Caaporã	Instituto de Prev. Social dos Servidores de Caaporã	2015	0	0	0	0
Caaporã	Instituto de Prev. Social dos Servidores de Caaporã	2016	1	0	0	1
Caaporã	Instituto de Prev. Social dos Servidores de Caaporã	2017	1	0	0	1
Caaporã	Instituto de Prev. Social dos Servidores de Caaporã	2018	0	0	0	0
Caaporã	Instituto de Prev. Social dos Servidores de Caaporã	2019	0	0	0	0
Caaporã	Instituto de Prev. Social dos Servidores de Caaporã	2020	0	1	0	0
Cabedelo	Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Cabedelo	2009	0	0	0	0
Cabedelo	Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Cabedelo	2010	0	0	0	0
Cabedelo	Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Cabedelo	2011	0	0	0	0
Cabedelo	Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Cabedelo	2012	0	0	0	0
Cabedelo	Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Cabedelo	2013	0	0	0	0
Cabedelo	Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Cabedelo	2014	0	0	0	0
Cabedelo	Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Cabedelo	2015	0	0	0	0
Cabedelo	Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Cabedelo	2016	0	0	0	0
Cabedelo	Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Cabedelo	2017	0	0	0	0

Ente	RPPS	Ano	Categoria1	Categoria2	Categoria3	Categoria4
Cabedelo	Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Cabedelo	2018	0	0	0	0
Cabedelo	Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Cabedelo	2019	0	0	0	0
Cabedelo	Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Cabedelo	2020	0	0	0	0
Cachoeira dos Índios	Instituto Cachoeirense de Previdência Municipal	2009	0	0	0	0
Cachoeira dos Índios	Instituto Cachoeirense de Previdência Municipal	2010	0	0	0	0
Cachoeira dos Índios	Instituto Cachoeirense de Previdência Municipal	2011	0	0	0	0
Cachoeira dos Índios	Instituto Cachoeirense de Previdência Municipal	2012	0	0	0	0
Cachoeira dos Índios	Instituto Cachoeirense de Previdência Municipal	2013	1	1	0	0
Cachoeira dos Índios	Instituto Cachoeirense de Previdência Municipal	2014	0	1	0	0
Cachoeira dos Índios	Instituto Cachoeirense de Previdência Municipal	2015	1	1	0	0
Cachoeira dos Índios	Instituto Cachoeirense de Previdência Municipal	2016	1	1	0	0
Cachoeira dos Índios	Instituto Cachoeirense de Previdência Municipal	2017	0	0	0	0
Cachoeira dos Índios	Instituto Cachoeirense de Previdência Municipal	2018	0	0	0	1
Cachoeira dos Índios	Instituto Cachoeirense de Previdência Municipal	2019	0	0	0	0
Cachoeira dos Índios	Instituto Cachoeirense de Previdência Municipal	2020	0	0	0	1
Cacimbas	Instituto de Previdência do Município de Cacimbas	2009	0	0	0	0
Cacimbas	Instituto de Previdência do Município de Cacimbas	2010	0	0	0	0
Cacimbas	Instituto de Previdência do Município de Cacimbas	2011	0	0	1	0
Cacimbas	Instituto de Previdência do Município de Cacimbas	2012	0	0	1	0
Cacimbas	Instituto de Previdência do Município de Cacimbas	2013	1	1	1	0
Cacimbas	Instituto de Previdência do Município de Cacimbas	2014	1	1	1	0
Cacimbas	Instituto de Previdência do Município de Cacimbas	2015	1	1	1	0
Cacimbas	Instituto de Previdência do Município de Cacimbas	2016	1	1	1	0
Cacimbas	Instituto de Previdência do Município de Cacimbas	2017	0	0	0	0
Cacimbas	Instituto de Previdência do Município de Cacimbas	2018	1	1	1	0
Cacimbas	Instituto de Previdência do Município de Cacimbas	2019	1	1	0	1
Cacimbas	Instituto de Previdência do Município de Cacimbas	2020	0	0	0	1

Ente	RPPS	Ano	Categoria1	Categoria2	Categoria3	Categoria4
Cajazeiras	Instituto de Prev. e Assistência do Município de Cajazeiras	2009	1	0	0	0
Cajazeiras	Instituto de Prev. e Assistência do Município de Cajazeiras	2010	1	0	0	0
Cajazeiras	Instituto de Prev. e Assistência do Município de Cajazeiras	2011	1	0	0	0
Cajazeiras	Instituto de Prev. e Assistência do Município de Cajazeiras	2012	1	0	0	0
Cajazeiras	Instituto de Prev. e Assistência do Município de Cajazeiras	2013	1	1	0	0
Cajazeiras	Instituto de Prev. e Assistência do Município de Cajazeiras	2014	1	1	0	0
Cajazeiras	Instituto de Prev. e Assistência do Município de Cajazeiras	2015	1	1	0	0
Cajazeiras	Instituto de Prev. e Assistência do Município de Cajazeiras	2016	1	1	0	0
Cajazeiras	Instituto de Prev. e Assistência do Município de Cajazeiras	2017	1	0	0	0
Cajazeiras	Instituto de Prev. e Assistência do Município de Cajazeiras	2018	1	0	0	0
Cajazeiras	Instituto de Prev. e Assistência do Município de Cajazeiras	2019	0	0	1	1
Cajazeiras	Instituto de Prev. e Assistência do Município de Cajazeiras	2020	1	0	0	0
Caldas Brandão	Instituto de Prev. dos Serv. Públicos de Caldas Brandão	2009	1	1	1	0
Caldas Brandão	Instituto de Prev. dos Serv. Públicos de Caldas Brandão	2010	1	1	1	0
Caldas Brandão	Instituto de Prev. dos Serv. Públicos de Caldas Brandão	2011	1	1	0	0
Caldas Brandão	Instituto de Prev. dos Serv. Públicos de Caldas Brandão	2012	1	1	0	0
Caldas Brandão	Instituto de Prev. dos Serv. Públicos de Caldas Brandão	2013	1	1	0	0
Caldas Brandão	Instituto de Prev. dos Serv. Públicos de Caldas Brandão	2014	0	0	0	1
Caldas Brandão	Instituto de Prev. dos Serv. Públicos de Caldas Brandão	2015	0	0	0	0
Caldas Brandão	Instituto de Prev. dos Serv. Públicos de Caldas Brandão	2016	0	0	0	1
Caldas Brandão	Instituto de Prev. dos Serv. Públicos de Caldas Brandão	2017	0	0	0	1
Caldas Brandão	Instituto de Prev. dos Serv. Públicos de Caldas Brandão	2018	0	0	0	1
Caldas Brandão	Instituto de Prev. dos Serv. Públicos de Caldas Brandão	2019	0	0	0	0
Caldas Brandão	Instituto de Prev. dos Serv. Públicos de Caldas Brandão	2020	0	0	0	1
Campina Grande	Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande	2009	1	0	0	0
Campina Grande	Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande	2010	1	0	0	0
Campina Grande	Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande	2011	0	1	0	0

Ente	RPPS	Ano	Categoria1	Categoria2	Categoria3	Categoria4
Campina Grande	Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande	2012	0	1	1	0
Campina Grande	Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande	2013	0	0	0	0
Campina Grande	Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande	2014	0	0	0	0
Campina Grande	Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande	2015	0	1	0	0
Campina Grande	Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande	2016	0	1	0	0
Campina Grande	Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande	2017	0	0	0	0
Campina Grande	Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande	2018	0	0	0	0
Campina Grande	Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande	2019	0	0	0	0
Campina Grande	Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande	2020	0	1	0	0
Conde	Conde Previdência - CONDEPREV	2009	0	0	0	0
Conde	Conde Previdência - CONDEPREV	2010	0	0	0	0
Conde	Conde Previdência - CONDEPREV	2011	0	0	0	0
Conde	Conde Previdência - CONDEPREV	2012	1	0	0	0
Conde	Conde Previdência - CONDEPREV	2013	1	0	0	0
Conde	Conde Previdência - CONDEPREV	2014	1	0	0	0
Conde	Conde Previdência - CONDEPREV	2015	1	0	0	0
Conde	Conde Previdência - CONDEPREV	2016	1	0	0	0
Conde	Conde Previdência - CONDEPREV	2017	0	0	0	0
Conde	Conde Previdência - CONDEPREV	2018	0	0	0	0
Conde	Conde Previdência - CONDEPREV	2019	0	1	0	1
Conde	Conde Previdência - CONDEPREV	2020	1	0	0	0
Cuité	Instituto de Previdência dos Servidores de Cuité	2009	1	0	0	0
Cuité	Instituto de Previdência dos Servidores de Cuité	2010	1	0	0	0
Cuité	Instituto de Previdência dos Servidores de Cuité	2011	1	0	0	0
Cuité	Instituto de Previdência dos Servidores de Cuité	2012	1	0	0	0
Cuité	Instituto de Previdência dos Servidores de Cuité	2013	1	0	0	0
Cuité	Instituto de Previdência dos Servidores de Cuité	2014	1	0	0	0

Ente	RPPS	Ano	Categoria1	Categoria2	Categoria3	Categoria4
Cuité	Instituto de Previdência dos Servidores de Cuité	2015	1	0	0	0
Cuité	Instituto de Previdência dos Servidores de Cuité	2016	0	0	0	0
Cuité	Instituto de Previdência dos Servidores de Cuité	2017	0	0	0	0
Cuité	Instituto de Previdência dos Servidores de Cuité	2018	0	0	0	0
Cuité	Instituto de Previdência dos Servidores de Cuité	2019	0	0	0	0
Cuité	Instituto de Previdência dos Servidores de Cuité	2020	1	0	0	1
Cuitegi	Instituto de Prev. do Município de Cuitegi	2009	0	0	0	0
Cuitegi	Instituto de Prev. do Município de Cuitegi	2010	0	0	0	0
Cuitegi	Instituto de Prev. do Município de Cuitegi	2011	1	0	0	0
Cuitegi	Instituto de Prev. do Município de Cuitegi	2012	1	0	0	0
Cuitegi	Instituto de Prev. do Município de Cuitegi	2013	0	0	0	0
Cuitegi	Instituto de Prev. do Município de Cuitegi	2014	0	0	0	0
Cuitegi	Instituto de Prev. do Município de Cuitegi	2015	0	0	0	0
Cuitegi	Instituto de Prev. do Município de Cuitegi	2016	0	0	0	0
Cuitegi	Instituto de Prev. do Município de Cuitegi	2017	0	0	0	0
Cuitegi	Instituto de Prev. do Município de Cuitegi	2018	1	0	0	0
Cuitegi	Instituto de Prev. do Município de Cuitegi	2019	0	0	0	0
Cuitegi	Instituto de Prev. do Município de Cuitegi	2020	1	0	0	0
Desterro	Instituto de Previdência do Município de Desterro	2009	0	0	0	0
Desterro	Instituto de Previdência do Município de Desterro	2010	0	0	0	0
Desterro	Instituto de Previdência do Município de Desterro	2011	0	0	0	0
Desterro	Instituto de Previdência do Município de Desterro	2012	1	0	0	0
Desterro	Instituto de Previdência do Município de Desterro	2013	0	0	0	0
Desterro	Instituto de Previdência do Município de Desterro	2014	1	0	0	0
Desterro	Instituto de Previdência do Município de Desterro	2015	1	0	0	0
Desterro	Instituto de Previdência do Município de Desterro	2016	1	0	0	0
Desterro	Instituto de Previdência do Município de Desterro	2017	0	0	0	0

Ente	RPPS	Ano	Categoria1	Categoria2	Categoria3	Categoria4
Desterro	Instituto de Previdência do Município de Desterro	2018	0	0	0	1
Desterro	Instituto de Previdência do Município de Desterro	2019	1	1	0	0
Desterro	Instituto de Previdência do Município de Desterro	2020	0	1	1	0
Diamante	Instituto de Previdência Municipal de Diamante	2009	0	0	0	0
Diamante	Instituto de Previdência Municipal de Diamante	2010	0	0	0	0
Diamante	Instituto de Previdência Municipal de Diamante	2011	0	0	0	0
Diamante	Instituto de Previdência Municipal de Diamante	2012	1	1	0	0
Diamante	Instituto de Previdência Municipal de Diamante	2013	1	1	0	0
Diamante	Instituto de Previdência Municipal de Diamante	2014	1	1	0	0
Diamante	Instituto de Previdência Municipal de Diamante	2015	1	1	0	0
Diamante	Instituto de Previdência Municipal de Diamante	2016	0	0	0	0
Diamante	Instituto de Previdência Municipal de Diamante	2017	0	1	0	0
Diamante	Instituto de Previdência Municipal de Diamante	2018	0	0	0	1
Diamante	Instituto de Previdência Municipal de Diamante	2019	1	0	0	0
Diamante	Instituto de Previdência Municipal de Diamante	2020	1	1	0	1
Dona Inês	Instituto de Previdência dos Serv. Púb. de Dona Inês	2009	1	0	0	0
Dona Inês	Instituto de Previdência dos Serv. Púb. de Dona Inês	2010	1	0	0	0
Dona Inês	Instituto de Previdência dos Serv. Púb. de Dona Inês	2011	1	1	0	0
Dona Inês	Instituto de Previdência dos Serv. Púb. de Dona Inês	2012	0	1	0	0
Dona Inês	Instituto de Previdência dos Serv. Púb. de Dona Inês	2013	1	1	0	0
Dona Inês	Instituto de Previdência dos Serv. Púb. de Dona Inês	2014	0	0	0	0
Dona Inês	Instituto de Previdência dos Serv. Púb. de Dona Inês	2015	0	0	0	0
Dona Inês	Instituto de Previdência dos Serv. Púb. de Dona Inês	2016	0	0	0	0
Dona Inês	Instituto de Previdência dos Serv. Púb. de Dona Inês	2017	0	0	0	0
Dona Inês	Instituto de Previdência dos Serv. Púb. de Dona Inês	2018	0	0	1	0
Dona Inês	Instituto de Previdência dos Serv. Púb. de Dona Inês	2019	0	0	1	0
Dona Inês	Instituto de Previdência dos Serv. Púb. de Dona Inês	2020	0	0	1	0

Ente	RPPS	Ano	Categoria1	Categoria2	Categoria3	Categoria4
Esperança	Fundo de Previdência Social dos Serv. do Mun. de Esperança	2009	1	1	0	0
Esperança	Fundo de Previdência Social dos Serv. do Mun. de Esperança	2010	1	1	0	0
Esperança	Fundo de Previdência Social dos Serv. do Mun. de Esperança	2011	1	1	0	0
Esperança	Fundo de Previdência Social dos Serv. do Mun. de Esperança	2012	0	1	0	0
Esperança	Fundo de Previdência Social dos Serv. do Mun. de Esperança	2013	1	0	0	0
Esperança	Fundo de Previdência Social dos Serv. do Mun. de Esperança	2014	0	0	0	0
Esperança	Fundo de Previdência Social dos Serv. do Mun. de Esperança	2015	0	0	0	0
Esperança	Fundo de Previdência Social dos Serv. do Mun. de Esperança	2016	0	0	0	0
Esperança	Fundo de Previdência Social dos Serv. do Mun. de Esperança	2017	1	0	0	0
Esperança	Fundo de Previdência Social dos Serv. do Mun. de Esperança	2018	0	0	0	0
Esperança	Fundo de Previdência Social dos Serv. do Mun. de Esperança	2019	0	0	0	0
Esperança	Fundo de Previdência Social dos Serv. do Mun. de Esperança	2020	0	0	0	1
Frei Martinho	Instituto de Prev. dos Servidores de Frei Martinho	2009	1	0	0	0
Frei Martinho	Instituto de Prev. dos Servidores de Frei Martinho	2010	1	0	0	0
Frei Martinho	Instituto de Prev. dos Servidores de Frei Martinho	2011	1	0	0	0
Frei Martinho	Instituto de Prev. dos Servidores de Frei Martinho	2012	1	0	0	0
Frei Martinho	Instituto de Prev. dos Servidores de Frei Martinho	2013	1	1	0	0
Frei Martinho	Instituto de Prev. dos Servidores de Frei Martinho	2014	1	0	0	0
Frei Martinho	Instituto de Prev. dos Servidores de Frei Martinho	2015	0	1	0	0
Frei Martinho	Instituto de Prev. dos Servidores de Frei Martinho	2016	0	0	0	0
Frei Martinho	Instituto de Prev. dos Servidores de Frei Martinho	2017	1	0	0	0
Frei Martinho	Instituto de Prev. dos Servidores de Frei Martinho	2018	1	0	0	0
Frei Martinho	Instituto de Prev. dos Servidores de Frei Martinho	2019	1	0	0	0
Frei Martinho	Instituto de Prev. dos Servidores de Frei Martinho	2020	1	1	0	0
Guarabira	Instituto de Assistência e Prev. Mun. de Guarabira	2009	0	0	0	0
Guarabira	Instituto de Assistência e Prev. Mun. de Guarabira	2010	0	0	0	0
Guarabira	Instituto de Assistência e Prev. Mun. de Guarabira	2011	0	0	0	0

Ente	RPPS	Ano	Categoria1	Categoria2	Categoria3	Categoria4
Guarabira	Instituto de Assistência e Prev. Mun. de Guarabira	2012	0	1	0	0
Guarabira	Instituto de Assistência e Prev. Mun. de Guarabira	2013	0	0	0	0
Guarabira	Instituto de Assistência e Prev. Mun. de Guarabira	2014	0	0	0	0
Guarabira	Instituto de Assistência e Prev. Mun. de Guarabira	2015	0	0	0	0
Guarabira	Instituto de Assistência e Prev. Mun. de Guarabira	2016	0	0	0	0
Guarabira	Instituto de Assistência e Prev. Mun. de Guarabira	2017	0	0	0	0
Guarabira	Instituto de Assistência e Prev. Mun. de Guarabira	2018	0	0	0	0
Guarabira	Instituto de Assistência e Prev. Mun. de Guarabira	2019	0	0	0	0
Guarabira	Instituto de Assistência e Prev. Mun. de Guarabira	2020	0	0	0	1
Jacaraú	Instituto de Prev. e Assistência do Município de Jacaraú	2009	1	0	0	0
Jacaraú	Instituto de Prev. e Assistência do Município de Jacaraú	2010	1	0	0	0
Jacaraú	Instituto de Prev. e Assistência do Município de Jacaraú	2011	1	0	0	0
Jacaraú	Instituto de Prev. e Assistência do Município de Jacaraú	2012	1	0	0	0
Jacaraú	Instituto de Prev. e Assistência do Município de Jacaraú	2013	1	0	1	0
Jacaraú	Instituto de Prev. e Assistência do Município de Jacaraú	2014	0	1	1	0
Jacaraú	Instituto de Prev. e Assistência do Município de Jacaraú	2015	0	0	1	0
Jacaraú	Instituto de Prev. e Assistência do Município de Jacaraú	2016	0	0	1	0
Jacaraú	Instituto de Prev. e Assistência do Município de Jacaraú	2017	1	0	0	0
Jacaraú	Instituto de Prev. e Assistência do Município de Jacaraú	2018	1	0	0	0
Jacaraú	Instituto de Prev. e Assistência do Município de Jacaraú	2019	1	0	1	0
Jacaraú	Instituto de Prev. e Assistência do Município de Jacaraú	2020	0	0	0	0
João Pessoa	Instituto de Previdência do Município de João Pessoa	2009	1	0	0	0
João Pessoa	Instituto de Previdência do Município de João Pessoa	2010	1	0	0	0
João Pessoa	Instituto de Previdência do Município de João Pessoa	2011	1	0	0	0
João Pessoa	Instituto de Previdência do Município de João Pessoa	2012	1	0	0	0
João Pessoa	Instituto de Previdência do Município de João Pessoa	2013	0	0	0	0
João Pessoa	Instituto de Previdência do Município de João Pessoa	2014	0	0	0	0

Ente	RPPS	Ano	Categoria1	Categoria2	Categoria3	Categoria4
João Pessoa	Instituto de Previdência do Município de João Pessoa	2015	0	0	0	0
João Pessoa	Instituto de Previdência do Município de João Pessoa	2016	1	0	1	0
João Pessoa	Instituto de Previdência do Município de João Pessoa	2017	1	0	0	0
João Pessoa	Instituto de Previdência do Município de João Pessoa	2018	0	0	0	0
João Pessoa	Instituto de Previdência do Município de João Pessoa	2019	0	0	0	1
João Pessoa	Instituto de Previdência do Município de João Pessoa	2020	0	0	0	0
Juazeirinho	Instituto Previdenciário do Município de Juazeirinho	2009	0	0	0	0
Juazeirinho	Instituto Previdenciário do Município de Juazeirinho	2010	0	0	0	1
Juazeirinho	Instituto Previdenciário do Município de Juazeirinho	2011	0	0	0	0
Juazeirinho	Instituto Previdenciário do Município de Juazeirinho	2012	0	0	0	0
Juazeirinho	Instituto Previdenciário do Município de Juazeirinho	2013	0	0	0	1
Juazeirinho	Instituto Previdenciário do Município de Juazeirinho	2014	0	0	0	1
Juazeirinho	Instituto Previdenciário do Município de Juazeirinho	2015	1	0	0	0
Juazeirinho	Instituto Previdenciário do Município de Juazeirinho	2016	1	1	0	0
Juazeirinho	Instituto Previdenciário do Município de Juazeirinho	2017	1	0	0	0
Juazeirinho	Instituto Previdenciário do Município de Juazeirinho	2018	0	0	0	0
Juazeirinho	Instituto Previdenciário do Município de Juazeirinho	2019	1	1	0	0
Juazeirinho	Instituto Previdenciário do Município de Juazeirinho	2020	1	1	0	0
Juru	Instituto de Previdencia dos Servidores Municipais de Juru	2009	1	0	0	0
Juru	Instituto de Previdencia dos Servidores Municipais de Juru	2010	1	0	0	0
Juru	Instituto de Previdencia dos Servidores Municipais de Juru	2011	1	0	0	0
Juru	Instituto de Previdencia dos Servidores Municipais de Juru	2012	1	0	0	0
Juru	Instituto de Previdencia dos Servidores Municipais de Juru	2013	1	0	0	0
Juru	Instituto de Previdencia dos Servidores Municipais de Juru	2014	1	0	0	0
Juru	Instituto de Previdencia dos Servidores Municipais de Juru	2015	1	0	0	0
Juru	Instituto de Previdencia dos Servidores Municipais de Juru	2016	0	0	0	0
Juru	Instituto de Previdencia dos Servidores Municipais de Juru	2017	1	0	0	0

Ente	RPPS	Ano	Categoria1	Categoria2	Categoria3	Categoria4
Juru	Instituto de Previdencia dos Servidores Municipais de Juru	2018	1	0	0	0
Juru	Instituto de Previdencia dos Servidores Municipais de Juru	2019	1	0	0	0
Juru	Instituto de Previdencia dos Servidores Municipais de Juru	2020	1	0	0	0
Lagoa Seca	Instituto de Prev. dos Servidores Municipais de Lagoa Seca	2009	0	0	0	0
Lagoa Seca	Instituto de Prev. dos Servidores Municipais de Lagoa Seca	2010	1	1	0	0
Lagoa Seca	Instituto de Prev. dos Servidores Municipais de Lagoa Seca	2011	1	1	0	0
Lagoa Seca	Instituto de Prev. dos Servidores Municipais de Lagoa Seca	2012	1	1	0	0
Lagoa Seca	Instituto de Prev. dos Servidores Municipais de Lagoa Seca	2013	1	0	0	0
Lagoa Seca	Instituto de Prev. dos Servidores Municipais de Lagoa Seca	2014	1	0	0	0
Lagoa Seca	Instituto de Prev. dos Servidores Municipais de Lagoa Seca	2015	1	0	0	0
Lagoa Seca	Instituto de Prev. dos Servidores Municipais de Lagoa Seca	2016	1	0	0	0
Lagoa Seca	Instituto de Prev. dos Servidores Municipais de Lagoa Seca	2017	0	0	0	0
Lagoa Seca	Instituto de Prev. dos Servidores Municipais de Lagoa Seca	2018	0	0	0	0
Lagoa Seca	Instituto de Prev. dos Servidores Municipais de Lagoa Seca	2019	0	0	0	0
Lagoa Seca	Instituto de Prev. dos Servidores Municipais de Lagoa Seca	2020	0	0	0	0
Lucena	Instituto de Previdência Municipal de Lucena	2009	0	0	0	0
Lucena	Instituto de Previdência Municipal de Lucena	2010	0	0	0	0
Lucena	Instituto de Previdência Municipal de Lucena	2011	0	0	0	0
Lucena	Instituto de Previdência Municipal de Lucena	2012	0	0	0	0
Lucena	Instituto de Previdência Municipal de Lucena	2013	0	0	0	0
Lucena	Instituto de Previdência Municipal de Lucena	2014	0	0	0	0
Lucena	Instituto de Previdência Municipal de Lucena	2015	0	0	0	0
Lucena	Instituto de Previdência Municipal de Lucena	2016	0	0	0	0
Lucena	Instituto de Previdência Municipal de Lucena	2017	1	0	0	0
Lucena	Instituto de Previdência Municipal de Lucena	2018	0	0	0	0
Lucena	Instituto de Previdência Municipal de Lucena	2019	0	0	0	0
Lucena	Instituto de Previdência Municipal de Lucena	2020	0	0	0	0

Ente	RPPS	Ano	Categoria1	Categoria2	Categoria3	Categoria4
Mari	Autarquia Municipal Mari PREV	2009	0	0	0	0
Mari	Autarquia Municipal Mari PREV	2010	0	0	0	0
Mari	Autarquia Municipal Mari PREV	2011	0	0	0	0
Mari	Autarquia Municipal Mari PREV	2012	0	0	1	0
Mari	Autarquia Municipal Mari PREV	2013	0	0	1	0
Mari	Autarquia Municipal Mari PREV	2014	1	0	0	0
Mari	Autarquia Municipal Mari PREV	2015	1	0	0	0
Mari	Autarquia Municipal Mari PREV	2016	0	0	0	0
Mari	Autarquia Municipal Mari PREV	2017	0	0	1	0
Mari	Autarquia Municipal Mari PREV	2018	1	0	0	0
Mari	Autarquia Municipal Mari PREV	2019	0	0	0	0
Mari	Autarquia Municipal Mari PREV	2020	1	0	0	0
Marizópolis	Instituto de Prev. e Assist. Social dos Serv. de Marizópolis	2009	0	0	0	0
Marizópolis	Instituto de Prev. e Assist. Social dos Serv. de Marizópolis	2010	0	0	0	0
Marizópolis	Instituto de Prev. e Assist. Social dos Serv. de Marizópolis	2011	0	0	0	0
Marizópolis	Instituto de Prev. e Assist. Social dos Serv. de Marizópolis	2012	1	0	0	0
Marizópolis	Instituto de Prev. e Assist. Social dos Serv. de Marizópolis	2013	0	0	0	0
Marizópolis	Instituto de Prev. e Assist. Social dos Serv. de Marizópolis	2014	0	0	0	0
Marizópolis	Instituto de Prev. e Assist. Social dos Serv. de Marizópolis	2015	0	0	0	0
Marizópolis	Instituto de Prev. e Assist. Social dos Serv. de Marizópolis	2016	0	0	0	0
Marizópolis	Instituto de Prev. e Assist. Social dos Serv. de Marizópolis	2017	1	0	0	0
Marizópolis	Instituto de Prev. e Assist. Social dos Serv. de Marizópolis	2018	1	0	0	1
Marizópolis	Instituto de Prev. e Assist. Social dos Serv. de Marizópolis	2019	1	0	0	0
Marizópolis	Instituto de Prev. e Assist. Social dos Serv. de Marizópolis	2020	0	1	0	1
Montadas	IPMM - Instituto de Previdência Municipal de Montadas	2009	0	0	0	0
Montadas	IPMM - Instituto de Previdência Municipal de Montadas	2010	0	0	0	0
Montadas	IPMM - Instituto de Previdência Municipal de Montadas	2011	0	0	0	0

Ente	RPPS	Ano	Categoria1	Categoria2	Categoria3	Categoria4
Montadas	IPMM - Instituto de Previdência Municipal de Montadas	2012	0	0	0	0
Montadas	IPMM - Instituto de Previdência Municipal de Montadas	2013	0	0	0	0
Montadas	IPMM - Instituto de Previdência Municipal de Montadas	2014	0	0	0	0
Montadas	IPMM - Instituto de Previdência Municipal de Montadas	2015	0	0	0	0
Montadas	IPMM - Instituto de Previdência Municipal de Montadas	2016	0	0	0	0
Montadas	IPMM - Instituto de Previdência Municipal de Montadas	2017	0	0	0	0
Montadas	IPMM - Instituto de Previdência Municipal de Montadas	2018	0	0	0	0
Montadas	IPMM - Instituto de Previdência Municipal de Montadas	2019	0	0	0	0
Montadas	IPMM - Instituto de Previdência Municipal de Montadas	2020	1	0	0	0
Nazarezinho	Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Nazarezinho	2009	0	0	0	0
Nazarezinho	Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Nazarezinho	2010	0	0	0	0
Nazarezinho	Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Nazarezinho	2011	0	0	0	0
Nazarezinho	Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Nazarezinho	2012	0	0	0	0
Nazarezinho	Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Nazarezinho	2013	0	0	0	0
Nazarezinho	Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Nazarezinho	2014	0	0	0	0
Nazarezinho	Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Nazarezinho	2015	0	0	0	0
Nazarezinho	Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Nazarezinho	2016	0	0	0	1
Nazarezinho	Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Nazarezinho	2017	1	0	0	0
Nazarezinho	Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Nazarezinho	2018	1	0	0	0
Nazarezinho	Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Nazarezinho	2019	0	0	0	0
Nazarezinho	Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Nazarezinho	2020	0	0	0	0
Nova Palmeira	Instituto de Previdência dos Serv. Púb. de Nova Palmeira	2009	1	0	0	0
Nova Palmeira	Instituto de Previdência dos Serv. Púb. de Nova Palmeira	2010	1	0	0	0
Nova Palmeira	Instituto de Previdência dos Serv. Púb. de Nova Palmeira	2011	1	0	0	0
Nova Palmeira	Instituto de Previdência dos Serv. Púb. de Nova Palmeira	2012	1	0	0	0
Nova Palmeira	Instituto de Previdência dos Serv. Púb. de Nova Palmeira	2013	1	1	0	0
Nova Palmeira	Instituto de Previdência dos Serv. Púb. de Nova Palmeira	2014	1	1	0	0

Ente	RPPS	Ano	Categoria1	Categoria2	Categoria3	Categoria4
Nova Palmeira	Instituto de Previdência dos Serv. Púb. de Nova Palmeira	2015	1	1	0	0
Nova Palmeira	Instituto de Previdência dos Serv. Púb. de Nova Palmeira	2016	1	0	0	0
Nova Palmeira	Instituto de Previdência dos Serv. Púb. de Nova Palmeira	2017	1	0	0	0
Nova Palmeira	Instituto de Previdência dos Serv. Púb. de Nova Palmeira	2018	1	0	0	0
Nova Palmeira	Instituto de Previdência dos Serv. Púb. de Nova Palmeira	2019	1	0	0	0
Nova Palmeira	Instituto de Previdência dos Serv. Púb. de Nova Palmeira	2020	1	1	0	0
Patos	Instituto de Seguridade Social do Município de Patos	2009	1	1	0	0
Patos	Instituto de Seguridade Social do Município de Patos	2010	1	1	0	0
Patos	Instituto de Seguridade Social do Município de Patos	2011	1	1	0	0
Patos	Instituto de Seguridade Social do Município de Patos	2012	1	1	0	0
Patos	Instituto de Seguridade Social do Município de Patos	2013	1	1	0	0
Patos	Instituto de Seguridade Social do Município de Patos	2014	0	1	0	0
Patos	Instituto de Seguridade Social do Município de Patos	2015	1	1	1	0
Patos	Instituto de Seguridade Social do Município de Patos	2016	1	0	0	1
Patos	Instituto de Seguridade Social do Município de Patos	2017	1	0	0	0
Patos	Instituto de Seguridade Social do Município de Patos	2018	1	0	0	0
Patos	Instituto de Seguridade Social do Município de Patos	2019	0	0	1	0
Patos	Instituto de Seguridade Social do Município de Patos	2020	1	0	0	0
Paulista	Instituto de Previdência de Paulista	2009	1	0	1	0
Paulista	Instituto de Previdência de Paulista	2010	1	0	1	0
Paulista	Instituto de Previdência de Paulista	2011	1	1	0	0
Paulista	Instituto de Previdência de Paulista	2012	1	1	0	0
Paulista	Instituto de Previdência de Paulista	2013	1	1	0	0
Paulista	Instituto de Previdência de Paulista	2014	1	0	0	0
Paulista	Instituto de Previdência de Paulista	2015	1	0	0	0
Paulista	Instituto de Previdência de Paulista	2016	0	0	0	0
Paulista	Instituto de Previdência de Paulista	2017	0	0	0	0

Ente	RPPS	Ano	Categoria1	Categoria2	Categoria3	Categoria4
Paulista	Instituto de Previdência de Paulista	2018	0	0	0	0
Paulista	Instituto de Previdência de Paulista	2019	0	0	0	0
Paulista	Instituto de Previdência de Paulista	2020	0	0	0	0
Pedra Lavrada	Instituto de Prev. dos Serv. Pub. Mun. de Pedra Lavrada	2009	1	0	0	0
Pedra Lavrada	Instituto de Prev. dos Serv. Pub. Mun. de Pedra Lavrada	2010	1	0	0	0
Pedra Lavrada	Instituto de Prev. dos Serv. Pub. Mun. de Pedra Lavrada	2011	1	0	0	0
Pedra Lavrada	Instituto de Prev. dos Serv. Pub. Mun. de Pedra Lavrada	2012	1	0	0	0
Pedra Lavrada	Instituto de Prev. dos Serv. Pub. Mun. de Pedra Lavrada	2013	1	0	0	0
Pedra Lavrada	Instituto de Prev. dos Serv. Pub. Mun. de Pedra Lavrada	2014	1	0	0	0
Pedra Lavrada	Instituto de Prev. dos Serv. Pub. Mun. de Pedra Lavrada	2015	1	0	0	0
Pedra Lavrada	Instituto de Prev. dos Serv. Pub. Mun. de Pedra Lavrada	2016	1	1	0	0
Pedra Lavrada	Instituto de Prev. dos Serv. Pub. Mun. de Pedra Lavrada	2017	1	0	0	0
Pedra Lavrada	Instituto de Prev. dos Serv. Pub. Mun. de Pedra Lavrada	2018	1	0	0	0
Pedra Lavrada	Instituto de Prev. dos Serv. Pub. Mun. de Pedra Lavrada	2019	1	0	0	1
Pedra Lavrada	Instituto de Prev. dos Serv. Pub. Mun. de Pedra Lavrada	2020	1	0	0	0
Pedras de Fogo	Instituto de Prev. Municipal de Pedras de Fogo	2009	0	1	0	0
Pedras de Fogo	Instituto de Prev. Municipal de Pedras de Fogo	2010	0	1	0	0
Pedras de Fogo	Instituto de Prev. Municipal de Pedras de Fogo	2011	0	1	0	0
Pedras de Fogo	Instituto de Prev. Municipal de Pedras de Fogo	2012	0	0	0	0
Pedras de Fogo	Instituto de Prev. Municipal de Pedras de Fogo	2013	1	0	0	1
Pedras de Fogo	Instituto de Prev. Municipal de Pedras de Fogo	2014	1	1	0	0
Pedras de Fogo	Instituto de Prev. Municipal de Pedras de Fogo	2015	1	1	1	0
Pedras de Fogo	Instituto de Prev. Municipal de Pedras de Fogo	2016	1	0	1	1
Pedras de Fogo	Instituto de Prev. Municipal de Pedras de Fogo	2017	0	0	0	0
Pedras de Fogo	Instituto de Prev. Municipal de Pedras de Fogo	2018	0	0	0	0
Pedras de Fogo	Instituto de Prev. Municipal de Pedras de Fogo	2019	0	0	0	0
Pedras de Fogo	Instituto de Prev. Municipal de Pedras de Fogo	2020	0	0	0	0

Ente	RPPS	Ano	Categoria1	Categoria2	Categoria3	Categoria4
Picuí	Instituto de Prev. Social dos Servidores da Pref. de Picuí	2009	1	0	0	0
Picuí	Instituto de Prev. Social dos Servidores da Pref. de Picuí	2010	1	0	0	0
Picuí	Instituto de Prev. Social dos Servidores da Pref. de Picuí	2011	1	0	0	0
Picuí	Instituto de Prev. Social dos Servidores da Pref. de Picuí	2012	1	0	0	0
Picuí	Instituto de Prev. Social dos Servidores da Pref. de Picuí	2013	1	0	0	0
Picuí	Instituto de Prev. Social dos Servidores da Pref. de Picuí	2014	1	0	0	0
Picuí	Instituto de Prev. Social dos Servidores da Pref. de Picuí	2015	1	0	0	0
Picuí	Instituto de Prev. Social dos Servidores da Pref. de Picuí	2016	1	0	0	0
Picuí	Instituto de Prev. Social dos Servidores da Pref. de Picuí	2017	1	0	0	0
Picuí	Instituto de Prev. Social dos Servidores da Pref. de Picuí	2018	0	0	0	0
Picuí	Instituto de Prev. Social dos Servidores da Pref. de Picuí	2019	0	0	0	0
Picuí	Instituto de Prev. Social dos Servidores da Pref. de Picuí	2020	1	0	0	0
Pilões	Instituto de Prev. e Assistência do Município de Pilões	2009	0	0	0	0
Pilões	Instituto de Prev. e Assistência do Município de Pilões	2010	0	0	0	0
Pilões	Instituto de Prev. e Assistência do Município de Pilões	2011	0	0	0	0
Pilões	Instituto de Prev. e Assistência do Município de Pilões	2012	0	0	0	0
Pilões	Instituto de Prev. e Assistência do Município de Pilões	2013	0	0	0	0
Pilões	Instituto de Prev. e Assistência do Município de Pilões	2014	0	0	0	0
Pilões	Instituto de Prev. e Assistência do Município de Pilões	2015	0	0	0	0
Pilões	Instituto de Prev. e Assistência do Município de Pilões	2016	0	0	0	0
Pilões	Instituto de Prev. e Assistência do Município de Pilões	2017	0	0	0	0
Pilões	Instituto de Prev. e Assistência do Município de Pilões	2018	0	0	0	0
Pilões	Instituto de Prev. e Assistência do Município de Pilões	2019	0	0	0	0
Pilões	Instituto de Prev. e Assistência do Município de Pilões	2020	0	0	0	0
Pilõezinhos	Instituto de Prev. dos Serv. do Mun. de Pilõezinhos	2009	0	0	0	0
Pilõezinhos	Instituto de Prev. dos Serv. do Mun. de Pilõezinhos	2010	0	0	0	0
Pilõezinhos	Instituto de Prev. dos Serv. do Mun. de Pilõezinhos	2011	0	0	0	0

Ente	RPPS	Ano	Categoria1	Categoria2	Categoria3	Categoria4
Pilõezinhos	Instituto de Prev. dos Serv. do Mun. de Pilõezinhos	2012	0	0	0	1
Pilõezinhos	Instituto de Prev. dos Serv. do Mun. de Pilõezinhos	2013	1	0	0	0
Pilõezinhos	Instituto de Prev. dos Serv. do Mun. de Pilõezinhos	2014	1	1	0	0
Pilõezinhos	Instituto de Prev. dos Serv. do Mun. de Pilõezinhos	2015	0	0	0	1
Pilõezinhos	Instituto de Prev. dos Serv. do Mun. de Pilõezinhos	2016	0	0	0	1
Pilõezinhos	Instituto de Prev. dos Serv. do Mun. de Pilõezinhos	2017	0	0	0	0
Pilõezinhos	Instituto de Prev. dos Serv. do Mun. de Pilõezinhos	2018	0	0	0	0
Pilõezinhos	Instituto de Prev. dos Serv. do Mun. de Pilõezinhos	2019	0	0	0	1
Pilõezinhos	Instituto de Prev. dos Serv. do Mun. de Pilõezinhos	2020	0	1	0	0
Pirpirituba	Instituto de Previdência Municipal de Pirpirituba	2009	0	0	0	0
Pirpirituba	Instituto de Previdência Municipal de Pirpirituba	2010	0	0	0	0
Pirpirituba	Instituto de Previdência Municipal de Pirpirituba	2011	0	0	0	0
Pirpirituba	Instituto de Previdência Municipal de Pirpirituba	2012	0	0	0	0
Pirpirituba	Instituto de Previdência Municipal de Pirpirituba	2013	0	0	0	0
Pirpirituba	Instituto de Previdência Municipal de Pirpirituba	2014	0	0	0	0
Pirpirituba	Instituto de Previdência Municipal de Pirpirituba	2015	0	0	0	0
Pirpirituba	Instituto de Previdência Municipal de Pirpirituba	2016	0	0	0	0
Pirpirituba	Instituto de Previdência Municipal de Pirpirituba	2017	0	0	0	0
Pirpirituba	Instituto de Previdência Municipal de Pirpirituba	2018	0	0	0	0
Pirpirituba	Instituto de Previdência Municipal de Pirpirituba	2019	1	0	0	1
Pirpirituba	Instituto de Previdência Municipal de Pirpirituba	2020	1	0	0	1
Poço Dantas	Instituto Poçodantense de Previdência Municipal	2009	0	0	0	0
Poço Dantas	Instituto Poçodantense de Previdência Municipal	2010	0	0	0	0
Poço Dantas	Instituto Poçodantense de Previdência Municipal	2011	0	0	0	0
Poço Dantas	Instituto Poçodantense de Previdência Municipal	2012	0	0	0	0
Poço Dantas	Instituto Poçodantense de Previdência Municipal	2013	0	0	0	0
Poço Dantas	Instituto Poçodantense de Previdência Municipal	2014	0	0	0	0

Ente	RPPS	Ano	Categoria1	Categoria2	Categoria3	Categoria4
Poço Dantas	Instituto Poçodantense de Previdência Municipal	2015	1	0	0	0
Poço Dantas	Instituto Poçodantense de Previdência Municipal	2016	0	0	0	0
Poço Dantas	Instituto Poçodantense de Previdência Municipal	2017	0	0	0	0
Poço Dantas	Instituto Poçodantense de Previdência Municipal	2018	0	0	0	0
Poço Dantas	Instituto Poçodantense de Previdência Municipal	2019	1	0	0	0
Poço Dantas	Instituto Poçodantense de Previdência Municipal	2020	0	0	0	1
Poço de José de Moura	Instituto de Prev. dos Serv. Pub. de Poço José de Moura	2009	0	1	0	0
Poço de José de Moura	Instituto de Prev. dos Serv. Pub. de Poço José de Moura	2010	0	1	0	0
Poço de José de Moura	Instituto de Prev. dos Serv. Pub. de Poço José de Moura	2011	1	0	0	0
Poço de José de Moura	Instituto de Prev. dos Serv. Pub. de Poço José de Moura	2012	1	1	0	0
Poço de José de Moura	Instituto de Prev. dos Serv. Pub. de Poço José de Moura	2013	1	1	0	0
Poço de José de Moura	Instituto de Prev. dos Serv. Pub. de Poço José de Moura	2014	0	1	0	0
Poço de José de Moura	Instituto de Prev. dos Serv. Pub. de Poço José de Moura	2015	0	1	0	0
Poço de José de Moura	Instituto de Prev. dos Serv. Pub. de Poço José de Moura	2016	0	1	0	0
Poço de José de Moura	Instituto de Prev. dos Serv. Pub. de Poço José de Moura	2017	0	0	0	0
Poço de José de Moura	Instituto de Prev. dos Serv. Pub. de Poço José de Moura	2018	0	0	0	0
Poço de José de Moura	Instituto de Prev. dos Serv. Pub. de Poço José de Moura	2019	0	0	0	0
Poço de José de Moura	Instituto de Prev. dos Serv. Pub. de Poço José de Moura	2020	0	0	0	0
Princesa Isabel	Instituto de Prev. dos Servidores de Princesa Isabel	2009	1	0	0	0
Princesa Isabel	Instituto de Prev. dos Servidores de Princesa Isabel	2010	1	0	0	0
Princesa Isabel	Instituto de Prev. dos Servidores de Princesa Isabel	2011	1	0	0	0
Princesa Isabel	Instituto de Prev. dos Servidores de Princesa Isabel	2012	1	0	0	0
Princesa Isabel	Instituto de Prev. dos Servidores de Princesa Isabel	2013	1	1	0	0
Princesa Isabel	Instituto de Prev. dos Servidores de Princesa Isabel	2014	1	1	0	0
Princesa Isabel	Instituto de Prev. dos Servidores de Princesa Isabel	2015	1	1	0	0
Princesa Isabel	Instituto de Prev. dos Servidores de Princesa Isabel	2016	1	1	0	0
Princesa Isabel	Instituto de Prev. dos Servidores de Princesa Isabel	2017	0	1	0	0

Ente	RPPS	Ano	Categoria1	Categoria2	Categoria3	Categoria4
Princesa Isabel	Instituto de Prev. dos Servidores de Princesa Isabel	2018	0	0	0	0
Princesa Isabel	Instituto de Prev. dos Servidores de Princesa Isabel	2019	0	0	0	0
Princesa Isabel	Instituto de Prev. dos Servidores de Princesa Isabel	2020	1	0	0	0
Queimadas	Instituto de Previdência Municipal de Queimadas	2009	0	0	0	0
Queimadas	Instituto de Previdência Municipal de Queimadas	2010	0	0	0	0
Queimadas	Instituto de Previdência Municipal de Queimadas	2011	0	0	0	0
Queimadas	Instituto de Previdência Municipal de Queimadas	2012	0	0	0	0
Queimadas	Instituto de Previdência Municipal de Queimadas	2013	0	0	0	0
Queimadas	Instituto de Previdência Municipal de Queimadas	2014	0	0	0	0
Queimadas	Instituto de Previdência Municipal de Queimadas	2015	0	0	0	0
Queimadas	Instituto de Previdência Municipal de Queimadas	2016	1	0	0	0
Queimadas	Instituto de Previdência Municipal de Queimadas	2017	0	0	0	0
Queimadas	Instituto de Previdência Municipal de Queimadas	2018	0	0	0	0
Queimadas	Instituto de Previdência Municipal de Queimadas	2019	0	0	0	0
Queimadas	Instituto de Previdência Municipal de Queimadas	2020	0	0	0	1
Remígio	Instituto de Prev. dos Serv. do Mun. de Remígio	2009	1	0	0	1
Remígio	Instituto de Prev. dos Serv. do Mun. de Remígio	2010	1	0	0	1
Remígio	Instituto de Prev. dos Serv. do Mun. de Remígio	2011	1	0	0	1
Remígio	Instituto de Prev. dos Serv. do Mun. de Remígio	2012	0	0	0	0
Remígio	Instituto de Prev. dos Serv. do Mun. de Remígio	2013	1	0	0	1
Remígio	Instituto de Prev. dos Serv. do Mun. de Remígio	2014	1	0	0	1
Remígio	Instituto de Prev. dos Serv. do Mun. de Remígio	2015	0	0	0	0
Remígio	Instituto de Prev. dos Serv. do Mun. de Remígio	2016	1	0	0	0
Remígio	Instituto de Prev. dos Serv. do Mun. de Remígio	2017	1	0	1	1
Remígio	Instituto de Prev. dos Serv. do Mun. de Remígio	2018	0	0	0	1
Remígio	Instituto de Prev. dos Serv. do Mun. de Remígio	2019	0	0	1	0
Remígio	Instituto de Prev. dos Serv. do Mun. de Remígio	2020	0	0	0	1

Ente	RPPS	Ano	Categoria1	Categoria2	Categoria3	Categoria4
Riachão	Inst. Prev. Assistência Social de Riachão	2009	1	0	0	0
Riachão	Inst. Prev. Assistência Social de Riachão	2010	1	0	0	0
Riachão	Inst. Prev. Assistência Social de Riachão	2011	0	0	0	1
Riachão	Inst. Prev. Assistência Social de Riachão	2012	0	0	0	1
Riachão	Inst. Prev. Assistência Social de Riachão	2013	0	0	0	1
Riachão	Inst. Prev. Assistência Social de Riachão	2014	1	0	0	0
Riachão	Inst. Prev. Assistência Social de Riachão	2015	1	0	0	0
Riachão	Inst. Prev. Assistência Social de Riachão	2016	1	0	0	0
Riachão	Inst. Prev. Assistência Social de Riachão	2017	1	0	1	0
Riachão	Inst. Prev. Assistência Social de Riachão	2018	1	0	0	0
Riachão	Inst. Prev. Assistência Social de Riachão	2019	1	0	0	0
Riachão	Inst. Prev. Assistência Social de Riachão	2020	1	0	0	0
Santa Cruz	Instituto de Previdência dos Servidores de Santa Cruz	2009	0	0	0	0
Santa Cruz	Instituto de Previdência dos Servidores de Santa Cruz	2010	0	0	0	0
Santa Cruz	Instituto de Previdência dos Servidores de Santa Cruz	2011	0	0	0	0
Santa Cruz	Instituto de Previdência dos Servidores de Santa Cruz	2012	0	0	0	1
Santa Cruz	Instituto de Previdência dos Servidores de Santa Cruz	2013	0	0	0	1
Santa Cruz	Instituto de Previdência dos Servidores de Santa Cruz	2014	0	0	0	0
Santa Cruz	Instituto de Previdência dos Servidores de Santa Cruz	2015	0	0	0	0
Santa Cruz	Instituto de Previdência dos Servidores de Santa Cruz	2016	0	0	0	0
Santa Cruz	Instituto de Previdência dos Servidores de Santa Cruz	2017	0	0	0	0
Santa Cruz	Instituto de Previdência dos Servidores de Santa Cruz	2018	0	0	0	0
Santa Cruz	Instituto de Previdência dos Servidores de Santa Cruz	2019	0	0	0	0
Santa Cruz	Instituto de Previdência dos Servidores de Santa Cruz	2020	0	0	0	0
Santa Helena	Instituto de Prev. e Assist. Municipal Santa Helena	2009	1	0	0	0
Santa Helena	Instituto de Prev. e Assist. Municipal Santa Helena	2010	1	0	0	0
Santa Helena	Instituto de Prev. e Assist. Municipal Santa Helena	2011	1	0	0	0

Ente	RPPS	Ano	Categoria1	Categoria2	Categoria3	Categoria4
Santa Helena	Instituto de Prev. e Assist. Municipal Santa Helena	2012	1	0	0	0
Santa Helena	Instituto de Prev. e Assist. Municipal Santa Helena	2013	1	0	0	0
Santa Helena	Instituto de Prev. e Assist. Municipal Santa Helena	2014	1	0	0	0
Santa Helena	Instituto de Prev. e Assist. Municipal Santa Helena	2015	1	0	0	0
Santa Helena	Instituto de Prev. e Assist. Municipal Santa Helena	2016	0	0	0	0
Santa Helena	Instituto de Prev. e Assist. Municipal Santa Helena	2017	0	0	0	0
Santa Helena	Instituto de Prev. e Assist. Municipal Santa Helena	2018	1	0	0	0
Santa Helena	Instituto de Prev. e Assist. Municipal Santa Helena	2019	0	0	0	1
Santa Helena	Instituto de Prev. e Assist. Municipal Santa Helena	2020	1	0	0	1
Santa Luzia	Inst. de Prev. Social dos Servidores Públicos do Mun. de Santa Luzia	2009	1	0	0	0
Santa Luzia	Inst. de Prev. Social dos Servidores Públicos do Mun. de Santa Luzia	2010	1	0	0	0
Santa Luzia	Inst. de Prev. Social dos Servidores Públicos do Mun. de Santa Luzia	2011	0	0	1	0
Santa Luzia	Inst. de Prev. Social dos Servidores Públicos do Mun. de Santa Luzia	2012	0	0	1	0
Santa Luzia	Inst. de Prev. Social dos Servidores Públicos do Mun. de Santa Luzia	2013	0	0	1	0
Santa Luzia	Inst. de Prev. Social dos Servidores Públicos do Mun. de Santa Luzia	2014	1	0	1	0
Santa Luzia	Inst. de Prev. Social dos Servidores Públicos do Mun. de Santa Luzia	2015	1	0	0	0
Santa Luzia	Inst. de Prev. Social dos Servidores Públicos do Mun. de Santa Luzia	2016	1	0	0	0
Santa Luzia	Inst. de Prev. Social dos Servidores Públicos do Mun. de Santa Luzia	2017	1	0	0	0
Santa Luzia	Inst. de Prev. Social dos Servidores Públicos do Mun. de Santa Luzia	2018	1	0	0	1
Santa Luzia	Inst. de Prev. Social dos Servidores Públicos do Mun. de Santa Luzia	2019	0	0	0	0
Santa Luzia	Inst. de Prev. Social dos Servidores Públicos do Mun. de Santa Luzia	2020	1	0	0	0
Santa Rita	Instituto de Previdência do Município de Santa Rita	2009	1	0	0	0
Santa Rita	Instituto de Previdência do Município de Santa Rita	2010	1	0	0	0
Santa Rita	Instituto de Previdência do Município de Santa Rita	2011	1	0	0	0
Santa Rita	Instituto de Previdência do Município de Santa Rita	2012	1	0	0	0
Santa Rita	Instituto de Previdência do Município de Santa Rita	2013	1	0	0	0
Santa Rita	Instituto de Previdência do Município de Santa Rita	2014	0	0	0	0

Ente	RPPS	Ano	Categoria1	Categoria2	Categoria3	Categoria4
Santa Rita	Instituto de Previdência do Município de Santa Rita	2015	1	0	0	0
Santa Rita	Instituto de Previdência do Município de Santa Rita	2016	1	0	0	0
Santa Rita	Instituto de Previdência do Município de Santa Rita	2017	1	0	0	0
Santa Rita	Instituto de Previdência do Município de Santa Rita	2018	0	0	0	0
Santa Rita	Instituto de Previdência do Município de Santa Rita	2019	0	1	0	1
Santa Rita	Instituto de Previdência do Município de Santa Rita	2020	0	0	0	1
São Bento	Instituto Municipal de Previdência de São Bento	2009	0	0	0	0
São Bento	Instituto Municipal de Previdência de São Bento	2010	0	0	0	0
São Bento	Instituto Municipal de Previdência de São Bento	2011	0	0	0	0
São Bento	Instituto Municipal de Previdência de São Bento	2012	0	0	0	0
São Bento	Instituto Municipal de Previdência de São Bento	2013	0	0	0	0
São Bento	Instituto Municipal de Previdência de São Bento	2014	0	0	0	0
São Bento	Instituto Municipal de Previdência de São Bento	2015	0	0	0	0
São Bento	Instituto Municipal de Previdência de São Bento	2016	0	0	0	0
São Bento	Instituto Municipal de Previdência de São Bento	2017	0	0	0	0
São Bento	Instituto Municipal de Previdência de São Bento	2018	0	0	0	0
São Bento	Instituto Municipal de Previdência de São Bento	2019	0	0	0	0
São Bento	Instituto Municipal de Previdência de São Bento	2020	0	0	0	0
São José da Lagoa Tapada	Instituto de Prev. dos Serv. Pub. do Mun. de São José da Lagoa Tapada	2009	0	0	0	0
São José da Lagoa Tapada	Instituto de Prev. dos Serv. Pub. do Mun. de São José da Lagoa Tapada	2010	0	0	0	0
São José da Lagoa Tapada	Instituto de Prev. dos Serv. Pub. do Mun. de São José da Lagoa Tapada	2011	0	0	0	0
São José da Lagoa Tapada	Instituto de Prev. dos Serv. Pub. do Mun. de São José da Lagoa Tapada	2012	1	1	0	0
São José da Lagoa Tapada	Instituto de Prev. dos Serv. Pub. do Mun. de São José da Lagoa Tapada	2013	1	1	0	0
São José da Lagoa Tapada	Instituto de Prev. dos Serv. Pub. do Mun. de São José da Lagoa Tapada	2014	1	1	0	0

Ente	RPPS	Ano	Categoria1	Categoria2	Categoria3	Categoria4
São José da Lagoa Tapada	Instituto de Prev. dos Serv. Pub. do Mun. de São José da Lagoa Tapada	2015	1	1	0	0
São José da Lagoa Tapada	Instituto de Prev. dos Serv. Pub. do Mun. de São José da Lagoa Tapada	2016	1	0	0	0
São José da Lagoa Tapada	Instituto de Prev. dos Serv. Pub. do Mun. de São José da Lagoa Tapada	2017	0	0	0	0
São José da Lagoa Tapada	Instituto de Prev. dos Serv. Pub. do Mun. de São José da Lagoa Tapada	2018	0	0	0	0
São José da Lagoa Tapada	Instituto de Prev. dos Serv. Pub. do Mun. de São José da Lagoa Tapada	2019	0	0	0	0
São José da Lagoa Tapada	Instituto de Prev. dos Serv. Pub. do Mun. de São José da Lagoa Tapada	2020	0	0	0	0
São José dos Ramos	Instituto de Prev. dos Serv. do Munic. de São José dos Ramos	2009	0	0	0	1
São José dos Ramos	Instituto de Prev. dos Serv. do Munic. de São José dos Ramos	2010	0	0	0	1
São José dos Ramos	Instituto de Prev. dos Serv. do Munic. de São José dos Ramos	2011	0	0	0	1
São José dos Ramos	Instituto de Prev. dos Serv. do Munic. de São José dos Ramos	2012	0	0	0	1
São José dos Ramos	Instituto de Prev. dos Serv. do Munic. de São José dos Ramos	2013	0	0	0	0
São José dos Ramos	Instituto de Prev. dos Serv. do Munic. de São José dos Ramos	2014	0	0	0	1
São José dos Ramos	Instituto de Prev. dos Serv. do Munic. de São José dos Ramos	2015	0	0	0	0
São José dos Ramos	Instituto de Prev. dos Serv. do Munic. de São José dos Ramos	2016	0	0	0	0
São José dos Ramos	Instituto de Prev. dos Serv. do Munic. de São José dos Ramos	2017	1	0	0	0
São José dos Ramos	Instituto de Prev. dos Serv. do Munic. de São José dos Ramos	2018	0	0	0	0
São José dos Ramos	Instituto de Prev. dos Serv. do Munic. de São José dos Ramos	2019	0	0	0	0
São José dos Ramos	Instituto de Prev. dos Serv. do Munic. de São José dos Ramos	2020	0	0	0	0
São Sebastião de Lagoa de Roça	Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de S. S. de Lagoa de Roça	2009	1	0	0	0
São Sebastião de Lagoa de Roça	Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de S. S. de Lagoa de Roça	2010	1	0	0	0
São Sebastião de Lagoa de Roça	Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de S. S. de Lagoa de Roça	2011	1	0	0	0
São Sebastião de Lagoa de Roça	Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de S. S. de Lagoa de Roça	2012	1	0	0	0

Ente	RPPS	Ano	Categoria1	Categoria2	Categoria3	Categoria4
São Sebastião de Lagoa de Roça	Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de S. S. de Lagoa de Roça	2013	1	0	0	0
São Sebastião de Lagoa de Roça	Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de S. S. de Lagoa de Roça	2014	1	0	0	0
São Sebastião de Lagoa de Roça	Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de S. S. de Lagoa de Roça	2015	1	0	0	0
São Sebastião de Lagoa de Roça	Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de S. S. de Lagoa de Roça	2016	0	1	0	0
São Sebastião de Lagoa de Roça	Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de S. S. de Lagoa de Roça	2017	1	1	0	0
São Sebastião de Lagoa de Roça	Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de S. S. de Lagoa de Roça	2018	1	0	0	0
São Sebastião de Lagoa de Roça	Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de S. S. de Lagoa de Roça	2019	0	1	0	1
São Sebastião de Lagoa de Roça	Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de S. S. de Lagoa de Roça	2020	0	0	0	1
Sapé	Fundo de Previdência de Sapé	2009	1	0	0	0
Sapé	Fundo de Previdência de Sapé	2010	1	0	0	0
Sapé	Fundo de Previdência de Sapé	2011	1	0	0	0
Sapé	Fundo de Previdência de Sapé	2012	1	0	0	0
Sapé	Fundo de Previdência de Sapé	2013	1	0	0	0
Sapé	Fundo de Previdência de Sapé	2014	0	0	0	0
Sapé	Fundo de Previdência de Sapé	2015	0	0	0	0
Sapé	Fundo de Previdência de Sapé	2016	0	0	0	0
Sapé	Fundo de Previdência de Sapé	2017	0	0	0	0
Sapé	Fundo de Previdência de Sapé	2018	0	1	0	0
Sapé	Fundo de Previdência de Sapé	2019	0	0	0	0
Sapé	Fundo de Previdência de Sapé	2020	0	0	0	0
Serra Branca	Instituto de Prev. dos Serv. do Mun. de Serra Branca	2009	0	0	0	0
Serra Branca	Instituto de Prev. dos Serv. do Mun. de Serra Branca	2010	0	0	0	0
Serra Branca	Instituto de Prev. dos Serv. do Mun. de Serra Branca	2011	0	0	0	0

Ente	RPPS	Ano	Categoria1	Categoria2	Categoria3	Categoria4
Serra Branca	Instituto de Prev. dos Serv. do Mun. de Serra Branca	2012	0	0	0	0
Serra Branca	Instituto de Prev. dos Serv. do Mun. de Serra Branca	2013	0	0	0	0
Serra Branca	Instituto de Prev. dos Serv. do Mun. de Serra Branca	2014	0	1	0	0
Serra Branca	Instituto de Prev. dos Serv. do Mun. de Serra Branca	2015	0	1	0	0
Serra Branca	Instituto de Prev. dos Serv. do Mun. de Serra Branca	2016	0	0	0	0
Serra Branca	Instituto de Prev. dos Serv. do Mun. de Serra Branca	2017	0	0	0	0
Serra Branca	Instituto de Prev. dos Serv. do Mun. de Serra Branca	2018	0	0	0	0
Serra Branca	Instituto de Prev. dos Serv. do Mun. de Serra Branca	2019	1	0	0	0
Serra Branca	Instituto de Prev. dos Serv. do Mun. de Serra Branca	2020	0	0	0	0
Sertãozinho	Instituto de Prev. do Município de Sertãozinho	2009	0	0	0	0
Sertãozinho	Instituto de Prev. do Município de Sertãozinho	2010	0	0	0	0
Sertãozinho	Instituto de Prev. do Município de Sertãozinho	2011	0	0	0	0
Sertãozinho	Instituto de Prev. do Município de Sertãozinho	2012	0	0	0	0
Sertãozinho	Instituto de Prev. do Município de Sertãozinho	2013	0	0	0	0
Sertãozinho	Instituto de Prev. do Município de Sertãozinho	2014	0	0	0	0
Sertãozinho	Instituto de Prev. do Município de Sertãozinho	2015	0	0	0	0
Sertãozinho	Instituto de Prev. do Município de Sertãozinho	2016	0	0	0	0
Sertãozinho	Instituto de Prev. do Município de Sertãozinho	2017	1	1	0	0
Sertãozinho	Instituto de Prev. do Município de Sertãozinho	2018	1	0	0	0
Sertãozinho	Instituto de Prev. do Município de Sertãozinho	2019	0	0	0	0
Sertãozinho	Instituto de Prev. do Município de Sertãozinho	2020	0	0	0	0
Soledade	Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade	2009	0	0	0	0
Soledade	Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade	2010	0	0	0	0
Soledade	Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade	2011	0	0	0	0
Soledade	Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade	2012	0	0	0	0
Soledade	Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade	2013	0	0	0	0
Soledade	Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade	2014	1	0	0	0

Ente	RPPS	Ano	Categoria1	Categoria2	Categoria3	Categoria4
Soledade	Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade	2015	0	0	0	0
Soledade	Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade	2016	0	0	0	0
Soledade	Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade	2017	0	1	1	0
Soledade	Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade	2018	1	0	0	0
Soledade	Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade	2019	1	1	0	1
Soledade	Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade	2020	1	0	0	1
Sumé	Instituto de Previdência e Assistência Social de Sumé	2009	0	0	0	0
Sumé	Instituto de Previdência e Assistência Social de Sumé	2010	0	0	0	0
Sumé	Instituto de Previdência e Assistência Social de Sumé	2011	0	0	0	0
Sumé	Instituto de Previdência e Assistência Social de Sumé	2012	0	0	0	0
Sumé	Instituto de Previdência e Assistência Social de Sumé	2013	0	0	0	0
Sumé	Instituto de Previdência e Assistência Social de Sumé	2014	0	0	0	0
Sumé	Instituto de Previdência e Assistência Social de Sumé	2015	0	0	0	0
Sumé	Instituto de Previdência e Assistência Social de Sumé	2016	0	0	0	0
Sumé	Instituto de Previdência e Assistência Social de Sumé	2017	0	0	0	0
Sumé	Instituto de Previdência e Assistência Social de Sumé	2018	0	0	0	0
Sumé	Instituto de Previdência e Assistência Social de Sumé	2019	0	0	0	1
Sumé	Instituto de Previdência e Assistência Social de Sumé	2020	1	0	0	0
Taperoá	Instituto de Previdência do Município de Taperoá	2009	0	0	0	0
Taperoá	Instituto de Previdência do Município de Taperoá	2010	0	0	0	0
Taperoá	Instituto de Previdência do Município de Taperoá	2011	0	0	0	0
Taperoá	Instituto de Previdência do Município de Taperoá	2012	0	0	0	0
Taperoá	Instituto de Previdência do Município de Taperoá	2013	0	0	0	0
Taperoá	Instituto de Previdência do Município de Taperoá	2014	0	0	0	0
Taperoá	Instituto de Previdência do Município de Taperoá	2015	0	0	0	0
Taperoá	Instituto de Previdência do Município de Taperoá	2016	0	0	0	0
Taperoá	Instituto de Previdência do Município de Taperoá	2017	0	0	0	0

Ente	RPPS	Ano	Categoria1	Categoria2	Categoria3	Categoria4
Taperoá	Instituto de Previdência do Município de Taperoá	2018	0	0	0	0
Taperoá	Instituto de Previdência do Município de Taperoá	2019	0	0	0	0
Taperoá	Instituto de Previdência do Município de Taperoá	2020	0	0	1	0

Fonte: relatórios de auditoria das prestações de contas dos RPPS municipais disponíveis no TRAMITA.